



PUC GOIÁS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

TRANSFORMAÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE GOIANIA:
SETOR NORTE FERROVIÁRIO: CADEIA VINTENARIA.

Mestranda: Valquíria Dias Marques

Orientador: Dr. Ycarim Melgaço Barbosa

GOIÂNIA - GO

2010

VALQUÍRIA DIAS MARQUES

TRANSFORMAÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE GOIANIA:
SETOR NORTE FERROVIÁRIO: CADEIA VINTENARIA.

Dissertação apresentada ao Departamento de Ciências Econômicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Planejamento Territorial.

GOIÂNIA - GO

2010

VALQUÍRIA DIAS MARQUES

TRANSFORMAÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE GOIANIA:
SETOR NORTE FERROVIÁRIO: CADEIA VINTENARIA.

Dissertação defendida e aprovada em _____ de _____ de _____,
pela Banca Examinadora constituída pelos professores.

Prof. Dr. Ycarim Melgaço Barbosa

Prof. Dr. Itamar Pereira de Oliveira

Prof. Dr. Luís Antônio Estevam

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Maria da Glória Marques e Jorce Dias Marques (in memorian), pelo amor e apoio incondicional em todos os momentos e situações ao longo de minha vida.

À minha irmã Elizabeth Silva Marques Sanches e ao meu cunhado Paulo Afonso Sanches, pelo apoio e estímulo em todas as situações nesta jornada.

A Arquitetura não muda nada. Está sempre do lado dos mais ricos.

O importante é acreditar que a vida pode ser melhor.

Oscar Niemeyer

AGRADECIMENTOS

A Deus que me permitiu e deu condição para completar este programa de mestrado.

À minha família, esposo, irmãos, amigos, pela paciência e pelo exercício da tolerância a tantas ausências ao longo desses últimos anos.

À minha mãe pela presença sempre marcante em todas as minhas fases e conquistas.

Aos professores pela convivência, pelo conhecimento compartilhado e pela amizade.

Ao Professor Dr. Ycarim Melgaço Barbosa pela paciência, competência e dedicação na orientação desta dissertação.

Ao Professor Dr. Luis Antonio Estevam, pelo incentivo e pelas palavras de estímulo para a concretização deste trabalho.

A Amiga e professora Edivânia, a minha maior incentivadora para a realização desta conquista.

Aos colegas: Luciana, Valcesa, Edilene, Nilton e Gerson, pelo companheirismo e apoio em todos os momentos.

LISTA DE SIGLAS

EBE	Empresa Brasileira de Engenharia Ltda.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAN	Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
PDIG	Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S/A
SEPLAM	Secretaria de Planejamento do Município de Goiânia

RESUMO

O crescente processo de globalização da economia tem trazido intensa urbanização às cidades, em meio a isso, elas buscam reafirmar seu papel, adaptando-se às mudanças. Nesse contexto e atendendo a uma exigência do capitalismo, as cidades se esmeram por se tornarem espaços não apenas da produção e consumo, mas espaços atraentes a grandes investimentos que venham a aquecer a sua economia. Para tanto, investem no incentivo estratégico de mercado especulativo, fator que favorece a não visualização de um ordenamento territorial que abasteça à comunidade local, mas a grupos que, visando ao lucro, promovem transações econômicas e influenciam e alteram seu espaço urbano. Nessa perspectiva se encontra Goiânia, uma cidade que expressa transformações sócio-espaciais pautada na especulação imobiliária e no promissor empreendedorismo privado, a exemplo de ocupações de espaço pelo setor privado em loteamentos como o do Setor Norte Ferroviário, em específico, os processos que compreenderam a ocupação do espaço, antes pertencente à antiga Estação Ferroviária e pátio de manobras. Logo, a pesquisa busca empreender esforços para analisar como o poder econômico interfere no processo de desenvolvimento do espaço urbano de uma cidade, em específico, no espaço aqui delineado, localizado no setor Norte Ferroviário da Capital. Busca-se, assim, com este estudo analisar como o poder econômico interfere no processo de desenvolvimento do espaço urbano de Goiânia, mediante a abordagem dos processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização, a partir da desapropriação do espaço urbano ocupado pela Estação Ferroviária, tendo como prerrogativa o entendimento de como se deu o processo e as novas territorialidades advindas dessa mudança. A pesquisa é desenvolvida mediante estudo de caso exploratório, investigativo, retrospectivo e bibliográfico. Os descritores utilizados para a realização deste estudo constou da busca documental junto a órgãos públicos e Legislação Municipal.

Palavras-chave: espaço urbano; especulação imobiliária; poder econômico.

ABSTRACT

The crescent process of global action of the economy has been bringing intense urbanization to the cities, amid that, they look for to reaffirm your role, adapting to the changes. In that context and assisting it a demand of the capitalism, the cities improve for if they not just turn spaces of the production and consumption, but attractive spaces to great investments that come to heat up your economy. For so much, they invest in the strategic incentive of speculative market, factor that favors the non visualization of a territorial order that it provisions the local community, but to groups that, seeking to the profit, they promote economical transactions and they influence and they alter your urban space. In that perspective that found Goiânia, a city that expresses partner-space transformations ruled in the real estate speculation and in the promising private development, to example of space occupations for the private section in divisions into lots as the one of the Rail North Section, in I specify, the processes that understood the occupation of the space, before belonging to the old Rail Station and patio of maneuvers. Therefore, the research search to undertake efforts to analyze as the economical power it interferes in the process of development of the urban space of a city, in I specify, in the space here delineated, located in the section North Railway man of the Capital. It is looked for, like this, with this study to analyze as the economical power interferes in the process of development of the urban space of Goiânia, by the approach of the territorial occupations processes, without territorial occupations the process of occupation of the same space in the another moment, starting from the dispossession of the busy urban space for the Rail Station, tends as prerogative the understanding of as it felt the process and the new territorialities comes of that change. The research is developed by study of exploratory case, investigative, retrospective and bibliographical. The descriptors used for the accomplishment of this study it consisted close to of the documental search public organs and Municipal Legislation.

Keywords: economical power, speculation immobiliary, urban space.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Vista Aérea do traçado original da Capital Goiânia – 1930.....	27
Figura 2	Vista Aérea da Praça Cívica de Goiânia – 1960.....	28
Figura 3	Estação Ferroviária de Goiânia – 1957.....	33
Figura 4	Foto da Primeira Composição Noturna nº 11.....	34
Figura 5	Anteprojeto da Cidade de Goiânia - Atílio Correia Lima (1933)..	41
Figura 6	Plano de Urbanização – Armando Augusto de Godoy - (1938)..	43
Figura 7	Planta de Urbanização de Goiânia – 1947.....	45
Figura 8	Antiga Estação Ferroviária de Goiânia.....	46
Figura 9	Locomotiva Maria Fumaça.....	47
Figura 10	Eixo das Avenidas Goiás, Independência, Oeste, Avenida do Contorno e Ruas 44, 68 e 74.....	48
Figura 11	Mapa aerofotogramétrico de Goiânia.....	52

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 - CONCEITUAÇÃO	18
1.1 Território / Territorialização.....	18
1.2 Desterritorialização e reterritorialização	22
1.3 Urbanização	24
CAPÍTULO 2 - ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL DE GOIÂNIA	25
2.1 A estrada de ferro na estrutura da capital Goiana.....	32
2.2 A estrada de ferro e sua influência no espaço urbano de Goiânia	36
2.3 - O Setor Norte Ferroviário na Configuração da Nova Capital	38
2.4 - O Setor Norte Ferroviário nos Planos Diretores de Goiânia.....	40
CAPÍTULO 3 – O ESPAÇO URBANO E A INICIATIVA PRIVADA.....	51
3.1 A influência do poder econômico e o reloteamento do setor Norte Ferroviário	51
3.2 - Cadeia Vintenária – Processo de Compra e Venda de Imóvel	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
REFERÊNCIAS	58
ANEXOS	62

INTRODUÇÃO

Verifica-se que, em relação às demais capitais brasileiras, Goiânia sofre um processo de crescimento acelerado e se destaca no cenário nacional devido à sua densidade demográfica e desenvolvimento econômico.

Lefebvre (2006, p. 12) reforça que para entender os fenômenos urbanos, especificamente, as mudanças ocorridas em determinadas áreas de um município, é importante compreender que o núcleo urbano é um espaço caracterizado “como um lugar de consumo e consumo de lugar, e sobrevive graças a este duplo papel”.

A questão da territorialidade e do espaço exige que se defina o contexto político e econômico para melhor entender a função social encerrada por eles, em dado local. A partir desse processo, é possível verificar se os interesses adjacentes à desapropriação são meramente especulativos ou não.

Isso porque se verifica que a criação dos espaços da cidade se constitui de intervenções dos agentes públicos e privados, visto que a urbanização caracteriza o desenvolvimento urbano da cidade, inserida não somente no contexto do capitalismo competitivo, mas também, do capitalismo monopolista. Além disso, nota-se que a ideologia do crescimento que vem pautando os governos, conduz à subordinação das políticas públicas e à economia capitalista, e principalmente ao domínio das empresas privadas do mercado imobiliário.

Assim, a fim de melhor se compreender as alterações no espaço urbano é necessário discutir a cidade em sua totalidade, delineando sua expansão urbana e as relações entre os poderes constituídos e a sociedade, considerando todas as particularidades advindas das formas tradicionais de domínio econômico, principalmente, aquelas constituídas pela posse da terra. Para tanto, surge a necessidade de se efetuar uma leitura retrospectiva das nuances que envolvem o processo de urbanização de Goiânia, tendo como recorte o reloteamento do Setor Norte Ferroviário, após a desativação da área que compreende a área outrora ocupada pela Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA).

Sabe-se que a região Norte de Goiânia, por muito tempo, foi “esquecida” pelo poder público e privado, particularmente o setor Norte Ferroviário, fato que se

mostra interessante visto que este setor possui vínculos com a origem da capital goiana, uma vez que naquele setor se instalou a administração, funcionários e o pátio de manobras da rede da Estação Ferroviária.

Contudo, com a desativação dessa estação, o espaço antes ocupado pelo pátio de manobras, administração e espaço ocupado por funcionários é desocupado, gerando um vazio que por décadas foi ignorado. Apenas a partir do ano 2000, a especulação imobiliária e a iniciativa privada volta sua atenção para a região, começando a intervir no espaço com vista a interesses econômicos, posto que aquele espaço se apresentava propício a grandes empreendimentos.

Atualmente, o espaço da antiga Estação Ferroviária apresenta, no contexto da capital, importante área comercial de Goiânia. Nele se concentram grandes empresas, a exemplo do Shopping Araguaia, construído no interior do Terminal Rodoviário Central da capital, contendo em seu interior: restaurantes, supermercados e lojas de ramos diversos, que visam a atender não apenas à população da região, mas a todos que passam pelo terminal rodoviário vindo de outros Estados.

Além disso, o espaço antes vazio no entorno da antiga Estação Ferroviária veicula hotéis, pousadas, creches, hospitais, Feira da Estação e multinacionais que disputam a preferência do cliente, a exemplo da empresa Leroy Merlin e do hipermercado Wal Mart. Destaca-se ainda ali uma das feiras mais importantes do Estado, a Feira Hippie, que embora atenda ao varejo tem como foco a venda em atacado, comercializando produtos para todo o país.

Mediante tais exemplos, o espaço apresenta uma gama considerável que gira a economia local, constituindo-se um modelo de desenvolvimento baseado, quase que exclusivamente, pela iniciativa privada.

1.1 PROBLEMA

A pesquisa levanta o contexto e os fatos históricos da ocupação populacional na capital goiana, principalmente, as alterações ocorridas com a desativação da antiga Rede Ferroviária Federal S/A (RFSA) e a desapropriação das áreas em seu entorno. Isto se constitui um marco, um divisor de águas para o desenvolvimento daquele espaço. Logo, o problema se constitui no reloteamento do setor Norte Ferroviário, visto que o poder econômico se apresenta como o determinante para a explosão da especulação imobiliária naquela região. Assim sendo, pergunta-se: O poder econômico interfere na apropriação do espaço urbano em Goiânia?

1.2 HIPÓTESE

Busca-se analisar a interferência do poder econômico no processo de desenvolvimento do espaço urbano de Goiânia, e a resposta é: SIM, a exemplo a Quadra 02, Setor Norte Ferroviário a qual será o nosso objeto de estudo mediante análise do levantamento da cadeia vintenária dessa Quadra, localizada na Avenida Independência, antiga Rua 67, ladeada pelas avenidas Oeste, Leste-Oeste e a Rua 74 e o processo de permutas e barganhas entre os governos federal, estadual e municipal e a iniciativa privada para o reloteamento daquele espaço urbano.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

O estudo traz uma abordagem dos processos de territorialização, desterritorialização e reteritorialização, a partir da desapropriação do espaço urbano ocupado pela Estação Ferroviária, tendo como prerrogativa o entendimento de como se deu o processo e as novas territorialidades advindas dessa mudança.

1.3.2 Objetivos Específicos

A pesquisa pretende: a) demonstrar como acontece a relação entre as áreas abandonadas e obsoletas - em função da desativação da Estação Ferroviária no setor Norte Ferroviário - e o desenvolvimento urbano de Goiânia; b) apresentar como se dá a intervenção do setor privado, movido por interesses econômicos, no desenvolvimento do setor Norte Ferroviário, mediante

levantamento da cadeia vintenária – processo de compra e venda – da Quadra 02, da Avenida Independência no setor Norte Ferroviário c) Verificar os interesses adjacentes à desapropriação, se meramente especulativos ou não.

2 METODOLOGIA

2.1 Tipo e classificação da pesquisa

Segundo Goldemberg (1999, p.106), a pesquisa caracteriza-se como a construção de conhecimento original de acordo com certas exigências científicas, que devem obedecer a critérios de coerência, consistência, originalidade e objetivação. Minayo (1993, p.23) salienta por um prisma mais filosófico que ela é:

“Atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados”.

Assim, esta pesquisa é desenvolvida mediante estudo de caso exploratório, investigativo, retrospectivo e bibliográfico, com abordagem qualitativa. Gil (1991) afirma que a pesquisa bibliográfica é assim caracterizada por ser elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet. Logo, a revisão bibliográfica deste estudo centra-se no entendimento de intervenções em áreas urbanas, a partir o nascimento da capital Goiana e no espaço urbano que norteia os períodos seguintes a origem de Goiânia.

Silva e Menezes (2001, p.20) asseveram que a abordagem qualitativa compreende:

[...] uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Os descritores utilizados para a realização deste estudo constou da busca documental junto a órgãos públicos como: Divisão de Biblioteca e Documentação da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Goiânia, Museu da imagem e do som, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/Regional de Goiás), Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Grande Hotel), incluindo consultas à Legislação Municipal, no que compreende os Planos Diretores da capital e os Decretos que assinalam a existência do setor Norte Ferroviário, na tentativa de compreender os meandros da memória urbana.

2.2 Levantamentos de dados

O estudo buscou informações junto a órgãos administrativos que têm competência sobre a gestão do desenvolvimento territorial de Goiânia, especificamente, sobre aqueles que delineiam o loteamento do setor Norte Ferroviário, dentre eles cita-se: Divisão de Biblioteca e Documentação da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Goiânia, Museu da imagem e do som, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/Regional de Goiás), Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Grande Hotel) e Legislação Municipal.

2.2 Estrutura

A dissertação encontra-se organizada em três capítulos. O primeiro capítulo discorre sobre conceitos, definições e princípios trabalhados por estudiosos e autores, pautados no exame do significado de território, territorialização, desterritorialização, reterritorialização e urbanização, definições que auxiliam na compreensão do objeto de estudo.

O segundo capítulo é dedicado à descrição da estruturação territorial de Goiânia, tendo como foco a passagem da estrada de ferro na estrutura da capital. Demonstra-se, portanto, a influência trazida pela rede ferroviária ao Estado, no que compreende o transporte de pessoas e mercadorias, e sua importância para a territorialização do espaço que compreendeu a área ocupada pela Estação

Ferrovária e a desterritorialização advinda de sua desativação, evidenciando os processos que a compreenderam. Neste capítulo é veiculada a estruturação do setor Norte Ferroviário na configuração de Goiânia e busca-se evidenciar o que os planos diretores da capital tratam sobre esse setor, referente aos aspectos de desenvolvimento econômico e ordenamento territorial.

O capítulo terceiro analisa a influência do poder econômico no direcionamento político de Goiânia e como se dá essa intervenção da iniciativa privada. A pesquisa apresenta como o resultado de intervenções ocorridas nos últimos 20 anos e as transformações que modificaram o perfil da região Norte, abriram caminhos para um novo modelo de urbanização, especificamente no setor Norte Ferroviário. Demonstram-se as relações entre o poder público e o privado e as particularidades advindas do domínio econômico em relação à posse da terra e quais os reflexos e contrastes delas advindas.

Também este capítulo trata do loteamento do setor Norte Ferroviário após a desativação da Estação Ferroviária e efetiva o levantamento da cadeia vintenária da Quadra 02, antes pertencente à Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), a fim de demonstrar o quanto a iniciativa privada interfere no reordenamento territorial dessa região.

A dissertação visa demonstrar que, de um lado o espaço e a sociedade são dialéticos, e de outro, o espaço interfere na vida social da população, definindo normas e padrões capazes de abrigar a modernidade.

CAPÍTULO 1 - CONCEITUAÇÃO

1.1 Território / Territorialização

Conforme Haesbaert (1998), o vocábulo território vem do latim 'territorium' e significa derivado de terra. Nos tratados de agrimensura surgiu com o significado de 'pedaço de terra apropriada'¹, já na geografia aparece com destaque no final da década de 1970, quando se começa a abordar o espaço geográfico dinâmico, que oculta em si uma série de elementos que compõe a espacialização das classes sociais e seus modos de vida. Conforme Cavalcanti (2001), isto se dá pelo fato de que a cidade como qualquer outra instância é manipulada pelos interesses das classes dominantes, um local de contrastes.

O território é fundamentalmente definido a partir de relações de poder. Então, se a associação entre território e poder remete a idéia de território nacional e, por conseqüência, a de Estado, responsável pelas questões do ordenamento e da gestão do espaço, deve-se ter em mente que o território pode ser entendido de outras maneiras. Na atualidade, tais questões não se restringem apenas ao Estado, posto que tenha ocorrido uma série de coalizões econômicas e sócio-políticas, mediante parcerias que visam a organização espacial da cidade. Inclusive, muitos dos autores que alertam para o fim dos territórios, tendo em Badie (1996) um forte exemplo, concebem-no tendo como alicerce o peso político dos Estados-Nações.

O território não deve ser visto como um objeto em sua materialidade ou como um mero recurso analítico. Ao se focar na análise sobre as representações espaciais, percebe-se que "elas também são instrumentos de poder, na medida em que muitas vezes se age e se desdobra relações sociais - implicitamente relações de poder - em função das imagens que se tem da realidade" (HAESBAERT, 2001, p. 1770; 1998 p. 31).

É nesse sentido que se afirma que as subjetividades territorializadas não se limitam aos aspectos de sua autoconstrução, mas aos aspectos macro-objetivos do social. O espaço urbano é dotado de particularidades que são percebidas através da paisagem, a qual não pode ser entendida somente enquanto o visível, o aparente (SANTOS, 1997). É preciso a partir dela, fazer uma análise de fato, entender toda teia de significados por trás dela, e não só sua forma, mas a função que ela

¹ A partir desta definição, o significado de território é pertencimento - a terra pertence a alguém-, não necessariamente como propriedade, mas devido ao caráter de apropriação (CORRÊA, in: SANTOS 1996, p. 252).

exerce no espaço. A ação do homem no espaço intra-urbano pode ser comprovada através da implantação dos objetos sociais, pois este produz e reproduz o espaço geográfico com seu trabalho.

Assim, é preciso entender que o território seria relacional, não somente no sentido da incorporação de um conjunto de relações sociais, mas também no desenvolvimento de uma complexa relação entre processos sociais e espaço material (HAESBAERT; BRUCE, 2002, p. 26). Logo, permite-se ressaltar que o território – em sendo relacional – inclui o movimento, a fluidez e as redes.

Isso posto, uma noção de território que não leve em conta as relações e sua dimensão simbólica, mesmo entre as que enfatizem o seu caráter político, acaba por compreender apenas uma parte dessa categoria. Utilizando-se da distinção entre domínio e apropriação do espaço de Lefebvre (1994), Haesbaert (2001, p. 1770) propõe um apropriado olhar sobre o território, qual seja:

“[...] o território envolve sempre, ao mesmo tempo, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais, como forma de ‘controle simbólico’ sobre o espaço onde vivem (sendo também, portanto, uma forma de apropriação), e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar: a apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos”.

Sack (1986), compreende o território mais pelo domínio, uma vez que os elementos de relações de poder terão mais ênfase, enquanto Haesbaert (1997, p. 39-40) o compreende a partir não só do domínio e controle politicamente estruturado, mas também de uma apropriação que incorpora a dimensão simbólica e identitária dos grupos que o constitui.

É importante, conforme Souza (2001), a compreensão das relações de poder, bem como a compreensão das relações com os recursos naturais e com as ligações afetivas e de identidades entre um grupo social e seu espaço. Porém, também é importante a compreensão de quem e como se domina ou influencia esse espaço.

Apresenta-se nessa discussão a idéia de poder-território-autonomia, não reduzido apenas à figura do Estado, mas também à constituição de grupos determinantes na configuração de territórios, a exemplo dos territórios da prostituição, apresentado por Mattos e Ribeiro (1996) e a territorialidade pentecostal, de Machado (1992). Tanto no território da prostituição como em territórios do tráfico de drogas, pode haver territórios tanto amigos, quanto inimigos, sendo possível a ocorrência de conflitos e disputas. Toda essa organização é paralela ao Estado e este não participa da configuração da territorialidade desses grupos (SOUZA in: CASTRO, 2001).

Considerando essa perspectiva, verifica-se que as relações exercidas sobre o espaço-território nos dias atuais, são de extrema complexidade, especialmente em função de a produção capitalista ter dinamizado o território a partir de novas necessidades de circulação de pessoas, informações, comunicações e mercadorias, ajustando-o conforme os interesses privados, o que conduziu à alteração e a transformações dos espaços. Haesbaert (2001, p. 1770) a esse respeito assinala:

[...] é possível agrupar as concepções de território em três vertentes: jurídico-política, que é a “mais difundida, onde o território é visto como um espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes visto como o poder político do Estado”; quanto à segunda, trata-se do que poderíamos denominar vertente cultural(ista), que “prioriza a dimensão simbólico-cultural, mais subjetiva, em que o território é visto sobretudo como o produto da apropriação/valorização simbólica de um grupo sobre seu espaço”; finalmente, teríamos a vertente econômica, “bem menos difundida, enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho.” Augé (1992), Deleuze, Guattari (1997), Storper (1994), Raffestin (1993) e Sack (1986) na concepção das três vertentes identificadas por Haesbaert (2001).

Nesse sentido, o simples fato do indivíduo viver em um espaço já o identifica socialmente, reconhecendo-se nele um espaço vivido. Desta forma, define-se a região como “espaço de identidade ideológico-cultural”, articulado em função de interesses específicos, geralmente econômicos, de classes que nele reconhece sua base territorial de reprodução, como bem sintetiza Haesbaert (1988 p. 25) “é o sentido de pertencer a uma região e/ou território”.

Souza (2001), a exemplo de Raffestin (1993) analisa o território como apropriação, não como produção do espaço. Reconhece o território como espaço de relações de poder, mas também o considera palco das “ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço”. Nesse sentido, “o lugar é a base da reprodução da vida e pode ser analisado pela tríade habitante-identidade-lugar”, sendo este a “porção do espaço apropriável para a vida” (CARLOS, 1996, p. 20).

Estudos de Schimitt et al. (2003) e Sahlins (1997), ambos pesquisadores de comunidades tradicionais - os primeiros pesquisaram os remanescentes de quilombolas e o segundo povos insulares da Oceania - resgataram o valor da cultura como fortaleza de uma região, envolvendo a relação parentesco e território que, juntos, constituem uma identidade, à medida em que os

indivíduos estão estruturalmente localizados a partir de sua pertença a grupos familiares que se relacionam a lugares dentro de um território maior.

Na pesquisa, Sahlins (1997) vai chamar de comunidades multilocais ou transculturais as experiências de parentes que migraram para outros continentes, sem que houvesse uma desterritorialização, haja vista que continuaram ligados à sua cultura, ao seu território, ou como ele mesmo denominou, “à ilha natal”.

Haesbaert (1997) também faz esta análise, ao pesquisar e dissertar sobre o gauchismo e a nordestinidade, que são questões de elementos culturais - língua, religião, etnia, folclore, culinária - que forma uma identidade regional, que mesmo com desigualdades sociais, identificam-se como pertencentes a um mesmo território, mesmo que distante geograficamente, mas identificado culturalmente com os valores regionais presentes em sua memória.

A dimensão da história no contexto da territorialização – dimensão espaçotemporalidade – se realiza na prática cotidiana dos grupos que estabelece vínculos com os de dentro e os de fora, os “nós” e os “outros”, que dentro do plano do vivido, sentido, percebido e concebido, produz o conhecido e o reconhecido. E é isso que os identifica com os elementos do “seu” espaço produzido em “seu” processo histórico.

Os símbolos, imagens e aspectos culturais são na verdade, valores, talvez invisíveis, endogenamente falando, que para a população local materializa uma identidade incorporada aos processos cotidianos dando um sentido de território, de pertença e de defesa dos valores, do território, da identidade, utilizando-se das vertentes político-cultural, que na verdade são relações de poder e defesa de uma cultura adquirida ou em construção.

A idade em seu sentido reterritorializador não constitui simplesmente transplante da identidade de origem, mas a amálgama, um híbrido, onde a principal interferência pode ser aquela da leitura que o outro faz do indivíduo migrante. Pova Neto (1994), por exemplo, destaca o papel da migração e das representações que se fazem do migrante fora de sua região na (re)construção da identidade, analisando o caso dos migrantes nordestinos no Sudeste brasileiro (HAESBAERT, 2004, p. 249).

A territorialização – por ter forte relação com o lugar – dá-se sem a necessidade de firmar-se apenas através da ocupação do espaço de forma materialmente construída. Dá-se também a territorialização, através de um processo de criação de códigos e símbolos que caracterizam e particularizam um lugar para um indivíduo ou grupo. Este lugar está intimamente ligado às relações

travadas entre as pessoas no decorrer do tempo; o lugar está impregnado de objetos comuns. A territorialidade deve ser entendida, também, como referente ao zoneamento do tempo-espaço em relação às práticas sociais rotinizadas.

No contexto do espaço, identifica-se que o conceito de territorialização-desterritorialização-reterritorialização foi determinado por Raffestin (1993), o qual propõe que se defina a territorialidade como conjunto de relações que se desenvolve no espaço-tempo dos grupos sociais (HAESBAERT, 1998).

1.2 Desterritorialização e reterritorialização

Um dos fenômenos mais freqüentemente ligados à desterritorialização diz respeito à crescente mobilidade das pessoas, seja como nômades, vagabundos, viajantes, turistas, imigrantes, refugiados ou como exilados – expressões cujo significado costuma ir além de seu sentido literal, ampliando-se como poderosas (ou ambivalentes e, assim, controvertidas) metáforas (HAESBAERT, 2004, p.237).

Chama a atenção o discurso genérico da globalização, que se faz acompanhar da noção de desterritorialização, de “desenraizamento” – no sentido antropológico da perda das raízes culturais. Giddens (1991) denomina a desterritorialização como o “desencaixe”, a forma como os indivíduos, graças aos avanços tecnológicos da sociedade moderna, exercitam um distanciamento progressivo de suas referências de tempo e espaço.

Esse processo de desencaixe referir-se-ia “ao deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaço” (GIDDENS, 1991, p. 29). Nota-se, todavia que ao mesmo tempo em que ocorre a desterritorialização, concebe-se a reterritorialização. Tal fenômeno remete à enfática afirmação de Deleuze e Guattari (1997, p. 87): “não há território sem um vetor de saída do território, e não há saída do território, ou seja, desterritorialização, sem, ao mesmo tempo, um esforço para se reterritorializar em outra parte”.

Quando ocorre a desterritorialização, percebe-se a perda dos vínculos com o lugar e com as relações efetivamente nele realizadas. Esta afirmação é enfatizada por Santos (1996, p. 262), quando argumenta:

“Hoje, a mobilidade se tornou praticamente uma regra. O movimento se sobrepõe ao repouso. Os homens mudam de lugar [...] mas também os produtos, as mercadorias, as imagens, as idéias. Tudo voa. Daí a idéia de desterritorialização. Desterritorialização é, freqüentemente, uma outra palavra para significar estranhamento, que é, também, desculturização”.

A desterritorialização rompe com toda uma formação de sistemas simbólicos de significados e de valores, que foram instituídos por meio de práticas sócio-culturais que, por sua vez, foram responsáveis pela construção social do lugar. Convém reafirmar que a noção de desterritorialização deve ser percebida como uma concepção mais integradora do território, ao mesmo tempo espaço de apropriação/reprodução concreta e simbólica.

Para alguns, a exemplo dos teletrabalhadores, a desterritorialização não tem longa duração. Provavelmente, seja essa característica que leve Haesbaert (2001, p. 1775) a afirmar que “desterritorialização, para os ricos, pode ser confundida com uma multiterritorialidade segura, mergulhada na flexibilidade e em experiências múltiplas de mobilidade ‘opcional’”. Segundo ele:

O mundo moderno das territorialidades contínuas/contíguas regidas pelo princípio da exclusividade [...] estaria cedendo lugar ao mundo das múltiplas territorialidades ativadas de acordo com os interesses, o momento e o lugar em que nos encontramos [...] (Haesbaert, 2004, p. 337).

Logo, para esse autor, o que se pode entender por multiterritorialidade, em uma sociedade contemporânea ou pós-moderna, é o que muitos de maneira equivocada denominam desterritorialização (Haesbaert, 2004, p. 338):

“A multiterritorialidade surge em conseqüência direta da predominância – em especial no âmbito do chamado capitalismo pós-fordista ou de acumulação flexível – de relações sociais construídas por meio de territórios-rede, sobrepostos e descontínuos, não mais de território-zona, que marcaram aquilo que podemos denominar modernidade clássica territorial-estatal”.

A reterritorialização, quando ocorre, guarda novos traços e trajetórias, os quais divergem da territorialidade estabelecida anteriormente. A reterritorialização não exprime uma transferência de lugar apenas, representa uma nova rede de relações e processos que, em geral, desencadeiam uma nova codificação.

1.3 Urbanização

O urbano é uma síntese da antiga dicotomia cidade-campo, é um elemento na oposição dialética cidade-campo, a manifestação material e socioespacial da sociedade urbano-industrial contemporânea, estendida, virtualmente, por todo o espaço social. Lefebvre (2001, p. 15) usa a expressão “sociedade urbana” como síntese dialética e virtual da dicotomia cidade-campo, superada na etapa contemporânea do capitalismo que ele alcunha “sociedade burocrática de consumo dirigido”. Segundo esse autor, o urbano ou o espaço urbano-industrial contemporâneo, metáfora para o espaço social (re) definido pela urbanização, estende-se virtualmente por todo o território através do tecido urbano, essa forma socioespacial herdeira e legatária da cidade que caracteriza o fenômeno urbano contemporâneo e a sociedade urbana.

Lefebvre (2001, p. 17) sustenta que o tecido urbano prolifera, estende-se e corrói os resíduos de vida agrária e reitera que esse tecido urbano não designa de maneira restrita, o domínio edificado nas cidades, mas o conjunto das manifestações do predomínio da cidade. Nessa acepção, uma segunda residência, uma rodovia, um supermercado em pleno campo, fazem parte do tecido urbano.

No entanto, a cidade industrial que transbordou sobre as regiões do Brasil deu origem a uma nova forma de urbanização que, ao mesmo tempo, estendeu e integrou também a práxis sociopolítica e espacial própria do espaço urbano-industrial, à qual Lefebvre (2001) chama de “práxis urbana” ao espaço social como um todo. À medida que o tecido urbano se estendeu sobre o território, levou com ele os germes da pólis, da civitas, da práxis política urbana que era própria e restrita ao espaço da cidade.

A luta política pelo controle dos meios coletivos de reprodução que caracterizam a cidadania contemporânea e os movimentos sociais urbanos, emergidos nos anos 1970 mostraram que a luta pela cidadania estava latente nas cidades e nas áreas urbanas. A década de 1980, no entanto, mostrou que esses movimentos haviam se estendido para além desses limites, atingindo todo o espaço social.

Assim, a questão urbana havia se transformado na questão espacial em si mesma, e a urbanização passou a constituir uma metáfora para a produção do espaço social contemporâneo como um todo, cobrindo potencialmente todo o território nacional em bases urbano-industriais. Por outro lado, a politização própria do espaço urbano, agora estendida ao espaço regional, reforça preocupações com a qualidade da vida cotidiana e o meio ambiente, enfim, com a reprodução ampliada da vida. O industrial passou a ser, ao menos virtualmente, submetido a limitações do urbano e por exigências da reprodução.

Nesse contexto, a re-politização da vida urbana torna-se a re-politização do espaço social. A problemática do espaço, a qual subsume os problemas da esfera urbana (a cidade e suas extensões) e da vida cotidiana (consumo dirigido), deslocou a problemática da industrialização (LEFEBVRE, 2001, p. 89).

Tem-se chamado de urbanização extensiva esta materialização sociotemporal dos processos de produção e reprodução resultantes do confronto do industrial com o urbano, acrescida das questões sociopolíticas e cultural intrínsecas à pólis e à civitas, que têm sido estendidas para além das aglomerações urbanas ao espaço social como um todo.

É nessa espacialidade social, resultante do encontro explosivo da indústria com a cidade, que se estendem as condições gerais de produção e consumo, determinadas pelo capitalismo industrial de Estado e que carrega, em seu bojo, a reação e a organização política próprias da cidade. Essa é a realidade - a sociedade urbana - que hoje se coloca como virtualidade e objetividade no Brasil, constituindo-se em condição para a compreensão do espaço social contemporâneo.

CAPÍTULO 2 - ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL DE GOIÂNIA

O nascimento de Goiânia pode ser visto como o cumprimento de mais uma etapa da Marcha para o Oeste, dentro do processo de acumulação capitalista, pois proporcionou a inserção de Goiás na economia de mercado, visto que produtos como gêneros alimentícios, materiais de construção, vestimentas e demais produtos de uso cotidiano vinham de São Paulo (ESTEVAM, 2004, p. 103).

Pode-se detectar traços importantes da estruturação territorial das primeiras décadas de Goiânia, com certas variantes iniciais decorrentes de seu primeiro Plano Diretor. Na análise para explicar a estruturação territorial é observado a força do promotor imobiliário influenciando na formação de seu espaço urbano, principalmente no período que compreende as décadas de 1950 a 1964, caracterizada como a fase da ampliação do espaço. Tal característica não constitui exceção dentre as metrópoles brasileiras, no que tange à sua estruturação (GONÇALVES, 1984, p. 30; VILLAÇA, 1998, p. 119).

Goiânia teve como uma das características decisivas para a sua escolha a proximidade com a BR 153 (considerada importante rodovia federal) e a linha férrea que a cortava longitudinalmente, visto que se ligava a Estação Ferroviária da cidade goiana de Leopoldo de Bulhões, direção leste, eixo de circulação que facilitava a articulação econômica com a “área pólo” do Brasil - São Paulo.

O sítio, por sua condição topográfica plana e de poucas ondulações, com amplo entorno, permitia à cidade desenvolver-se em todas as direções. Contudo, como barreira apresentava-se a ferrovia, ao norte do centro administrativo, que se situava como limite de crescimento nesta direção e os obstáculos dos mananciais, a exemplo dos córregos Botafogo e Capim Puba, fazendo o conjunto ferrovia-córregos. A barreira funcionava com ponto limítrofe da área urbana.

Em sua fase inicial de implantação, tinha-se a pretensão de que a cidade se desenvolvesse nos primeiros seis anos para o Norte, em seguida para o Sul e Oeste. A escolha dessas duas direções (Norte e Sul) se dava por estarem localizadas nelas as terras adquiridas pelo Estado, as quais se prolongavam ao Sul e se limitavam ao Norte, próximo a confluência dos córregos Botafogo e Capim Puba. Portanto, era esperada com interesse a expansão ao sul, resguardando a expansão ao norte somente os limites definidos pelo Plano Diretor de Atílio Correia Lima.



Figura 1 – Vista Aérea do traçado original da Capital Goiânia – 1930 (autor desconhecido).

Fonte: Museu da Imagem e do Som de Goiânia, 2010.

Apesar do interesse do Estado na expansão sul, conforme projeto de Armando de Godoy, isso não ocorreu devido à rede viária - traçado radio-concêntrico (RIBEIRO, 2000; CORDEIRO e QUEIROZ, 1990; GRAEFF, 1985), pois quase todas as vias convergiam para a Praça Cívica, agregada ao outro eixo arterial, a praça do Cruzeiro, proposto por Armando de Godoy, para o setor Sul.



Figura 2 – Vista Aérea da Praça Cívica de Goiânia – 1960 (Alois Feichtenberger).

Fonte: Museu da Imagem e do Som – MIS-GO, 2010.

Logo, a barreira imposta pela ferrovia-córregos, não divide o espaço urbano em duas partes, visto que a implantação da cidade foi definida em projeto, centrada no que hoje é o centro, tendo a ferrovia como limite da área urbana. As expansões além ferrovia foram provenientes de forças de mercado alheias ao plano inicial.

Conforme Manso (2002, p. 268) Goiânia foi organizada em cinco setores: Central, Norte, Sul e Leste/Oeste, divididos em duas zonas residenciais (urbana e suburbana). A zona Urbana localizava-se nos setores Centrais e Norte e a suburbana, nos setores Sul e Leste. Na zona Norte foi estabelecida a zona Industrial ao longo da Avenida Goiás, no setor Norte, nas proximidades da linha férrea, estando a zona operaria localizada próximo ao Parque Botafogo. Ao longo das faixas das Avenidas Goiás e Anhanguera, no setor Central, localizava-se a zona comercial e bancária.

Armando de Godoy, posteriormente, delimitou a zona urbana nos setores Norte, Central, Sul e cidade satélite Campinas. Nesta fase, a Zona Norte já está em fase de construção, mas o setor Oeste é estabelecido como “zona de extensão futura de Goiânia” (CORDEIRO E QUEIROZ, 1990, p. 28).

A razão dessa divisão se prendia à necessidade de estabelecer as etapas para o desenvolvimento da cidade. Para qualquer outra expansão previa-se as cidades satélites. Godoy desconsidera o setor Leste, privilegiando os setores Central e Norte como os primeiros a serem implantados, projetados para abrigar 15.000 pessoas (MANSO, 2002).

Acerca da pressão do setor privado, Moraes (1991, p. 35) salienta que até a década de 1950, a formação do espaço urbano de Goiânia obedeceu ao Plano Diretor de Correia Lima e Godoy, “mas houve a interferência da firma Coimbra Bueno e Cia Ltda” que aprovou, em 1938, a Vila Coimbra como “satélite de Campinas”. Essa premissa justifica-se em função do crescimento urbano já apresentado em 1950. Enquanto em 1940, o IBGE apontava uma população urbana de 18.889, em Goiânia, esta atinge uma década depois um contingente de 53.000 habitantes, aproximadamente 10.600 residências e 12.000 lotes projetados, em uma área que comportaria 48.300 lotes, sendo a maioria deles ao sul do núcleo central. O contrário do que antes fora projetado que priorizava a expansão da região Central e Norte. Este quadro confirma a concentração de interesses e o crescimento para a região sul da capital. Este crescimento gerou pressão sobre o Estado para a viabilização dos setores Sul e em seguida, do Oeste.

Logo, a formação do espaço urbano de Goiânia respeitou os planos iniciais e teve seu crescimento “monitorado” pelo Estado, até 1950, chegando a esse período com duas expansões delimitadas: uma expansão ao sul, em direção as terras do Estado e outra a oeste, em direção à área da firma Coimbra Bueno e Cia.

Em relação ao desenvolvimento da capital goiana, salienta-se a periodização de Sérgio Moraes e do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia (PDIG 2000 (1992), que permitem a menção de desenvolvimento da cidade em quatro fases, a saber: 1933 a 1950 – a criação do lugar;

1950 a 1964 – a ampliação do espaço; 1964 a 1975 – a concentração de lugares no espaço; 1975 a 1992 – a expansão urbana; 1992 aos dias atuais – espaços urbanos segregados.

Nesse contexto, conforme Vaz (2002) se evidencia que Goiânia começa a ter expressão somente a partir de 1960, período marcado pelo de seu reconhecimento enquanto pólo de comércio e serviços. Até então, Campinas, como já havia seu núcleo urbano consolidado, exercia o papel de ‘centro da cidade’.

E, seguindo a tendência nacional das grandes cidades, em que os centros tradicionais começam a enfrentar um processo de “decadência” (VILLAÇA, 1998), visto que houve o deslocamento das classes abastadas para regiões vizinhas e a tomada dele pelas classes populares, essa “decadência” do centro tradicional de Goiânia se deu a partir da década de 1970. O próprio PDIG (1992, p. 93) assinala: “A área central vem sofrendo uma lenta deteriorização, pelos problemas de acesso e pelo deslocamento dos serviços e comércios vinculados à população de mais alta renda” prevendo a constituição de novos centros na cidade.

Essa disputa das classes sociais por melhor localização no espaço intra-urbano acaba por colaborar para a “deterioração” do centro, pois a classe de maior poder aquisitivo ao sair descentraliza as atividades comerciais e de serviços características do centro tradicional, para outras áreas formando novos eixos na cidade (VILLAÇA, 1998).

Sobre a descentralização e segregação sócioespacial em Goiânia, Paula (2003, p. 62) em sua dissertação de mestrado considera:

[...] não é porque o centro tornou-se velho ou obsoleto que ele foi abandonado pelas camadas de maior renda. É que para elas ele já não é tão atrativo e nem atende mais aos seus interesses. Assim, vão surgindo áreas contíguas ou não a do centro tradicional, que incorporam os novos valores ou funções adotadas por aquelas outras.

O centro então passa a atender não mais as classes de maior poder aquisitivo, e sim as classes populares, abrigando comércio e serviços, bem como o surgimento de cortiços e apartamentos a preço populares, etc. Saindo a classe de melhor poder aquisitivo para a área de expansão do centro, vão também as atividades sofisticadas visando a atender tal clientela, configurando novas centralidades múltiplas e polinucleadas no espaço intra-urbano (BELTRÃO SPÓSITO, 2001).

Nesse sentido, Goiânia também apresenta uma configuração espacial bastante complexa, pois possui centralidades múltiplas e polinucleadas, ou seja, “múltipla, porque plural; polinucleada,

por ser diferenciada” (BELTRÃO SPÓSITO, 2001, p. 250). Nesse ponto, o autor diferencia o conceito de centro e centralidade.

Se o centro se revela pelo que se localiza no território, a centralidade é desvelada pelo que se movimenta no território, relacionando a compreensão das centralidades, do plano conceitual prevalentemente à dimensão temporal da realidade (Beltrão Spósito, 2001, p. 238).

Logo, o que é central é redefinido em escalas temporais de médio e longo prazo pela mudança na localização de atividades. A centralidade é redefinida continuamente, inclusive em escalas temporais de curto prazo, pelos fluxos que se desenham através da circulação das pessoas, das mercadorias, das informações, das idéias e valores.

Em Goiânia, a mobilidade da classe abastada para áreas adjacentes ao centro formou o chamado Centro Expandido ou Centro Novo (PDIG, 1992; PAULA, 2003), novas áreas que oferecem comércio e serviços especializados. Dentre tais áreas destacam-se os setores Campinas, Oeste, Marista, Bueno, Vila Nova, Aeroporto, Coimbra, Sul, Pedro Ludovico, Jardim Goiás e Norte Ferroviário.

Esse último setor, base para o estudo desta pesquisa, apesar de bem centralizado, desenvolveu aspectos periféricos em sua estrutura por muitas décadas, apenas nos últimos anos a especulação imobiliária voltou sua atenção para a região, e nessa perspectiva é interessante observar o que salienta Beltrão Spósito (2001) que se constata a existência de centralidades voltadas para a classe abastada que oferece produtos sofisticados e as voltadas para as classes populares, com comércio e serviços populares. Geralmente, o surgimento dessas centralidades está atrelada ao aparecimento de equipamentos como shopping centers e hipermercados.

2.1 A estrada de ferro na estrutura da capital Goiana

Num olhar mais atento às transformações ocorridas naquela a que vários autores se referem como cidade contemporânea, após um século de grandes mudanças na economia, nos hábitos citadinos e culturais, é possível identificar, como resultado dos processos de construção da cidade, toda sorte de territórios residuais e de áreas, antes produtivas, subutilizadas, abandonadas ou obsoletas. Tais áreas descrevem uma paisagem heterogênea, que, para muitos autores, ilustra a contemporaneidade ou a pós-modernidade e forma a imagem dessa cidade: fragmentação, continuidade-descontinuidade, cortes, barreiras, limites, multiplicidades, multivalências, sobreposições e diversidade, entre outros elementos. Essas características aparecem também na forma de ausências, em que ora o desenho urbano se perde ou se dissolve, ora se rompe e corta a imagem da cidade (DONADON, 2009).

Nessa perspectiva se localiza os trilhos de ferro em Goiânia. Borges (1990) comenta que a criação da Companhia Estrada de Ferro Goiás, em 3 de março de 1906, teve um caráter privado e era apoiada pelo governo federal, mediante o decreto nº 5.949. Os trabalhos de construção da Estrada de Ferro em solo goiano tiveram início em 27 de maio de 1911, dois anos após o começo da implantação do trecho localizado na cidade de Araguari, no marco zero da ferrovia (ARAÚJO, 1974).

Em conseqüência de seu lento avanço, após longo período de espera, a paisagem urbana de Goiânia ganha um novo componente: a construção do edifício da Estação Ferroviária. Uma construção imponente para a época, que veio a ser consolidada em 1952 (IBGE, 1954) e cujo projeto arquitetônico seguiu as orientações da Comissão do Escritório Central, no Rio de Janeiro. Seu estilo de design e decoração inspirado na Art Déco assemelha-se ao modelo do edifício da Estação Ferroviária D. Pedro II - Central do Brasil - no Rio de Janeiro, A qual só veio a ser consolidada no dia 11 de novembro de 1952, com a chegada da primeira composição noturna da Estrada de Ferro de Goiás. Esse novo meio de transporte “foi a primeira via de transporte moderna a reduzir tempo e espaço entre o território goiano e os mercados do sudeste” (Borges, 1990, p. 35).



Figura 3 – Estação Ferroviária de Goiânia – 1957 (Alois Feichtenberger).
Fonte: Museu da Imagem e do Som – MIS-GO, 2010.

A Estrada de Ferro de Goiás “viria para unir os espaços distantes, levar boas novas, trazer novos produtos e mercadorias, conduzir levas de migrantes, dinamizar o comércio, fazer circular mais capital” (Chaul, 1997, p. 123). Ela surgiu como uma alternativa para romper o estrangulamento da economia goiana, quanto à sua demanda por um meio de transporte que viesse atender às necessidades de escoamento de sua produção.

Toda dinâmica econômica introduzida pela ferrovia, que tirou Goiás do isolamento e proporcionou grande incremento à produção, fica ainda mais clara com a afirmação de Chaul (1997, p. 225) sobre a lucratividade da ferrovia:

É importante ressaltar que a estrada de ferro em Goiás foi uma das poucas ferrovias que, administradas pela união, produziu superávit após sua estatização, o que vinha demonstrar a expressividade e a lucratividade que a implantação dos trilhos trouxe para a economia goiana em geral.



Figura 4 – Foto da Primeira Composição Noturna nº 11.
Fonte: MARQUES, 2010.

Outro aspecto que demonstra o fator dinâmico que representou a ferrovia para o território goiano foi a valorização das terras devolutas no sul de Goiás, que alcançavam preços cada vez mais altos no mercado nacional (BERTRAN, 1988, p. 80). Por ser um meio de transporte barato e eficiente, para a época, a Estrada de Ferro foi vantajosa, proporcionando ao Estado a entrada de produtos industrializados e facilitando o escoamento da produção agropecuária, para outros centros do país, obtendo assim um papel de destaque no desenvolvimento do Estado de Goiás.

A ferrovia eliminou o comércio intermediário e a agricultura goiana cresceu através de seus produtos mais relevantes, o arroz e o milho. O arroz passou a ocupar – depois do gado – o segundo lugar na pauta de exportação regional (Estevam, 2004, p. 195).

Segundo Borges (1990, p. 15), o Centro-Oeste teve fortes ligações com a estrutura produtiva de São Paulo. “A partir das primeiras décadas do século XX, com o desenvolvimento urbano-industrial de São Paulo e a expansão da fronteira agrícola, a posição de Goiás na divisão regional do trabalho foi redefinida: além de exportador de gado, o Estado especializou-se também na produção e exportação de produtos agrícolas básicos para os mercados do sudeste” (BORGES, 2000, p. 15).

A ferrovia proporcionou, também, o crescimento das estradas de rodagens. A iniciativa privada construiu inúmeras estradas ligando diversos municípios e povoados aos terminais ferroviários para que a produção pudesse ser escoada:

[...] construíram-se elas [as estradas] da capital a Itaberaí e além para Inhumas, Campinas, Bela Vista, até o mesmo terminal ferroviário de Roncador. Também de Itaberaí a Jaraguá e Anápolis até o mesmo terminal. De Bela Vista a Piracanjuba e Morrinhos até Itumbiara. De Itumbiara a Jataí e Rio Verde, Mineiros e Caiapônia. De Ipamerí a Cristalina, Luziânia a Formosa. (Bertran, 1988, p. 81).

Nesse cenário, o comércio e os transportes expandiram-se em duas modalidades, a saber: exportação de alimentos e matérias primas destinados aos principais centros do país e na importação de manufaturas industriais, destinadas ao interior do Estado (Estevam, 2004, p. 127).

Nesse contexto, Goiânia se insere como um dos principais centros de Goiás, articulando-se ao processo de integração na condição de entreposto mercantil, em especial, em atividades terciárias – comércio de transporte de mercadorias. Ademais, Goiânia valeu-se de ligações rodoviárias com o sudeste do país e da sua condição de centro administrativo estadual, especialmente, ao final da década de 1950, quando a maior ênfase ao transporte rodoviário beneficiou-a em função da infraestrutura implantada (Estevam, 2004, p. 129), retirando boa parte da influência mercantil do Triângulo Mineiro sobre o território goiano. Contudo, o comércio atadista de Goiânia não abrangia áreas produtoras do extremo sul e sudeste do Estado, as quais continuavam ligadas ao Triângulo Mineiro.

Entretanto, apesar de todo esse desenvolvimento apresentado no Estado, a carência de capitais no âmbito da produção e a rigidez nas relações de trabalho foram impedimentos que promoveram alterações na ordem socioeconômica tradicional. Por não ter o poder transformador, uma vez que se exportava o arroz, produto menos nobre que o café, em São Paulo, a mogiana entra em decadência. Para Chaul (1997, p. 126), um dos fatores que desencadearam tal decadência estão ligados a questões de ordem política, pelo fato de o Estado ser controlado por setores ligados à

pecuária, não incentivando a agricultura. Borges (1990, p. 53) ressalta a falta de investimentos no transporte ferroviário:

[...] fazendeiros e negociantes, interessados na melhoria das comunicações regionais, lançaram-se na organização de companhias de autoviação e na construção de estradas de rodagens com incentivo e apoio financeiro do erário público. Assim iniciava a Era Rodoviária em Goiás.

Já Estevam (1998, p. 242) trabalha a questão econômica afirmando que “a carência de capitais no âmbito da produção e a rigidez nas relações de trabalho impediram alterações de peso na ordem sócio-econômica tradicional”. Assim, segundo esse autor, a ferrovia por si só não produziu dinâmica suficiente para transformações profundas nas relações de trabalho. Aliado a este fator houve o empobrecimento do solo devido à utilização de técnicas predatórias de cultivo, o que o levou ao esgotamento, provocando o abandono das áreas antes ocupadas pela agricultura na zona da estrada de ferro e a ocupação de outras áreas mais férteis do Estado, como o Sudoeste e o Mato Grosso Goiano.

Assim, a predominância do modal rodoviário e os poucos investimentos na ferrovia foram golpes fatais na economia já precária do sudeste do Estado de Goiás, que servia de percurso para a estrada de ferro. As antigas áreas de lavouras foram transformadas em pastos para a pecuária extensiva, fenômeno que ficou conhecido como a “pecuarização da lavoura” (Estevam, 1998, p. 243).

2.2 A estrada de ferro e sua influência no espaço urbano de Goiânia

Em 1951 - com a cessão da área definitiva do terminal ferroviário, pelo Governo Federal para a Rede Ferroviária Federal S.A (RFFSA), e efetivada a inauguração da ferrovia e Estação Ferroviária - foi construído um conjunto habitacional com mais de duzentas modestas casas, a fim de abrigar os trabalhadores da Estação Ferroviária e a sede da Prefeitura Municipal. Esta funcionava em um edifício situado do lado esquerdo do Prédio da Gare, atualmente onde se localiza o hipermercado Wal Mart. Aquele espaço, antes vazio, sofreu uma territorialização parcial para atender aos interesses da estrada de ferro.

Até quase metade da década de 1980, essa estrada de ferro serviu como meio de transporte para os passageiros goianienses, sendo completamente desativada, em função do interesse do poder

econômico sobre o poder público. Outro fator que contribuiu para acelerar o processo de ociosidade das ferrovias goianas, segundo Estevam (1998, p. 129), foi a construção de Brasília, pois com a expansão da malha viária federal em Goiás, para ligar a capital brasileira ao resto do país, foram construídas várias rodovias federais (BR-010, BR-040, BR-050, BR-060, BR-153, BR-452 e a BR-364.

Além disso, o processo de urbanização acelerado dos anos 60 aos anos 80 fez com que os terminais ferroviários se transformassem em povoados e, mais tarde, em municípios, quando não se tornaram áreas de lazer, de encontros amorosos e de debates culturais e políticos, bem como praças de negócios que movimentavam o comércio de boa parte do Estado (Borges, 1990, p. 41). Contudo, no município de Goiânia, com exceção do prédio da antiga Estação Ferroviária, os outros terminais ferroviários foram abandonados e saqueados, alguns serviram e continuam servindo de esconderijo para marginais e andarilhos.

Na tentativa de compreender como acontecem as relações entre as áreas abandonadas e obsoletas e a cidade, e o que isso representa na arquitetura e na própria cidade, Sola Morales (2002) propõe uma reflexão, definindo tais áreas, num primeiro momento, como territórios. Ou seja, indica uma noção inicial sobre áreas que necessitam de pesquisa e análise e que se encontram em uma situação problemática no interior das cidades. Tais territórios industriais desativados configuram-se como resíduos de toda a transformação vivida no último século e intensificada no final dele.

São áreas ou territórios de obsolescência funcional, porém com forte memória urbana. Áreas que, muitas vezes, definem a identidade de um bairro a partir de memórias coletivas, de contradições que desenharam cortes em alguns locais e que ditaram separações ao longo dos anos. Encontramos em tal condição bairros estigmatizados pela existência dessas áreas, por sua situação de abandono, ou por terem sido ocupadas por grupos marginalizados durante alguns períodos; ou ainda, por terem sido palco de atividades ilícitas em algum momento, o que lhes conferiu uma conotação pejorativa (DONADON, 2009, p. 18).

É essa memória coletiva que torna a ferrovia tão importante dentro da categoria espaços vazios em Goiânia. É a prova da relevância dessa área que deveria nortear a forma de intervenção na cidade, com investimentos e progresso, pois elas não são apenas vazios urbanos, tampouco estão somente aguardando ocupação. São um retrato da história urbana congelada no tempo, feito de imagens que tecem a incapacidade humana de resolver os básicos problemas urbanos de uma grande cidade. O espaço da Estação Ferroviária em Goiânia, por exemplo, é como relato de natureza econômica, que pode ser lidos nas ocupações residenciais simples de seus trechos limítrofes, ou no abandono por anos a fio regado pela inércia em valorizar sua área obsoleta. Embora a inércia

apareça, neste caso, como fator positivo para a cidade e não como um defeito, colaborando com a afirmativa de Sassen (2005): "é a sorte de se encontrar os vestígios dessa história urbana em territórios ainda repletos de alma".

2.3 - O Setor Norte Ferroviário na Configuração da Nova Capital

Mediante análise documental feita junto a Divisão de Biblioteca e Documentação da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Goiânia (SEPLAM, 2010) comprova-se que a origem do loteamento do Setor Norte Ferroviário consta de 1938, pelo manuscrito e quase ininteligível Decreto-Lei nº 90-A, (anexo fls. 24 a 27) sob a gestão do primeiro prefeito de Goiânia, Venerando de Freitas.

Localizado em área central, com aspecto suburbano, o Norte Ferroviário permaneceu por muitos anos relegado ao descaso pelo poder público e, principalmente, pelo poder econômico, possivelmente por não oferecer nenhum espaço atraente que pudesse atrair grandes empresas e, desse modo, trazer desenvolvimento para aquela região.

Contudo, o primeiro Plano Diretor da Cidade (Anteprojeto da Cidade de Goiânia), elaborado em 1933 - pelo Arquiteto Urbanista Atilio Corrêa Lima - apresenta o setor Norte Ferroviário como uma área industrial. Todavia, com a chegada da estrada de ferro a Goiânia, a princípio, a população daquele espaço foi constituída pela classe operária e por funcionários da Estrada de Ferro, que após a implantação da Estação Ferroviária e seu pátio de manobras, moravam em casas modestas em seu entorno.

Observa-se que antes da desativação dos trilhos de ferro, o Setor Norte Ferroviário jamais havia sido considerado como objeto de especulação imobiliária, ao contrário de outros setores de Goiânia como o Jardim Goiás, conforme assinala Edy Lamar Achcar em dissertação de Mestrado (2009) que trata da urbanização corporativa em Goiânia. Segundo ela, o Jardim Goiás foi alvo de transações entre o poder privado e o poder público e as relações de ambos os poderes (público e privado) permitiu que o setor, antes com aspectos periféricos, crescesse e desenvolvesse ocupando localização privilegiada no corpus da capital, enquanto o Setor Norte Ferroviário, embora centralizado, mas sem nenhum incentivo por parte de nenhum dos dois poderes, assumisse aspectos de periferia.

Isso porque o Setor Norte Ferroviário foi objeto de permutas, transações e barganhas entre o Poder Federal (Rede Ferroviária Federal S/A), o Poder Público (Estado e Município) e o Poder Privado (famílias privilegiadas de renome local, usando os famosos “laranjas” e empresas particulares nacionais e internacionais).

Evidencia-se que após a desativação da estação ferroviária, permaneceu ali um espaço vazio, por anos a fio, criando um grande desconforto paisagístico e que precisava ser territorializado. A área só garantiu a devida importância com a construção do novo Terminal Rodoviário de Goiânia, em meados de 1980. A princípio, o espaço vazio atraiu alguns hotéis e pousadas de pequeno porte para atender à demanda de passageiros da nova estação e pequeno comércio como bares e quitandas. Posteriormente, já se tornando um pólo atrativo, aquele espaço outrora esquecido, recebe a transferência da feira de artesanato, denominada Feira Hippie, que anteriormente se localizava na Avenida Goiás, considerada atrativo para compras a varejo não apenas da capital e entorno, mas de diversas partes do Brasil.

Diante desses ajustes, ocorreu um grande movimento no local e o entorno da Antiga Estação Ferroviária se transformou em um importante espaço comercial, atraindo um significativo número de comerciantes de pequeno porte, a exemplo dos que trabalham no ramo de confecções, hotéis e artigos populares.

Logo, o espaço antes pertencente à Rede Ferroviária Federal S/A recebe órgãos públicos, a exemplo da sede da Câmara de Vereadores de Goiânia, na década de 1990, e observa-se o despertar do interesse de grupos empresariais de grande porte para a região, os quais investiram na construção de alguns empreendimentos dentro do Terminal Rodoviário, tais como o Shopping Center Araguaia, que comporta serviços bancários (caixas eletrônicos), lojas de diversos segmentos, entre eles: lojas de móveis e eletrodomésticos, restaurantes, supermercado, perfumarias, entre outros.

Esses grupos também começam a valorizar o lado externo do Terminal Rodoviário, pois nota-se a construção imponente da Estação Goiânia - feira de comércio varejista e lazer -, edificações de pequenas galerias comerciais, hotéis e o grupo multinacional “Leroy Merlyn” – representante do ramo de materiais de construção, móveis e acessórios para o lar - além do Hipermercado Wal Mart do Brasil, cujo imóvel de sua propriedade será nosso estudo de caso, no que tange ao levantamento de dados da Cadeia Vintenária do mesmo. Um estudo que vai permitir análise de como os arranjos políticos e econômicos interferem e transformam a

paisagem local e o modo de vida de uma população, quase sempre visando lucros imediatos.

2.4 - O Setor Norte Ferroviário nos Planos Diretores de Goiânia

Este tópico trata de alguns aspectos gerais da Praça do Trabalhador e da Estação Ferroviária de Goiânia, para melhor compreensão do processo de loteamento do setor Norte Ferroviário. Para tanto, a pesquisa faz uma retrospectiva, dos Planos Diretores de Goiânia, do primeiro - elaborado por Atílio Correia Lima - ao último, elaborado em 2007.

a) Plano Diretor Atílio Correia Lima (Anteprojeto da Cidade de Goiânia) -1933-1935

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1942, p. 50), o Plano Diretor de 10 de Janeiro de 1935, elaborado por Atílio Correia Lima, já faz referência ao Setor Norte Ferroviário, na área onde posteriormente seriam edificadas a Praça do Trabalhador e a antiga Estação Ferroviária de Goiânia, logo assevera:

Zona Industrial - Sua localização na parte mais baixa da cidade, onde a planície se estende, justifica-se pela necessidade que tem a indústria de ocupar grandes áreas, e pela situação geográfica mais conveniente, pois fica na região onde futuramente, com a construção da estrada de ferro, esta terá maior facilidade em estabelecer sua estação de triagem, desvios e onde o acesso é natural (IBGE, 1942, p. 50).



Figura 5 – Anteprojeto da Cidade de Goiânia - Atilio Correia Lima (1933).

Fonte: SEPLAM, 2010.

É possível ainda encontrar outra referência no mesmo período, conforme o IBGE (1942, p. 100):

“A ossatura do plano da cidade é constituída, pela Avenida Anhanguera, eixo das principais comunicações para o exterior, Avenida Pedro Ludovico Teixeira cruzando ortogonalmente com aquela ligando o Centro Administrativo à Gare da Estação de Ferro [...] Goiânia - A Nova Capital de Goiaz em resumo de um Estudo – Atílio Correia Lima – Arq. Urb., Fls. 1000.”

b) Plano de Urbanização (1938, p. 43)

Levando em consideração a mesma localização, ao norte, estabelecido para a Gare pelo Arquiteto Atílio Correia Lima, o urbanista Armando Augusto de Godoy -após algumas modificações no Plano de 1935, aprova a Planta Geral de Goiânia, projetando junto à Gare a Zona Industrial no plano de Urbanização de 1938, conforme estabelece:

A via pública dominante era a Avenida Goiás, de largura de 50 metros, tendo refúgio ao centro com arborização lateral adequada, e no seu eixo, entre as alas de árvores. Essa avenida começa na Praça do Centro Cívico, atravessa todo o Setor Central e Norte, indo terminar na Praça fronteira ao local destinado à Estação Ferroviária (ALVARES, 1942).

À época, o Terminal Ferroviário constava de um terminal de cargas, manobras, estação de passageiros, casa de máquinas, indústrias, e residência para funcionários. O local destinado à Estação ficava entre as oficinas e a Rua 67 (atualmente Avenida Independência). Após esta rua, surgia a pequena praça, que por força de Lei Municipal nº 1.486, de 07 de março de 1959, recebeu o nome de Praça Americano do Brasil. Entre o edifício da Estação Ferroviária e a Rua 67 havia uma grande área, que mais tarde se transformou na primeira Praça do Trabalhador.

c) Planta Geral de Urbanização de Goiânia (1947):

A Planta Geral de Urbanização de Goiânia/1947, Regulamentadora do Decreto-Lei nº 90-A (30-07-1938), por meio do Decreto-Lei nº 574, de 12 de maio de 1947 (de acordo com o Art. 12, n.1 do Decreto-Lei Federal, nº 1.202, de 08 de abril de 1.939) estabelece em seu Art. 1º. “Fica adotado para todo o Município de Goiânia o Código de Edificações com este baixado”. Em seus incisos 1.1.2 traz como finalidades “Os dispositivos deste Código se relacionam com a construção, modificações, demolições, consertos, reformas, ocupação e uso de todos os edifícios, aberturas de logradouros e loteamentos, em todo o município de Goiânia”.

Verifica-se, mediante Relatório “Monumento ao Trabalhador - Estudos para a Reconstrução”, realizado pelo Grupo de Trabalho – GT – P.4 da SEPLAM que a partir de 1950 o desordenamento e a desestruturação do espaço urbano de Goiânia foi bastante estimulado pelo poder público, que perdeu a autonomia sobre o uso do solo, ao diminuir suas exigências na aprovação de loteamentos, facilitando o início da manipulação da iniciativa privada (poder econômico) na especulação imobiliária, que interferiu nos espaços urbanos da cidade, com as primeiras transformações em seu traçado original, ou seja, na Planta Geral de Urbanização de Goiânia.

Constata-se nessa Planta que a Rua 67 mostra-se mais estreita e se abre das quadras 141, 115, 126, 127, 128 e 129 até o prédio da Estação Ferroviária de Goiânia, sem delimitação, formando um largo que viria mais tarde a ser a primeira Praça do Trabalhador. Mostra-se interessante o fato de que nesta planta ainda não existe a designação de praça, nem tampouco de Praça do Trabalhador (fls. 45).

A análise dessa planta, datada de 08/05/1967 e executada pelo Departamento Estadual de Saneamento, permite notar no levantamento topográfico parcial da cidade de Goiânia a vaguidão existente na área que fica entre o edifício da Antiga Estação Ferroviária e a Avenida Independência, embora já se veja a inscrição da Praça do Trabalhador.

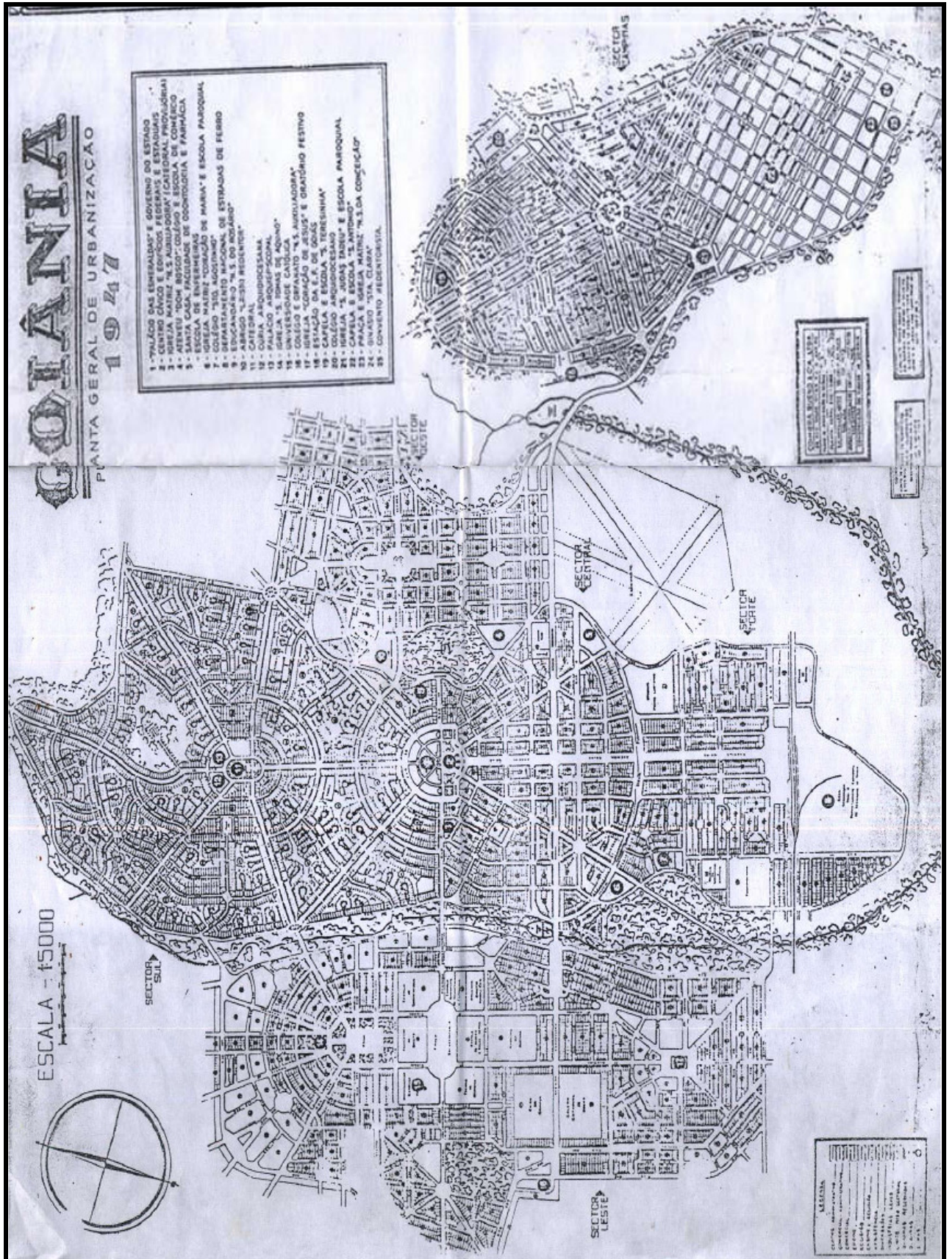


Figura 7 – Planta de Urbanização de Goiânia – 1947.
Fonte: SEPLAM, 2010.

Em 1977, o então prefeito de Goiânia Francisco de Freitas Castro, mediante art. 92, Inciso IV, da Lei nº 3.365 de 21/07/41, decretou ser de utilidade pública disponibilizar para fins de desapropriação, as áreas e benfeitorias do Setor Norte Ferroviário. Dentre elas, encontrava-se a área do terreno objeto deste estudo de caso, onde se localiza, atualmente, uma rede internacional de supermercados. Em 1985, conforme o Cartório Teixeira Neto, a área da estação ferroviária foi permutada pelo Estado de Goiás e a Rede Ferroviária Federal S/A-RFFS/A, sendo esta submetida à desapropriação e a um novo parcelamento.

O Decreto nº 325 de 22 de abril de 1.988, conforme Diário Oficial do Município n.873, Goiânia, segunda feira, 09 de maio de 1.988 aprova o Reloteamento de parte do Setor Norte Ferroviário, em seu art. 2. – “Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do reloteamento, na forma do disposto no artigo 22, da Lei Federal n.6766, de 19 de dezembro de 1.979, as vias e praças, os espaços livres e as destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, e comunitários, constantes do projeto e do memorial descritivo”.

Parágrafo único – O reloteamento ora aprovado destina-se à implantação do Terminal Rodoviário de Goiânia (Conforme anexo, fls. 1 e 2).

Também o edifício da Estação Ferroviária, cujo espaço era de 555.175,00m², compreendido entre a Avenida Independência e bifurcação e prolongamento da Avenida Goiás, encontrava-se inserido no projeto e no memorial descritivo do decreto que aprova o reloteamento do Setor Norte Ferroviário.



Figura 8 – Antiga Estação Ferroviária de Goiânia.
Fonte: MARQUES, 2010

No processo de loteamento daquele setor, a Praça do Trabalhador sofreu um processo avassalador de descaracterização, pois dela foi retirada a rotatória central e todos os mobiliários urbanos, ficando somente a locomotiva Maria Fumaça nº. 11 e o Edifício da antiga Estação Ferroviária de Goiânia. Como forma de “compensação” a praça foi ampliada e liberada em direção ao Norte, desenvolvendo nova paisagem urbana, que de certa forma, incentivou um processo de valorização imobiliária em seu entorno.



Figura 9 – Locomotiva Maria Fumaça.
Fonte: MARQUES, 2010

Com esse processo de descaracterização da Praça do Trabalhador, a nova estruturação de parte do entorno da Estação Ferroviária ficou constituída basicamente pelo anel viário, formado hierarquicamente pelo eixo das Avenidas Goiás, Independência, Oeste, Avenida do Contorno e Ruas 44, 68 e 74 (Figura 10).

Logo após a implantação do novo loteamento do Setor Norte Ferroviário e a abertura (prolongamento) da Avenida Goiás, por volta dos anos 80, foi elaborado pela Arquiteta Neusa Michelin Baiochi um projeto de Urbanização e Paisagismo para a nova Praça do Trabalhador. Esse projeto, cuja elaboração exclui a Praça Dr. Sólon Édson de Almeida, apresenta-se moderno, não propondo nenhuma edificação que pudesse obstruir o visual da Estação Ferroviária, embora com quantidade considerável de áreas verdes. Logo, sua implantação trouxe a alameda de acesso principal - ladeada por palmeiras imperiais, desde a Avenida Independência até uns seis metros da entrada principal e um teatro de arena que aproveita o desnível do terreno, estacionamento e recantos.

II – Zona de Revitalização Urbanística Ambiental, correspondente ao Setor Norte Ferroviário, parte do Leste Vila Nova e partes contíguas aos vales do Rio Meia Ponte e Ribeirão João Leite.

Em seu Art. 43, a Lei complementar nº 31 admite na Zona de Revitalização Urbanístico-Ambiental, os seguintes usos do solo, respeitadas as restrições objeto de regulamento próprio:

I – Usos conformes:

- a. Habitação unifamiliar;
- b. Habitação geminada;
- c. Habitação seriada;
- d. Habitação coletiva, exceto no trecho do bairro popular;
- e. Comércio varejista vicinal, de bairro e geral, grupo a, de micro e grande porte;
- f. Comércio atacadista, grupo a, de pequeno porte;
- g. Prestação de serviço local, de bairro e geral, de micro a grande porte;
- h. Indústria inofensiva, de micro porte.

Subseção III – Dos índices urbanísticos

Além desses aspectos, a referida lei em seu art. 47 estabelece Na Zona de Revitalização Urbanística e na Zona de Revitalização Urbanístico-Ambiental as edificações devem atender às exigências estabelecidas para o Padrão A, que atende a parâmetros urbanísticos para baixa densidade.

d) Plano Diretor de Goiânia (2007) – (Anexo folhas 3 à 10).

Esse Plano Diretor de Goiânia foi concluído em 2007, mediante Lei Complementar nº 1717, de 29 de maio de 2007. Nele se encontra menção do Setor Norte Ferroviário apenas no anexo III (Da Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Arteriais de Primeira Categoria) e no anexo IV (Da Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Arteriais de Segunda Categoria):

ANEXO III

I – A Rede Viária Básica do Município de Goiânia fica formada pelas seguintes VIAS ARTERIAIS DE PRIMEIRA CATEGORIA:

[...]

50) SETOR NORTE FERROVIÁRIO

Av. Goiás.

Av. Independência;

51) SETOR NORTE FERROVIÁRIO II

Av. Goiás.

ANEXO IV

I - A Rede Viária Básica do Município de Goiânia fica formada pelas seguintes VIAS ARTERIAIS DE SEGUNDA CATEGORIA:

[...]

217) SETOR NORTE FERROVIÁRIO

Av. Contorno

Av. Oeste – Trecho entre a Av. Marechal Rondon e a Av. Goiás;

Rua 301;

Rua 44;

Rua 74.

218) SETOR NORTE FERROVIÁRIO II

Av. Oeste”

Observa-se que no Plano Diretor de 2007, novamente o Setor Norte Ferroviário não recebe atenção devida por parte dos urbanistas e arquitetos envolvidos nesse planejamento, pois outras áreas da cidade obtiveram prioridade. Diante disso, constata-se de forma nítida a influência do poder econômico, concernente às áreas a serem mais desenvolvidas dentro da cidade.

CAPÍTULO 3 – O ESPAÇO URBANO E A INICIATIVA PRIVADA

3.1 A influência do poder econômico e o reloteamento do setor Norte Ferroviário

Como acontecia em diversas cidades do Brasil, Goiânia não ficou imune à intervenção da iniciativa privada em seu espaço urbano e a partir de 1950, percebe a iniciava das primeiras transformações em seu traçado original.

No Setor Norte Ferroviário, em específico, essas alterações são marcadas pela retirada de quadras destinadas a indústrias e armazéns, para a expansão do pátio de manobras da Estação Ferroviária e o parcelamento de quadras que se destinavam às residências destinadas à população de baixa renda.

Devido a procedimentos burocráticos, somente em 1951 a União cedeu a área para a construção definitiva do Terminal Ferroviário e após a inauguração da ferrovia em 1952, a Rede Ferroviária construiu mais de duzentas casas simples, caracterizando um conjunto habitacional.

A Estação Ferroviária, localizada à distância de 2 (dois) quilômetros do marco zero da cidade (Praça Cívica) caracterizava-se como um referencial visual, em relação ao centro da cidade, o qual à época já se apresentava dotado de uma paisagem horizontal praticamente ocupada por um sistema viário inalterado em relação ao plano urbanístico inicial, com arborização planejada, infra-estrutura básica com comércios e alta densidade populacional. Uma imagem antagônica em relação ao setor Norte Ferroviário.

Porém, o ano de 1964 representa um marco na configuração da paisagem da atual Praça do Trabalhador e da antiga área da Estação Ferroviária, pois neste ano se consolida a estrutura da malha viária, dos lotes, da forma de implantação do edifício e dos usos caracterizados por indústrias e áreas habitacionais. Ainda em 1964, a estrada de ferro é incorporada pela Rede Ferroviária S/A (R.F.F.S.A). Nesta época, funções começaram a diminuir devido ao aumento na construção de estradas de rodagem, incentivada pela nova política adotada pelo Governo Federal, que começava a incentivar a indústria automobilística, concedendo-lhes créditos.

Nessa perspectiva, Goiás apresenta-se como um dos Estados mais atingidos por essa nova “febre automobilística” cujo inicio se deu na década de 60, isso provoca a diminuição no funcionamento de estradas de ferro quase pela metade, com o término de transporte de passageiros e restrição de transporte de produtos, principalmente, os de derivados do petróleo. Com isso, a

Estação Ferroviária se restringiu ao transporte de cargas, perdendo sua funcionalidade e necessidade de localizar-se na zona central da cidade, o que para a maioria da população goianiense foi uma perda de identidade cultural, uma vez que o transporte de passageiros poderia ter sido usado como um pólo atrativo para o turismo interno.

Em 1971, no mapa aerofotogramétrico de Goiânia, a Praça do Trabalhador já aparece no formato de uma rótula de retorno da Avenida Goiás, passando em frente à porta do edifício da Estação (Figura 11).

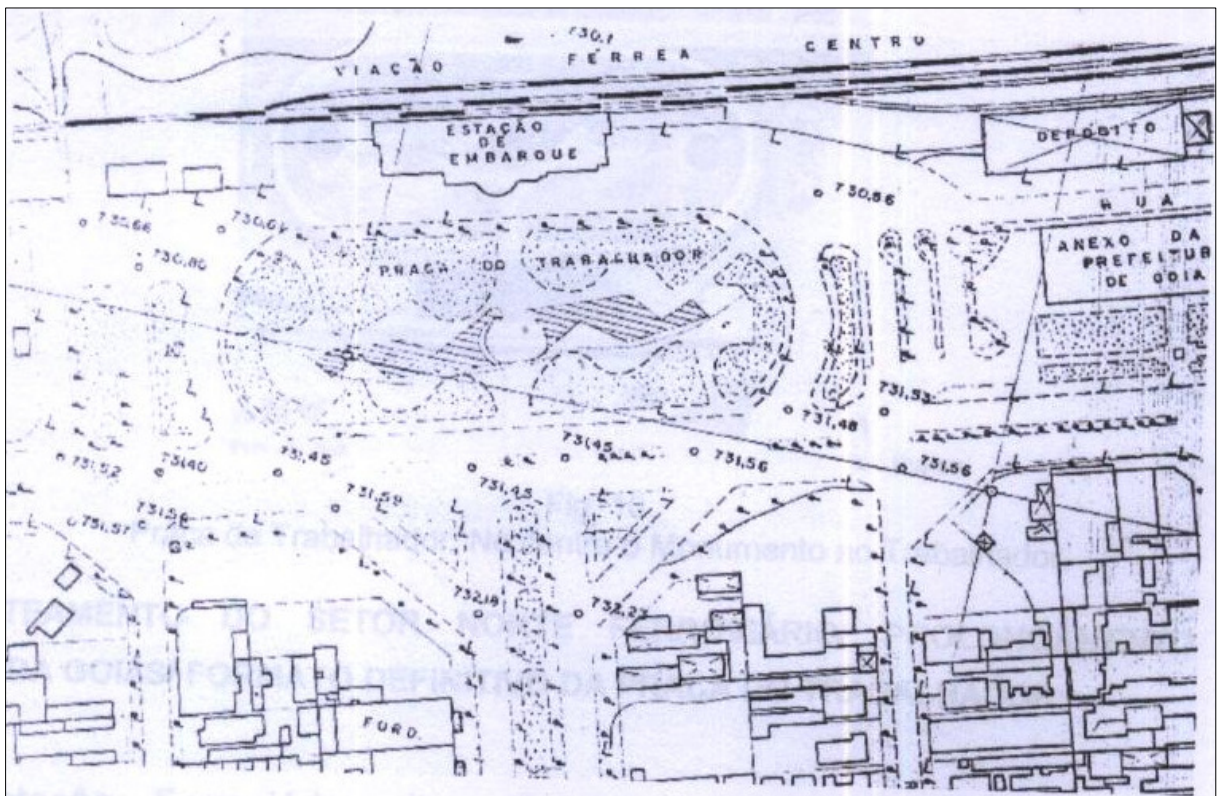


Figura 11 – Mapa aerofotogramétrico de Goiânia.

Fonte: SEPLAM, 2010.

A praça compunha-se de uma figura geométrica retangular, de aproximadamente, 170,00 x 70,00, com área aproximada de 11.900,00m. Continha em seu centro geométrico, um monumento ao trabalhador, demolido na década de 70, durante o regime militar, época em que a sede da Prefeitura de Goiânia se encontrava ao lado esquerdo da praça.

Com o incentivo exacerbado dado à indústria automobilística pela nova política econômica, o Terminal de Cargas da RFFS/A. A fica ocioso. Em comum acordo, as autoridades estaduais e municipais, optam por mudá-la para um local periférico no Município de Senador Canedo/GO, liberando o centro urbano para mais tarde implantar o novo Terminal Rodoviário de Goiânia.

Nota-se que com a desativação da Estrada de Ferro ocorre um processo de desterritorialização daquele espaço, visto que os funcionários da Estação Ferroviária foram deslocados para outras regiões da capital e do Estado, em busca de emprego e melhores condições de vida e aquele espaço é praticamente esquecido pelo poder público e privado, o que percalços e transtornos à paisagem da capital, mas principalmente ao setor Norte Ferroviário, um bairro que, apesar de bem localizado, continua com aspectos de bairro periférico e popular, até meados de 2000.

3.2 - Cadeia Vintenária – Processo de Compra e Venda de Imóvel

A cadeia Vintenária compreende o histórico do imóvel. Ela traz o levantamento de todo o processo de compra e venda de dado terreno, do primeiro ao último proprietário. Logo, mediante pesquisa investigatória junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, esta pesquisa analisa a complexidade que envolve um terreno urbano, com espaços vazios e edificações em ruínas, localizado na Avenida Independência entre as Avenidas Leste-Oeste, Oeste e Rua 74, local onde se encontra uma rede multinacional de supermercado (Wal Mart do Brasil) no Setor Norte Ferroviário.

A escolha específica desse imóvel se justifica pela semelhança no modo como foi feita a transferência de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) com o Estado de Goiás, sob Matrícula 31.915, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 001 de 09 de Abril de 1985 (anexo fls. 11).

Conforme a lei 6.016/73, do extinto termo de Campinas, valendo-se da prerrogativa dada pelo artigo 235, Inciso II da mesma lei foi requerida a unificação de toda a área que comportava o espaço pertencente à RFFSA, que passa a constituir 410.151,46m² e não apenas 382.011,367m².

A princípio, a área pertenceu à Rede Ferroviária Federal, que mediante permuta transferiu ao Estado de Goiás, devido ao desinteresse do governo Federal em gerenciar um transporte que já se encontrava em decadência. Essa transferência foi feita em 09 de Abril de 1985, mediante escritura

pública de Permuta e Outras Avenças, lavrada no Livro nº 792, às fls. 101/115 em 13/3/85, no Cartório de 1º Ofício de Notas de Goiânia.

Nesse contexto, este estudo busca analisar o processo de compra e venda da Quadra 02, situada na Avenida Independência no Setor Norte Ferroviário, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A sob a matrícula 43.292 (anexo fls. 12, 12-verso, 13, 13-verso). A proprietária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, usou de requerimento para efetivar o desmembramento da área, objeto de estudo, tendo a aprovação do poder público municipal, conforme Decreto nº 674 de 08/06/90, publicado no Diário Oficial do Município, passando a quadra nº 2 a constituir, a partir de então, a subdivisão em numeração crescente, dos lotes de nº 01 a nº 08. Neste momento, a área desmembrada passa a ser objeto de várias ações litigiosas entre particulares e a Rede Ferroviária Federal.

Em função disso, a Matrícula 43.292, em seu AV-03, cita que houve um bloqueio temporário do lote nº 02 por meio de Medida Cautelar proposta por Luiz Miguel Estevão de Oliveira, em face da Rede Ferroviária Federal S/A, tramitado na 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, pelos Autos de nº 126/89.

Sobre esse aspecto, aprofundando a investigação sobre o lote de nº 02, da Quadra 02, à época sob litígio, verifica-se na Matrícula nº 44.472, datada de 04/04/91 (anexo fls. 144, 14-verso e 15), a existência de Escritura Pública de compra e venda entre a Rede Ferroviária Federal e João Batista Pedrosa Filho, que posteriormente vendeu ao casal Hélio Antonio Alves e Maria Lúcia Ribeiro Alves, os quais foram surpreendidos ao tomar conhecimento da Medida Cautelar proposta por Luiz Miguel Estevão de Oliveira contra a Rede Ferroviária Federal S/A, conforme explicitado não AV-04, da Matrícula 43.929.

Em 1996, o referido casal vendeu o lote nº 02 (por Escritura Pública de compra e venda, datada de 17/05/96) à Tecar Automóveis e Assistência Técnica Ltda. Esta, um ano após a compra, hipoteca o imóvel junto ao Banco Fiat S/A, apresentando-se como segunda credora, sendo a primeira a Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG.

Igualmente, conforme requerimento de 01/04/2004, acompanhado do Decreto nº 1302, de 30/04/2003, publicado no Diário Oficial do Município nº 3153, p. 07, de 08/05/2003 os imóveis constituídos pelos lotes nºs 01, 02, 03, da Quadra 02, foram lembrados, segundo Matrículas nº 45.140 e nº 45.141 (anexo fls. 16, 16-v., 17, 17v., 18, 18v., 19, 19v.), passando a constituir-se em único imóvel de nº 01/03, somando uma área de 7.176,000m².

Delineando o processo investigativo da Quadra 02, localizada na Avenida Independência, com destaque nos conflitos que permeiam este espaço, a pesquisa encontra na Matrícula nº 48.595 (anexo fls. 20, 20v.), datada de 26/04/1993, no Cartório da 2ª Circunscrição, uma Escritura Pública de compra e venda entre a antiga proprietária Rede Ferroviária Federal S/A e Pedro Abrão Junior (conhecido como Pedrinho Abrão), com data de 12/04/1993, no Cartório do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, que incorpora o imóvel ao patrimônio da firma Empresa Brasileira de Engenharia Ltda (EBE), denominada posteriormente como Rio Dourado Engenharia Ltda, com sede fórum em Goiânia.

Por fim, a companhia Rio Dourado Construções Ltda comercializa o referido imóvel com a empresa Wal Mart do Brasil Ltda, com sede em Barueri/SP, atual proprietária do terreno, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 06/09/2006 no Livro nº 921-N, fls. 123/125 do 5º Tabelionato de Notas de Goiânia.

Em Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia (anexo fls. 21, 21v., e 22), foi encontrada a reprodução da Matrícula nº 70.645, que traz no Av-9, de 22/06/2007, o requerimento feito em 19/06/2007 acompanhado do Decreto nº 1219, de 12/06/2007, publicado no Diário Oficial do Município de nº 4.139, p. 4, em 14/06/2007. Logo, os imóveis constituídos pelos lotes nºs 01/03, 04/05 e 06 da Quadra nº 02 foram lembrados, passando a constituir-se em um único imóvel, cujo número se configura 01/03/04/05/06, para o qual foi aberta a matrícula 80.210 (anexo fls. 23). Esta matrícula foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.015, de 1973, e Art. 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994.

Mediante o exposto, evidencia-se as negociações arbitrárias entre o poder público Federal e Estadual, como demonstrado, após a Rede Ferroviária Federal repassar ao Estado o espaço que antes ocupava, mediante nova metragem do terreno, em memorial descritivo nº 40, de 1990 (não encontrado), constatou-se a existência de uma área remanescente dentro do terreno urbano que compreende a Quadra nº 02, no Setor Norte Ferroviário, que antes somava 24.000, 00 m² passando a totalizar 25.197,60 m².

Possivelmente, esse memorial descritivo tenha sido feito devido às ações impetradas por particulares contra a antiga Rede Ferroviária Federal S/A. Todavia, causa estranheza o fato de não se conseguir localizar o referido memorial, impossibilitando, portanto que se precise a data de sua elaboração, se antes ou depois das ações judiciais.

Na análise da quadra 02, observa-se que as negociatas daquele espaço são feitas de forma arbitrária e obscura, uma vez que registros de compra e venda são gerados como se ali não

existissem conflitos de interesses, o contrário do que a pesquisa documental constata, visto que ações judiciais permeiam todo o processo de ocupação daquela área.

Assim, verifica-se que todo o processo de compra e venda do imóvel em questão (Quadra 02), em nenhum momento, mesmo quando pertencente ao Estado, buscou beneficiar a população, posto que representa um espaço que poderia comportar hospitais, escolas, ginásios de esporte e outros. Antes, representou objeto de cobiça de políticos e grandes empresários ou particulares “laranjas”, o que fomentou barganhas e obscuridades.

Causa estranheza ainda o fato de um setor centralizado possuir, ainda em 2010, aspectos de periferia, mesmo tendo recebido infra-estrutura comercial, fator estimulante para a economia local e regional. Conforme este estudo, que trata também da elaboração dos Planos Diretores de Goiânia, verifica-se que os mesmos não destacam o setor Norte Ferroviário como uma área a ser beneficiada nos aspectos sociais. Quando os Planos mencionam o setor é pertinente às questões de tráfego urbano.

Além desse impasse, nota-se que negociatas promovidas entre os poderes públicos e econômicos desfiguraram a paisagem local, sem contar com a desfiguração da memória urbana, visto que a região emergiu com o nascimento da capital, determinada pela chegada da Rede Ferroviária que fomentava o transporte de passageiros e cargas. Mas que hoje, se não mediante pesquisas documentais, poucos goianienses compreendem a importância daquele espaço para a formação territorial de Goiânia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A hipótese levantada para a realização deste estudo, que traz o questionamento proposto na verificação de como o poder econômico interfere no processo de desenvolvimento do espaço urbano de Goiânia foi confirmada, visto que se constata que o espaço antes ocupado pela Rede Ferroviária Federal S/A foi alvo de medidas que refletem a intervenção dos poderes federais, estaduais e municipais e que os mesmos se rendem a especulação da iniciativa privada, ocasionando maior interferência desta no processo de loteamento do espaço em questão, em específico, da quadra 02, localizada na Avenida Independência, no setor Norte Ferroviário.

Nota-se que ao efetuar a pesquisa sobre a propriedade urbana no contexto histórico de Goiânia se constata que a ocupação daquele espaço, ocupado outrora pela Estação Ferroviária, foi motivada pelo capitalismo, visando ao lucro. Este veio a ser mais importante que as preocupações sociais que dignificam o ser humano, posto que naquele espaço incentivos sociais poderiam ter sido criados para o desenvolvimento da região. Contudo, o que se verifica é a permissão da especulação imobiliária, incentivada e justificada pelo desenvolvimento e progresso. Nesse contexto, a posse da terra, mesmo significando investimento com retornos financeiros no futuro foi justificada e defendida.

A tramitação de compra e venda do terreno em questão, por exemplo, foi subsidiada por desencontros, permutas e barganhas entre o poder público e privado, o que denota um desenvolvimento focalizado, fundamentalmente, em aspectos econômicos, quando não inseridos também, embora implicitamente, interesses pessoais e políticos.

Logo, quando se aborda a questão de vazios urbanos, de modo geral, comprova-se que tais espaços são provenientes de políticas que fomentam interesses econômicos do solo, e em Goiânia não foi diferente. O espaço antes pertencente ao pátio de manobras da Rede Ferroviária, posteriormente ocupado, quase exclusivamente, pela iniciativa privada – salvo pela construção da Câmara Municipal - demonstrou que a especulação imobiliária é uma das causas de vazios urbanos e que ela pode ser fator que venha a atrapalhar o ordenamento da cidade, o que comprova a hipótese da existência da reserva de valor imobiliária dos atores especulativos, revestido pela carência de uma legislação que incentive a prioridade de investimentos públicos em áreas públicas, em detrimento de atividades do setor privado, e isso não se justifica na tentativa de defender somente parcela da sociedade, mas a memória urbana da própria cidade.

REFERÊNCIAS

- ACHCAR, Edy Lamar W. da Silva. Urbanização **Corporativa em Goiânia**: EMPREENDIMENTOS LOUZA. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial. UCG. Goiânia. 2009.
- ÁLVARES, G. T. **A luta na epopéia de Goiânia**: Uma obra de engenharia acional. Rio de Janeiro, Oficina Gráfica do Jornal do Brasil. 1942.
- ARAÚJO, Délio Moreira de. **Mais planos que realizações**: a estrada de ferro no Estado de Goiás. In: Estudos Goianienses. Goiânia: Oriente, 1974.
- ATÍLIO CORREA LIMA. **Anteprojeto da Cidade de Goiânia, 1933-1935**.
- ARMANDO AUGUSTO DE GODOI, **Plano de Urbanização, 1938**.
- AUGÉ, M. **Não-lugares**. Campinas: Papirus, 1992.
- BADIE. B. **O fim dos territórios**: Ensaio sobre a desordem internacional e sobre a utilidade social do respeito. Instituto Piaget. 1996.
- BELTRÃO SPÓSITO, M. E. **Novas formas comerciais e a redefinição da centralidade intra-urbana**. In: BELTRÃO SPÓSITO (Org). Textos e Contextos para a leitura geográfica de uma cidade média. Presidente Prudente: [s.n.]. 2001.
- BERTRAN, Paulo. **Uma introdução à História Econômica do Centro Oeste do Brasil**. Brasília. Cedeplan/UCG,1988.
- _____. **Formação econômica de Goiás**. Goiânia, Oriente, 1978.
- BORGES, Barsanufio Gomides. **O despertar dos dormentes**. Goiânia: Cegraf, 1990.
- CARLOS, Ana Fani A. **O Lugar no/do Mundo**. São Paulo: HUCITEC, 1996.
- CAVALCANTI, L. de S. **Uma geografia da cidade**: elementos da produção do espaço urbano. In: CAVALCANTI, L. de S. (Org.) Geografia da cidade: a produção do espaço urbano de Goiânia. Goiânia: Alternativa, 2001.
- CHAUL, N. F. **Caminhos de Goiás**: da construção da decadência aos limites da modernidade. Goiânia: UFG, 1997.
- CORDEIRO, Narcisa A.; QUEIROZ, Maria N. **Goiânia: Embasamentos do Plano Urbanístico Original**. Goiânia, Ed. Cartográfica, 1990;
- CORRÊA, Roberto Lobato. **Territorialidade e Corporação**: um exemplo. In SANTOS, Milton et. Al. (org.) Território: Globalização e Fragmentação. 3ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1996, p. 251-256.
- CUEVAS, Maria Aparecida de Jesus. **Praça do Trabalhador e Estação Ferroviária de Goiânia**. Prefeitura Municipal de Goiânia, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM. 2008. 87p.

DELEUZE, Gilles. GUATTARI, Felix. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 5. Rio de Janeiro, Editora 34, 1997.

DONADON, E. T. Terrain Vagues - **Um estudo das áreas urbanas obsoletas, baldias ou derrelitas em Campinas**. Dissertação de Mestrado, UNICAMP: Campinas, 2009.

ESTEVA, Luis Antônio. **O tempo da transformação**: Estrutura e dinâmica da formação econômica de Goiás. Goiânia: Ed. UCG, 2004.

_____. **O tempo da transformação**: estrutura e dinâmica da formação econômica de Goiás. Goiânia: 2ª ed. UCG. 238p. 2004.

GIDDENS, A. **As conseqüências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 177 p. 1991.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1991.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GONÇALVES, Nara Neide. **Evolução do parcelamento urbano de Goiânia**. Cadernos do Indur. Goiânia, n. 4, 1984, p. 30;

GRAEFF, Edgar A. **Goiânia: 50 anos**. Brasília, MEC-SESU, 1985.

HAESBAERT, Rogério da Costa. **Globalização e fragmentação no mundo contemporâneo**. Niterói: Eduff, 1998. 308p.

_____. **Desterritorialização, multiterritorialidade e regionalização**. In LIMONAD, Ester; HAESBAERT, Rogério e MOREIRA, Ruy (org's). Brasil século XXI por uma nova regionalização – agentes, processos e escalas. São Paulo: Max Lomonad, 2004, p.173-193.

_____. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 400p. 2004.

_____. **A multiterritorialidade do mundo e o exemplo da Al Qaeda**. Terra Livre n. 7. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros. 2002a.

_____. **Da desterritorialização à multiterritorialidade**. Anais do IX Encontro Nacional da ANPUR. Vol. 3. Rio de Janeiro: ANPUR. 2001a.

_____. Fim dos territórios ou novas territorialidades? In: Lopes, L. e Bastos, L. (org.) Identidades: recortes multi e interdisciplinares. Campinas: Mercado de Letras. 2002b.

HAESBAERT, R.; BRUCE, G. **A desterritorialização na obra de Deleuze e Guattari**. GEOgraphia, ano IV, n. 07, 2002, p. 07-31.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Conselho Nacional de Geografia. Goiânia. Rio de Janeiro. Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1942, pág.50,

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Conselho Nacional de Geografia. Goiânia. Rio de Janeiro. Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1942, pág.50,

INFORMAÇÃO GOYANA. Rio de Janeiro, Janeiro de 1932, Volume XVI, Número 6.

LEFEBVRE, H. **A vida cotidiana no mundo moderno.** São Paulo: Ática, 1991.

_____. **O direito à cidade.** São Paulo: Centauro, 2001.

_____. **The production of space.** Oxford, UK: Blackwell, 1994. 454p.

MACHADO, Mônica Sampaio. **A Territorialidade pentecostal:** um estudo de caso em Niterói, 208 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1992.

MANSO, Celina F.A. Goiânia – **Uma concepção urbana, moderna e contemporânea:** Um certo Olhar. Goiânia, ed. do autor, 2002..

MARQUES, V.D., **figuras 04,08,09.**

MATTOS, Rogério B. de & RIBEIRO, Miguel Angelo C. (1996). **Territórios da prostituição nos espaços públicos da Área Central do Rio de Janeiro** (mimeo).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento.** São Paulo: Hucitec,1993.

MORAES, Sérgio. **O Empreendedor Imobiliário e o Estado:** o processo de expansão de Goiânia em direção sul (1975-1985). Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de Brasília, Brasília, 1991.

PAULA, F. M. A. **Descentralização e Segregação Sócio-Espacial em Goiânia:** uma análise da Centralidade dos Setores Bueno, Oeste e Marista. 2003. 202. f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003.

PDIG - **Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia.** Goiânia: Instituto de Planejamento Municipal da Prefeitura Municipal de Goiânia, 1992.

PLANTA GERAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, 1947.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. Diário Oficial do Município de Goiânia, Lei Complementar nº 4.147 de 26 de junho de 2007.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

RIBEIRO, Maria Eliana J. **Goiânia – Os Planos, a Cidade e o Sistema de Áreas Verdes.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Escola de Engenharia de São Carlos, São Paulo, 2000, p. 2.

SACK, R D. **Human territoriality.** Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SAHLINS MARSHALL. **O pessimismo sentimental e a experiência etnográfica:** Porque a cultura não é um objeto em via de extinção. In: Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Estudos de Antropologia Social. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira.** São Paulo. Hucitec, 1996.

_____. **Metamorfoses do espaço habitado.** São Paulo: Ed. Hucitec, 1997.

SASSEN, Saskia. *Agglomeration in the Digital Era?* The Cibercities Reader. New York. Routledge - Urban Reader Series. 2005.

SCHMITT, Alessandra et al. **A atualização do conceito de quilombos: identidade e território nas definições teóricas.** In: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v5n10/16889.pdf> Acessado dia 14/10/2003.

SEPLAM. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.** Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia – PDIG 2000. Goiânia. 2010.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 3ª ed. rev. atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001. 121p.

SOLÀ-MORALES, Ignasi de. **Territórios.** Barcelona: Gustavo Gilli, 2002.

SOUZA, Edvaldo Aparecido; PEDON, Nelson Rodrigo. **Território e Identidade.** Revista da Associação dos Geógrafos Brasileiros. Três lagoas-MG. s/d.

SOUZA, Marcelo J. Lopes de. **O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento.** In: CASTRO, Iná Elias de et al. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 77-116.

VAZ, M. D. A.C. **Transformação do centro de Goiânia: renovação ou reestruturação?** 2002. 269 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2002.

VILLAÇA, F. **Espaço Intra-Urbano no Brasil.** São Paulo. Studio Nobel: FAPESP: Lincolm Institute, 1998.

ANEXOS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1988

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1988

Nº 873

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal
Pedro Afonso Domingues Batista
Secretário de Comunicações Sociais do Município
Lorimá Dionísio Gualberto
Procurador Geral do Município
José Milton Ferreira
Auditor Geral do Município
José Gonçalves Zuza
Chefe de Gabinete do Prefeito
José Eduardo Quariguazi da Frota
Secretário Especial
Omário Paulino da Silva
Secretário Extraordinário
Artur Costa Neto
Secretário da Administração
Jocel Rodrigues Barbosa
Secretária da Educação
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Norton Ney Follador Faria

Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Artur Rezende Filho
Secretário de Serviços Públicos
Joaquim Craveiro Curado
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Jorge Moreira da Silva
Parque Mutirama de Goiânia
Carlos Henrique Queiroz
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Wesliam Peles Roriz - Presidente
Afonso Honorato Silva e Souza - Superintendente
Companhia de Proc. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Sérgio Edward Wiederhecker - Diretor Presidente
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fause Musse - Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU
Pedro Orlando Ribeiro - Diretor Geral
Editor do Diário Oficial
Dionísio Pereira Machado

LEIS PÁG 01

DECRETOS PÁG. 01

PORTARIAS PÁG. 13

EDITAIS PÁG. 16

CONTRATOS/
CONVÊNIOS PÁG. 17

DIVERSOS PÁG. 18

LEIS

LEI Nº 6.593, DE 27 DE ABRIL DE 1988

"Considera de utilidade pública a Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Pedro Afonso Domingues Batista

Lorimá Dionísio Gualberto

Jocel Rodrigues Barbosa

Reloteamento do Setor Norte Ferroviário
Joaquim Craveiro Curado
Valdivino José de Oliveira
Norton Ney Follador Faria
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Arthur Rezende Filho

DECRETOS

DECRETO Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 1988

"Aprova o Reloteamento de Parte do Setor Norte Ferroviário".

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem como o contido nos Processos de nºs 154.574-8/87 e 224.914-6/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reloteamento de uma área de 410.151,46 m² (quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) localizada em parte do Setor Norte Ferroviário, cujos limites e confrontações estão estabelecidos em Escritura Pública de Permuta e outras aven-

ças, no Cartório do 1º Ofício de notas de Goiânia, Livro 792, fls: 101V/115, contida no processo nº 154.574-8/87.

Parágrafo único - O reloteamento ora aprovado destina-se a implantação do Terminal Rodoviário de Goiânia.

Art. 2º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do reloteamento, na forma do disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos e comunitários, constantes do projeto e do memorial descritivo.

§ 1º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.1., 3.2 e 3.3 serão destinadas a praças.

§ 2º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, estarão sujeitas a aplicação de Projeto Diferenciado de Urbanização.

§ 3º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.8 e 3.9, serão de proteção do leito ferroviário.

§ 4º - A área pública constante do projeto e relacionada como: 3.10, será destinada a Paço Municipal e sujeita a aplicação de Projeto Diferenciado de Urbanização.

§ 5º - Áreas destinadas a Comércio e Serviço e Hotel - passam a atender as limitações constantes do Memorial Descritivo:

- Quadras 2.1, 2.2 e 2.3 - Comércio e Serviço
Índice de aproveitamento - 2,0
Índice de ocupação - 25%
Afastamento - frente: 10m
fundo: 10m
lateral: 10m

- Quadras 2.4 (projeção = 25x25m) e 2.5 (projeção = 25x25m)
Índice de ocupação:
Térreo: 100% da projeção
Subsolo: 100% da quadra
Afastamentos:
2.4 - 10,00m de frente;
6,50m de fundo;
9,00m de lateral direita;
7,00m de lateral esquerda;

2.5 - 10,00m de frente
6,50m de fundo;
10,00m de lateral direita;
9,00m de lateral esquerda;
Cota máxima de cobertura: 741,00 m

Quadras 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 (projeções = 14x32m) -

Hotel
Índice de ocupação:
Térreo: 100% da projeção;
Subsolo: 100% da quadra;
Afastamentos:
1.1 - 5,00 de frente;
3,50m de fundo;
2,50m nas laterais;

1.2 - 5,00 de frente;
3,50m de fundo;
2,50m nas laterais;

1.3 - 5,00 de frente;
14,00 m de fundo;
12,00m de lateral direita;
12,00m de lateral esquerda;

1.4 - 5,00 de frente;
14,00 m de fundo;
12,00m de lateral direita;
5,00m de lateral esquerda;

1.5 - 5,00 de frente;
3,50m de fundo;
2,50m de laterais;
Cota máxima da cobertura: 741,00m.

Quadras 2.6, e 2.7 (projeções 25x25m) - Comércio e Serviço.

- Índice de ocupação:
Térreo: 100% da projeção;
Subsolo: 100% da quadra;
Afastamentos:
2.6 - 10,00 de frente;
6,42m de fundo;
8,95m de lateral direita;
7,00m de lateral esquerda;

2.7 - 10,00m de frente;
6,42m de fundo;
7,00m de lateral direita;
15,00m de lateral esquerda;
Cota máxima da cobertura: 790,00m

Art. 3º - As áreas destinadas a Comércio e Serviço e pertencentes ao Governo do Estado de Goiás, deverão atender os índices urbanísticos definidos no memorial descritivo do Reloteamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 764, de 05 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1988.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município
LORIMÁ DIONÍSIO GUALBERTO
Editor do Diário Oficial
DIONÍSIO PEREIRA MACHADO

Tiragem
200 EXEMPLARES

Endereço
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÕES PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências publicações, extratos contratuais e outras:
- | | |
|-----------------------------------|---------------|
| a.1 - Pagamento à vista cm/coluna | - Cz\$ 176,00 |
| a.2 - Faturados cm/coluna | - Cz\$ 196,00 |
- B - Assinaturas e Avulsos:
- | | |
|---------------------------------------|-----------------|
| b.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa | - Cz\$ 2.520,00 |
| b.2 - Assinatura Semestral c/ Remessa | - Cz\$ 2.900,00 |
| b.3 - Aviso (edição de atas) | |

NORTON NEY FOLLADOR
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 331, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a servidora MARLI DO CARMO FLORES, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 20 de janeiro de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LMA MARIA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 333, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 207.448-9/88, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, o pessoal abaixo relacionado, a partir das datas ali também especificadas, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia:

OME:	DATA
Adelino Meire de Jesus	01-12-87
Luiz Roberto da Costa	01-10-87
Wilmir Caetano Bernardes	01-01-87
Wilson José Cândido de Oliveira	01-06-87

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 334, DE 27 DE ABRIL DE 1988

tigo 101, III, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, e, ainda, no artigo 130, I, da Lei Municipal nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, aposentar ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor do Contencioso Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 2.448.768,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito cruzados), sendo Cz\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados) de vencimento e Cz\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados) de gratificação de função, Cz\$ 616.776,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis cruzados) de Gratificação de Produtividade e Cz\$ 565.224,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 335, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 209.905-8/88, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, aposentar NEIDE DA CUNHA PRADO no cargo de Auxiliar Jurídico, Nível II/B, Referência 13, a partir de 1º de abril de 1988, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 1.202.220,00 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e vinte cruzados), sendo Cz\$ 746.484,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzados) de vencimento e Cz\$ 455.736,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis cruzados) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 336, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 215.244-1/88, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, aposentar ARAÇIONE DO ESPÍRITO SANTO SILVA no cargo de Técnico Auxiliar, Nível VII, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 1.354.747,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete cruzados e oitenta centavos), sendo Cz\$ 441.012,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, doze cruzados) de vencimento, Cz\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzados)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 327, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar IVANDILCE ARAÚJO DE QUEIROZ, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no período de 15 a 26 de abril de 1988, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, IV, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cz\$ 30,480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta cruzados), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 328, DE 27 DE ABRIL DE 1988

"Dispõe sobre apoio à Campanha de Vacinação Simultânea".

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de controlar a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo;

considerando que a vacinação simultânea é o meio mais eficaz para prevenir essas doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

considerando, finalmente, que, para o êxito da Campanha de Vacinação Simultânea, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 11 a 31 de maio de 1988, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo atuarão, supervisionados pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, em ação conjunta com a Equipe Técnica da Coordenação da Campanha de Vacinação Simultânea, na execução da vacinação contra a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo único - À FUMDEC caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 329, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 218.737-5/88, RESOLVE exonerar, a pedido, ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de Secretaria, Nível III, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 23 de março de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 330, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o parágrafo único do artigo 22, do Regulamento do Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel a Taxímetro, aprovado pelo Decreto Municipal nº 213, de 11 de abril de 1978, proíbe a substituição do veículo de aluguel (táxi), por outro de ano de fabricação anterior;

Considerando as dificuldades encontradas pelos permissionários do mencionado serviço, devido à pouca procura de seus trabalhos, impossibilitando, assim, a substituição de seus veículos por outros de fabricação posterior, e

Considerando que encontra-se em andamento a elaboração do novo regulamento para a exploração do referido serviço,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 22, do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel a Taxímetro, aprovado pelo Decreto nº 213, de 11 de abril de 1978.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

**PLANO
DIRETOR
DE GOIÂNIA
2007**



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 26 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.147

PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
ANEXO I - Da Macro Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Expressas	PÁG. 47
ANEXO II - Da Macro Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Corredores Estruturadores	PÁG. 49
ANEXO III - Da Macro Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Arteriais de Primeira Categoria	PÁG. 51
ANEXO IV - Da Macro Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Arteriais de Segunda Categoria	PÁG. 55
ANEXO V - Da Macro Rede Viária Básica do Município de Goiânia, Vias Coletoras	PÁG. 59
ANEXO VI - Do Sistema de Transporte Coletivo	PÁG. 73
ANEXO VII - Índices Urbanísticos dos Equipamentos Comunitários	PÁG. 75
ANEXO VIII - Incluídos no texto da Lei - Descrição das Macrozonas	PÁG. 77
ANEXO IX - Suprimido - Quadro de Incomodidade I	PÁG. 79
ANEXO X Parâmetros Urbanísticos Afastamentos	PÁG. 81
FIGURAS	PÁG. 83
FIGURA 1 - Macro Rede Viária Básica	PÁG. 85
FIGURA 2 - Sistema de Transporte Coletivo	PÁG. 87
FIGURA 3 - Desenvolvimento Econômico	PÁG. 89
FIGURA 4 - Macrozona Construída	PÁG. 91
FIGURA 5 - Rede Hídrica Estrutural Unidade	PÁG. 93
FIGURA 6 - LOTES VAGOS	PÁG. 95
FIGURA 6 - VAZIOS URBANOS	PÁG. 97
FIGURA 7 - Modelo Espacial - Políticas de Desenvolvimento Urbano	PÁG. 99
FIGURA 8 - Programas Especiais	PÁG. 101
FIGURA 9 - Rede Viária	PÁG. 103

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 171,

DE 29 DE Maio DE 2007

Dispõe sobre o Plano Diretor e o processo de planejamento urbano do Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DA POLÍTICA URBANA CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor e o Processo de Planejamento do Município de Goiânia.

Art. 2º A Política Urbana do Município de Goiânia sustentar-se-á nos princípios da igualdade, oportunidade, transformação e qualidade, tendo por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo à população a requalificação do território do Município e uma cidade mais justa e sustentável.

Parágrafo único. Para efeito dos princípios estabelecidos no caput são adotadas as seguintes definições:

I - igualdade - o direito de atendimento às necessidades básicas como o acesso a terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

II - oportunidade - como a garantia da oferta, pelo poder público, dos serviços, equipamentos urbanos, comunitários, transporte e direitos sociais;

III - transformação - como o processo originado pelas ações ou iniciativas do poder público e das representações sociais, voltadas ao aprimoramento das ações em benefício da cidade e do cidadão;

IV - qualidade - como o resultado positivo do aprimoramento das ações do poder público e representações sociais, voltadas para a cidade e o cidadão;

V - função social da cidade - como o uso racional e adequado da propriedade urbana, dos recursos naturais e preservação do meio ambiente.

Art. 3º A política urbana será implementada observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade e § 1º do art. 157- Lei Orgânica do Município de Goiânia, de forma a atender as garantias fundamentais aprovadas no 1º Congresso da Cidade de Goiânia e na 2ª Conferência da Cidade de Goiânia, assegurando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos



LUIZ FERNANDO C. TEIXEIRA
Consultor

Coordenação Geral:
ÂNGELA VASCONCELOS FURTADO
JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Coordenadores Técnicos
SANDRA SARNO R. DOS SANTOS
RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA
MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO
VALÉRIA FLEURY C. PENIDO
SÍLVIO COSTA MATTOS
EDY LAMAR W. DA SILVA ACHCAR
DOUGLAS BRANQUINHO

IARA DE OLIVEIRA REIS
Consultora Jurídica

CÁRITAS ROQUE RIBEIRO
Técnica em Geo-processamento

- 33) PARQUE OESTE INDUSTRIAL
Av. Pedro Ludovico.
- 34) RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE
Av. Goiás.
- 35) RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO
Av. Anápolis.
- 36) RESIDENCIAL SENADOR PARANHOS
Av. Anápolis.
- 37) RESIDENCIAL SONHO DOURADO
Av. Anápolis.
- 38) SETOR AEROPORTO
Av. Anhangüera;
Av. Independência.
- 39) SETOR BELA VISTA
Av. 85;
Av. Laudelino Gomes;
Av. S-1.
- 40) SETOR BUENO
Av. 85;
Av. Mutirão;
Av. S-1;
Av. T-2;
Av. T-7;
Av. T-9.
Praça Gilson Alves de Souza ()*;
Praça Benedito da Silva Lobo ()*.
- 41) SETOR CAMPINAS
Av. Anhangüera;
Av. Castelo Branco;
Av. Independência.
- 42) SETOR CENTRAL
Av. Anhangüera;
Av. Independência;
Rua Dona Gercina Borges Teixeira (Rua 26).
- 43) SETOR COIMBRA
Av. Anhangüera;
Av. Castelo Branco;
Praça Benedito da Silva Lobo (*);
Praça Ciro Lisita (*);
Praça Valter Santos (*).
- 44) SETOR CRIMÉIA OESTE
Av. Goiás.
- 45) SETOR DOS FUNCIONÁRIOS
Av. Anhangüera;
Av. Independência.
- 46) SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
Av. Anhangüera.
- 47) SETOR LESTE VILA NOVA
Av. Anhangüera.
Av. Independência;
- 48) SETOR MARISTA
Av. 85;
- Av. Mutirão;
Av. T-9.
Rua 90.
- 49) SETOR NEGRÃO DE LIMA
Av. Meia Ponte;
Av. Vereador José Monteiro.
- 50) SETOR NORTE FERROVIÁRIO 
Av. Goiás.
Av. Independência;
- 51) SETOR NORTE FERROVIÁRIO II 
Av. Goiás.
- 52) SETOR OESTE
Av. Anhangüera;
Av. Assis Chateaubriand (Trecho entre a Av. T-7 e a Al. dos Buritis);
Av. Castelo Branco;
Av. Mutirão;
Av. T-7;
Rua 85;
Praça Benedito da Silva Lobo (*);
- 53) SETOR PEDRO LUDOVICO
Av. Circular (Trecho);
Av. Laudelino Gomes;
Av. Primeira Radial;
Av. Quarta Radial;
Av. Segunda Radial (Trecho entre a Av. Eurico Viana e o Córrego Botafogo) (*);
Av. Terceira Radial;
Praça Izidória de Almeida Barbosa (*);
- 54) SETOR SANTOS DUMONT
Av. Anhangüera.
- 55) SETOR SUDOESTE
Av. C-12.
Av. C-17;
- 56) SETOR SUL
Av. Assis Chateaubriand;
Rua Dona Gercina Borges Teixeira (Rua 26);
Rua 85;
Rua 90.
- 57) SETOR URIAS MAGALHÃES
Av. Goiás.
- 58) VILA ADÉLIA
Av. Pedro Ludovico.
- 59) VILA ADÉLIA I E II
Av. Pedro Ludovico.
- 60) VILA AMERICANO DO BRASIL
Av. T-2.
- 61) VILA ANTÔNIO ABRÃO
Av. Independência.
- 62) VILA AURORA
Av. Castelo Branco.
- 63) VILA AURORA OESTE
Av. Pio XII.

ANEXO IV**Da Rede Viária Básica do Município de Goiânia,
Vias Arteriais de Segunda Categoria.**

I - A Rede Viária Básica do Município de Goiânia fica formada pelas seguintes VIAS ARTERIAIS DE SEGUNDA CATEGORIA:

- 1) ALTO DA BOA VISTA
Av. Universitária.
- 2) BAIRRO ÁGUABRANCA
Av. Olinda;
Av. F.
- 3) BAIRRO ALTO DA GLÓRIA
Av. Engº Eurico Viana.
- 4) BAIRRO CAPUAVA
Rua Antônio Carlos;
Rua Raposo Tavares.
- 5) BAIRRO DA SERRINHA
Av. Serrinha;
Av. T-4.
- 6) BAIRRO DOS AEROMÓBIOS
Av. 24 de Outubro;
Av. Padre Wendel;
Rua 13.
- 7) BAIRRO ESPLANADA DO ANICUNS
Al. Progresso (Trecho entre a Av. 24 de Outubro e a Av. Anhanguera);
Av. 24 de Outubro;
Av. Padre Wendel.
- 8) BAIRRO JARDIM DIAMANTINA
Av. Brigadeiro Faria Lima.
- 9) BAIRRO NOVA SUIÇA
Av. T-5.
- 10) BAIRRO OPERÁRIO
Av. Nazareno Roriz.
- 11) BAIRRO RODÓVIÁRIO
Av. Dom Vital (Trecho entre a Pç. Dom Prudêncio e a Av. Anhanguera).
- 12) CHÁCARA DO GOVERNADOR
Av. do Contorno.
- 13) CIDADE JARDIM
Av. Afílio Correia Lima (Trecho);
Av. C-15;
Av. Pedro Ludovico;
Av. Sonnemberg.
- 14) CONJUNTO ANHANGUERA
Alameda Contorno.
- 15) CONJUNTO ARUANÃ II
Av. Gameleira.
- 16) CONJUNTO CASTELO BRANCO
Av. Nazareno Roriz;
Av. Sonnemberg.
- 17) CONJUNTO FABIANA
Av. Pio Correia.
- 18) CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE PELÁGIO
Av. Padre Wendel.
- 19) CONJUNTO ROMILDO F. DO AMARAL
Av. Pedro Ludovico;
Av. Sonnemberg.
- 20) GOIÂNIA 2
Av. Pedro Paulo de Souza (Trecho entre o Rio Meia Ponte e a Av. Perimetral Norte).
- 21) GRANJAS CRUZEIRO DO SUL
Av. Brigadeiro Faria Lima.
- 22) JARDIM AMÉRICA
Av. Bel. José do Egito Tavares (Av. C-169) (Trecho);
Av. C-1;
Av. C-104 (Trecho entre a Pç. C-170 e o Córrego Serrinha);
Rua C-159;
Rua C-32 (Trecho entre o Córrego Vaca Brava e a Av. C-4);
Rua Rodolfo Tavares de Moraes (Rua C-118).
- 23) JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
Av. Nerópolis.
- 24) JARDIM BRASIL
Av. Gameleira.
- 25) JARDIM DA LUZ
Alameda Contorno.
- 26) JARDIM GOIÁS
Av. A;
Av. Deputado Jamel Cecílio;
Av. E;
Av. Fuad José Sebba (Av. B);
Av. J;
Rua 31;
Rua 47;
Rua 72;
Rua 77;
Rua 78;
Rua 109.
- 27) JARDIM MARILIZA
Av. Engfer.
- 28) JARDIM NOVO MUNDO
Av. Olinda.
- 29) JARDIM SANTO ANTÔNIO
Alameda Contorno (Trecho entre a BR-153 e a Rua Leonardo da Vinci).
- 30) MANSÕES GOIANAS
Av. Eudurico Viana.
- 31) NOVA VILA
Av. Engenheiro Fuad Rassi.

- Rua Desembargador Vicente M. Abreu;
Rua Dr. Constâncio Gomes;
Rua Senador Pedro Ludovico Teixeira.
- 202) SETOR CRIMÉIA OESTE**
Av. Francisco Xavier de Almeida;
Praça Prudêncio de Oliveira;
Rua Coronel Diógenes de C. Ribeiro - Trecho entre a Rua Ministro Guimarães Natal e a Rua Laudelino Gomes;
Rua Desembargador Airosa Alves de Castro;
Rua Dr. Benjamim Luiz Vieira;
Rua Joaquim Teófilo Correia;
Rua Laudelino Gomes;
Rua Ministro Guimarães Natal.
- 203) SETOR CRISTINA**
Rua Almirante Tamandaré;
Rua Bartolomeu Bueno;
Rua França.
- 204) SETOR DAS NAÇÕES**
Av. La Paz.
- 205) SETOR DOS DOURADOS**
Rua São Roque.
- 206) SETOR DOS FUNCIONÁRIOS**
Av. Dr. Irany Alves Ferreira;
Av. E;
Rua P-7;
Rua P-13;
Rua P-16;
Rua P-17;
Rua P-19 - Trecho entre a Av. Independência e a Rua P-16;
Rua P-24;
Rua P-25;
Rua P-28;
Rua P-29;
Rua P-38;
Rua P-42 - Trecho entre a Rua E e a Av. Cinquentenária;
Praça João Rassi.
- 207) SETOR GENTIL MEIRELLES**
Rua Cândido Portinari;
Rua São Domingos.
- 208) SETOR GRAJAU**
Av. França;
Rua Brasil.
- 209) SETOR JAÓ**
Av. Cristo Reis;
Av. de Lourdes;
Av. Gomes Gerais;
Av. Guanabara;
Av. Progresso;
Av. Quitandinha;
Av. Rio Branco;
Av. Securi;
Rua da Divisa;
Praça da Bandeira;
Praça Santa Cruz;
Rua J-35.
- 210) SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO**
Décima Segunda Avenida;
Primeira Avenida - Trecho entre a Av. Anhanguera e a 11ª Avenida e Trecho entre a Rua 243 e a 5ª Avenida;
- Quinta Avenida - Entre a Praça Universitária e a Rua 238;
Rua 203;
Rua 226;
Rua 233 - Trecho entre a Av. Anhanguera e a Av. Universitária;
Rua A;
Sexta Avenida.
- 211) SETOR LESTE VILA NOVA**
Nona Avenida;
Praça José Moreira de Andrade;
Praça Vereador Boaventura;
Primeira Avenida;
Rua 201;
Rua 218;
Rua 226;
Rua 227;
Rua 228;
Rua A;
Segunda Avenida;
Sexta Avenida.
- 212) SETOR MARABÁ**
Av. José Inácio Sobrinho.
- 213) SETOR MARECHAL RONDON**
Av. Marginal Sul;
Rua 2;
Rua 7;
Rua 21.
- 214) SETOR MARISTA**
Alameda Americano do Brasil;
Alameda Coronel Joaquim de Bastos;
Alameda Dom Emanuel Gomes;
Alameda Ricardo Paranhos;
Av. Cel. Eugênio Jardim - Trecho entre a Av. Ricardo Paranhos e a Rua 1121;
Av. T-8;
Rua 13;
Rua 15;
Rua 23-A;
Rua 24;
Rua 25;
Rua 135;
Rua 139;
Rua 143 - Rua Hugo Brill;
Rua 144;
Rua 145;
Rua 146;
Rua 147;
Rua 148;
Rua 1133;
Rua 1137;
Rua T-51;
Rua T-55.
- 215) SETOR MAYSIA EXTENSÃO**
Av. Goiânia;
Av. Trindade.
- 216) SETOR NEGRÃO DELIMA**
Av. Armando Godoy;
Av. Senador Péricles;
Rua 402.
- 217) SETOR NORTE FERROVIÁRIO**
Av. Contorno;
Av. Oeste - Trecho entre a Av. Marechal Rondon e a Av. Goiás;

Rua 301;
Rua 44;
Rua 74.

218) SETOR NORTE FERROVIÁRIO II 
Av. Oeste;

219) SETOR NOVO PLANALTO-VILA MUTIRÃO III

Av. da Sede;
Rua Contorno;
Rua da Divisa.

220) SETOR OESTE

Av. R-9;
Av. R-11 - Rua Jornalista A. Fernandes;
Rua 1 - Trecho entre a Av. Alfredo de Castro e a Rua 10;
Rua 2 - Trecho entre a Av. República do Líbano e a Al. das Rosas;
Rua 3
Rua 8-A
Rua 9-A - Trecho entre a Av. Anhanguera e a Av. Alfredo de Castro
Rua 10
Rua 11 - Trecho entre a Rua 8 e a Rua 10
Rua 14 - Trecho entre a Rua 19 e a Av. 85
Rua 15
Rua 18
Rua 19
Rua 22
Rua 101
Rua 106
Rua 134
Rua João de Abreu
Rua José Décio Filho
Rua K
Rua R-2
Rua Rui Brasil Cavalcante
Rua T-46

221) SETOR PEDRO LUDOVICO

Alameda Couto Magalhães;
Alameda Americano do Brasil;
Alameda Guimarães Natal;
Alameda Henrique Silva;
Alameda João Elias da Silva Caldas;
Alameda Mário Caiado;
Av. Antônio Martins Borges;
Av. Areião;
Av. Botafogo;
Rua 1004;
Rua 1007;
Rua 1008;
Rua 1012;
Rua 1042 - Trecho entre a Av. Bela Vista e a Av. Botafogo;
Rua 1066;
Rua 1112 - Trecho entre a Av. T-4 e a Rua 1113;
Rua 1113;
Rua 1115;
Rua 1117;
Rua Atanagildo França.

222) SETOR PERILLO
Rua 20.

223) SETOR PERIM
Rua SP-12.

224) SETOR PROGRESSO

Av. João Damasceno;
Av. Timbiras;
Rua F - Trecho entre a Av. João Damasceno e a Rua SP-12;
Rua Yamoios.

225) SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS

Av. das Esmeraldas;
Av. do Ouro;
Rua SR-45.

226) SETOR RIO FORMOSO

Av. Miguel do Carmo;
Rua Abel Vitoretti;
Rua Ana Luiza de Jesus;
Rua Ana Tereza do Carmo;
Rua Domingos A. de Castro;
Rua Vilmar Bezerra.

227) SETOR SANTOS DUMONT

Av. Conde Matarazzo;
Av. Ephraim de Moraes;
Rua 1;
Rua 11;
Rua 20;
Rua Amador Bueno.

228) SETOR SUDOESTE

Av. C-7;
Av. C-8;
Rua C-70;
Rua C-77;
Rua C-83;
Rua Luiz de Matos.

229) SETOR SUL

Praça Germano Roriz;
Rua 91;
Rua 92;
Rua 99;
Rua 100;
Rua 101;
Rua 102;
Rua 103;
Rua 104;
Rua 105;
Rua 106;
Rua 115;
Rua 134;
Rua 148.

230) SETOR URIAS MAGALHÃES

Av. Central;
Av. Francisco Bibiano;
Av. Francisco Magalhães;
Av. Mantiqueira;
Av. Pampulha;
Av. Rio Branco;
Praça. Pe. Cícero Romão.

231) SÍTIO DE RECREIO ESTRELADALVA

Av. Otávio Lúcio;
Rua 9 de Julho;
Rua 17 de Março;
Rua 25 de Março;
Rua 28 de Setembro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

31.915.

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Matrícula

Goiânia, 09 de abril de 1.985.

IMÓVEL: - Uma área de terras situada no "SETOR NORTE", n./Capital, - contendo a área de **382.011,367m²**, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: - Começa no marco 01 cravado na frente do prédio da **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GOIÂNIA**, no cruzamento do eixo - da Av. Goiás, na **PRAÇA DO TRABALHADOR**, seguindo pela referida Praça no rumo de **83°49'41"NE** e distância de **137,30m**, até o marco 02; daí, segue rumo **06°07'24"SE** e distância de **15,00metros**, até o marco 03; daí, segue confrontando com a Rua 67-A, no rumo de **83°52'25"NE** e distância de **375,00metros** até o marco 04, chanfro da Rua 67-A, com Rua 44; daí, segue pelo chanfro no rumo de **38°47'59"NE** e distância de **6,65metros** até o marco 05; daí, segue pela Rua 44, no rumo de **06°10'28"NW** e distância de **11,60metros** até o marco 06; daí, segue confrontando com propriedades de particulares e atravessando as Ruas 44 e Av. do Contorno no rumo de **83°54'45"NE** e distância de **466,97m**, até o marco 07 no Córrego do Botafogo; daí, segue pelo Córrego Botafogo no rumo de **06°05'20"NW** e distância de **40,00metros**, até o marco 08; daí, segue confrontando com a Rua 67-B e atravessando a Av. do Contorno e Rua 44 no rumo de **83°54'44"** e distância de **467,03m**, até o marco 09; daí, segue pela Rua 44, com rumo de **06°10'28"NW** e distância de **564,98m**, até o marco 10, intercessão da Rua 44, com a Av. do Contorno; daí, segue pelo desenvolvimento da curva de **Ac=84°29'47"**, **R=36,94m**, **Tg=33,56m**, e **D=54,47m**, até o marco 11; daí, segue pela Av. Oeste, no rumo de **89°19'45"SW** e distância de **151,04m**, até o marco 12; daí, segue pela Av. Oeste pelo desenvolvimento da curva de **Ac=53°31'03"**, **R=67,92m**, **Tg=34,25m**, e **D=63,44m**, até o marco 13; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de **35°48'42"SW** e distância de **425,00m**, até o marco 14; daí, segue ainda pela Av. Oeste pelo desenvolvimento da curva de **Ac=16°04'31"**, **R=88,02m**, **Tg=12,43m**, e **D=24,70m**, até o marco 15; daí, segue no rumo de **19°44'13"SW** e distância de **120,95m**, até o marco 16; daí, segue pelo desenvolvimento da curva com **Ac=75°16'41"** **R=121,85m** **Tg=93,97m** e **D=160,09m**, até o marco 17; daí, segue pela Av. Oeste, no rumo de **84°59'08"NW** e distância de **12,99m**, até o marco 18; daí, segue confrontando com a RFFSA no rumo de **06°15'04"SE** e distância de **83,75m**, até o marco 19; daí, segue na mesma confrontação com o rumo de **83°55'24"SW** e distância de **318,99m**, até o marco 20, confrontante com a Av. Oeste; daí,...

-continua no verso-

CERTIFICO E DOU FÉ. que a presente e renovo

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 31.915.

...segue confrontando com a citada Av. Oeste no rumo de 04º51'06" SE e distância de 40,00m, até o marco 21, encontro da Av. Oeste com a divisa da área do Quartel/RPFA; daí, segue dividindo com a área do Quartel/RPFA, no rumo de 83º55'29"NE e distância de 319,97m, até o marco 22; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de 06º15'04"SE e distância de 80,00m, até o marco 23, confrontando com a Av. Independência; daí, segue pela Av. Independência no rumo de 83º55'42"NE e distância de 80,88m, até a Praça do Trabalhador, dividindo com a RPFA, onde está cravado o marco 24; daí, segue pela referida praça no rumo de 03º17'40"NW e distância de 77,83m, até o marco 25; daí, segue na mesma confrontação no rumo de 83º49'41"NE e distância de 135,60 metros até o marco 01, ponto de partida. Todos os rumos citados neste Memorial Descritivo são magnéticos, determinados em 22/01/85, Levantamento procedido pelo Agrimensor, Eng. Civil, Luiz Soares de Queiroz-CREA, -Co. nº. 500/D. PROPRIETÁRIOS:-A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., conforme Transcrição de nº.4.854,d/Cartório, originária da Matrícula nº.31.914,d/Cartório. A Oficial:

R-1-31.915, Goiânia, 09 de abril de 1.985. Por Escr. Públ. de Permuta e Outras Avenças, lavrada no Lº. nº. 792, às fls. 101v/115, em data de 13/03/85, no Cartório do 1º Ofício de Notas, d/Capital a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, "TRANS FERIU" ao ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Dr. Iris Rezende Machado, Governador do Estado, o Imóvel objeto da Matrícula supra, em sua totalidade, pelo valor estimado de R\$13.574.517,938. A Oficial:

AV-2-31.915, Goiânia, 26 de agosto de 1.988, Certifico e dou fé, que em atenção ao Reqº, apresentado, datado de 10/08/88, pelo Proprietário constante e qualificado no R-1, supra, a área de 382.011,367m², contínua à área de 28.151,10m², registrada pelo Sistema anterior à Lei nº.6.015/79, de Registros Públicos, em vigor, conforme Transcrições de nºs.660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas, valendo-se da prerrogativa dada pelo Art.235, Inciso II, da mesma Lei, foi requerida a unificação das citadas áreas, passando a constituir uma única área c/410.151,46m², para a qual foi aberta a Matrícula de nº.39.348, n/Cartório, ficando encerrada a presente Matrícula, nos termos do Art. supra citado. A Oficial:

VALOR DA CERTIDÃO 23,30
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
DATA DA RECEITA 23/06/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora

CERTIFICO E DOU FE, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº21.915 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 24 de Junho de 2010



REPÚBLICA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.292.

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Matrícula

Goiânia, 28 de agosto de 1.990.

IMÓVEL: - Um Terreno Urbano, situado na Rua 67, atualmente Av. Independência, esquina c/Av. Oeste, no "SETOR NORTE," n/Capital, contendo a área total de 25.597,60m², compreendido dentro das seguintes metragens e confrontações: - "Começa da esquina das Avs. Alfredo Nascier, c/Av. Independência (antiga Rua 67), segue pela distância de 320,97 metros, pela Av. Independência até Av. Oeste; daí, com distância de 80,00 metros, até a antiga faixa de domínio da ferrovia; segue por esta pela distância de 319,20 metros, até encontrar a esquina da Av. Alfredo Nascier; daí, segue com distância de 80,00 metros, até encontrar a esquina da Av. Independência, origem desta descrição" levantamento topográfico feito pela Eng. Ma. de Lourdes B.R. Silva, conforme Memorial Descritivo nº.40/90, assinado p/citada Engenheira. **PROPRIETÁRIOS:** - A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., conforme Transcrição de nº.4.854, originária da Matrícula de nº.31.914, d/ Cartório, e Transcrição de nº.40.261, da 3ª (Terceira) Circunscrição Imobiliária, d/Comarca. A Oficial

AV-01-43.292. Goiânia, 28 de agosto de 1.990. Certifico e dou fé, que a área objeto da Matrícula acima, c/25.597,60m², é compreendida pela SOMA de 1.597,60m², que representa o REMANESCENTE da Transcrição nº.4.854, d/ Cartório, acima citada, c/a área total anexa e contígua, de 24.000,00m², procedente da Transcrição de nº.40.261, supra citada, razão principal do levantamento global total da área mencionada, por isso, foi LEGALMENTE UNIFICADA, de acordo c/autorização materializada nos termos do Art.235, Item II, da Lei nº.6.015, de 31/12/73, de Registros Públicos em vigor. A Oficial

AV-02-43.292. Goiânia, 28 de agosto de 1.990. Certifico e dou fé, que em deferimento ao Reqto. apresentado pela Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, c/firma reconhecida, data do de 06/08/90, o **Imóvel objeto da presente Matrícula, FOI DESMEMBRADO**, de acordo c/aprovação do Poder Público Municipal, d/Capital, conforme Decreto nº.674, de 08/06/90, publicado no D.O. do Município, passando o mesmo, a SE CONSTITUIR PELA QDA. nº.02 (Dois) Sub-Dividida nos seguintes Lotes: Nº.01 (Um), c/a área de

-continua no verso-

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 43.292.

...1.108,80m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -40,00 metros de frente para à Av. Alfredo Nasser; 40,00 metros de fundos, dividindo com o Lote nº.03; 27,70 metros pelo Lado direito, dividindo com o Lote nº.02; e, 27,70 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Faixa de Domínio da Ferrovia; - Nº.02(Dois), c/a área de ... 1.108,80m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -27,70 metros de frente para à Av. Independência; 27,70 metros de fundos, dividindo com o Lote 01; 40,00 metros pelo lado direito, dividindo com o Lote 03; e, 40,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Av. Alfredo Nasser; Nº.03(Três), c/a área de 4.960,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -62,00 metros de frente para à Av. Independência; 62,00 metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com o Lote nº.04; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os Lotes 01 e 02; Nº.04(Quatro), c/a área de 6.320,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -79,00 metros de frente para à Av. Independência; 79,00 metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº.05; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote nº.03; Lote de nº.05(Cinco), c/a área de ... 6.400,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -80,00 metros de frente para à Av. Independência; 80,00 metros de fundos, dividindo, c/a antiga faixa de domínio da Ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com o Lote nº.06; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº.04; Nº.06(Seis), c/a área de ... 2.800,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -35,00 metros de frente para à Av. Independência; 35,00 metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com os Lotes 07 e 08; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o Lote nº.05; Nº.07(Sete), c/a área de 1.440,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -40,00 metros de frente para à Av. Oeste; 40,00 metros de fundos, dividindo com o Lote nº.06; 35,50 metros pelo lado direito, dividindo c/a antiga faixa de domínio da Ferrovia; e, 36,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o Lote nº.08; e, Nº.08(Oito), c/a área de 1.460,00m²., c/as seguintes metragens e confrontações: -36,50 metros de frente para à Av. Independência; 36,50 metros de fundos, dividindo com o Lote 07; 40,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Av. Oeste; e, 40,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o Lote 06.

-continua ficha nº.002-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.292. (CONTINUAÇÃO). Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002.

Matrícula

Goiânia, 28 de agosto de 1.990.*

...AV-03-43.292.Goiânia, 28 de agosto de 1.990.Certifico e dou fé, que os Lotes de n.ºs.: -02, c/1.108,80m²., produto do **remembramento** constante da AV-02, acima, **FICAM C/SUAS DISPONIBILIDADES** bloqueadas temporariamente, enquanto perdurar o **LITÍGIO** sobre citados Lotes, proposto por **Luiz Miguel Estevão de Oliveira**, contra a **Rede Ferroviária Federal S/A.**, em tramitação na 5ª(Quinta)Vara Cível, d/Comarca, através dos Autos de n.º.126/89, de "Medida Cautelar" conforme AV-04-31.914, d/Cartório. A Oficial *[assinatura]*

Av-4-43.292: Goiânia, 28 de Novembro de 1.990. Certifico e dou fé, que para o Lote n. 07, da QDA. 02, à Av. Oeste, foi aberta a matrícula n. 43.670 n/Cart. A Oficial *[assinatura]*

Av-5-43.292: Goiânia, 04 de Abril de 1.991. Certifico e dou fé, que para o Lote n. 02, da QDA. 02, à Av. Independência, foi aberta a matrícula n. 44.472 n/Cartório. A Oficial *[assinatura]*

AV-06-43.292.Goiânia, 21 de agosto de 1.991.Certifico e dou fé, que para o Lote de n.º.03 e n.º.01, da Qda. n.º.02, constante da AV-02-43.292, supra, foram abertas respectivamente as Matrículas de n.ºs. 45.140 e 45.141, n/Cartório. A Oficial *[assinatura]*

AV-07-43.292.Goiânia, 26 de abril de 1.993.Certifico e dou fé, que de acordo c/Escrituras apresentadas para Registro, para o Lote de n.º.06, da Qda.02, c/a área de 2.800,00m²., foi aberta a Matrícula de n.º.48.595, n/Cartório. A Oficial *[assinatura]*

Av-8-43.292: Goiânia, 02 de Junho de 1998. Certifico e dou fé, que para o Lote n.º 08, da Qda. n.º 02, na Av. Independência, foi aberta a matrícula n.º 55.878 n/Circunscrição. A Oficial *[assinatura]*

Av-9-43.292: Goiânia, 09 de Agosto de 2006. Certifico e dou fé, que para os Lotes n.ºs 04 e 05, da Qda. n.º 02, na Av. Independência, foram abertas as matrículas n.ºs 78.512 e 78.513, n/Circunscrição. A Oficial *[assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente é real



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

44.472

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 04 de Abril de 1.991.

IMÓVEL: LOTE N. 02, da QUADRA N. 02, situada à Avenida Independência, no SETOR NORTE, nesta Capital, com área de 1.108,80m², sendo: 27,70m de frente para a Av. Independência; 27,70m de fundos, dividindo com o lote n. 01; 40,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 03; e, 40,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a Avenida Alfredo Nasser. PROPRIETÁRIA: A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (R.F.F. S/A), com personalidade jurídica própria e sede na praça Procopio Ferreira, 86, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob n. 33.613.332/0001-09, com fôrme matrícula n. 43.22 d/ Cartório. A Oficial.

R-1-44.472: Goiânia, 04 de Abril de 1.991. Por Escr. Públ. de C/Venda de 06.03.1.989, Lº n. 437, fls. 31/32v do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, a proprietária supra qualificada, VENDEU ao Sr. JOÃO BATISTA PEDROSA FILHO, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado n/Capital, CI. n. 12.297-D-CREA Sa Região, CPF n. 012.362.706-06, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos). A Oficial.

R-2-44.472: Goiânia, 04 de Abril de 1.991. Por Escr. Públ. de C/Venda de 22.03.1.989, Lº n. 253, fls. 105/106 do Cart. do 6º Of. de Notas d/Capital, a proprietário qualificado no R-1-supra, VENDEU ao Sr. HÉLIO ANTONIO ALVES, brasileiro, pecuarista, CI. n. 56.242-GO, CPF n. 049.621.682-34, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA LÚCIA RIBEIRO ALVES, residente e domiciliado n/Capital na Rua T-48-A, n. 188, aptº 601, S. Oeste, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de NCz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos). A Oficial.

AV-3-44.472: Goiânia, 04 de abril de 1.991 Certifico e dou fé, que os Compradores, Srs., HÉLIO ANTONIO ALVES e s/m., MARIA LÚCIA RIBEIRO ALVES, constantes e qualificados no R-2, supra, tomaram conhecimento da Medida Cautelar, proposta através dos Autos de nº. 126/89, por Luiz Miguel Estevão de Oliveira, contra a Rede Ferroviária Federal S/A., conforme Notícia a AV-04-31.914, d/ Cartório. A Oficial:-

R-4-44.472: Goiânia, 27 de Junho de 1.996. Por Escr. Públ. de C/Venda de 17.05.1.996, Lº n. 649, fls. 95/96 do 3º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-2-supra, sendo ela do lar, CI. n. 170.841-SSP/GO., VENDE- RAM à TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA LIMITADA, com sede e foro nesta Capital, na Av. São Francisco, n. 188, S. Santa Geneveva, inscrita no CGC/MF sob n. 37.832.037/0001-96, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$. 250.000,00. A Oficial.

Vide verso.

CERTIFICADO E DOU FE, que a presente matrícula e registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 44.472

R-5-44.472: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lº nº 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas, d/Comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 1ª e especial hipoteca ao BANCO FIAT S/A; Instituição financeira com sede em São Paulo-SP, à Av. Paulista, nº 967, 14ª andar, inscrita no CGC/MF sob nº 62.237.425/0001-76, o imóvel objeto da matrícula retro, para garantia de um crédito no valor de R\$ 2.029,276,00 (R\$ 2.029,276,00), correspondente em 19.05.1.997, a 100 (cem) veículos comercializados pela outorgada credora a Fiat Automóveis S/A, empresa sediada em Betim-MG., no Km 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob nº 16.701.716/0001-56, conforme contrato de abertura de crédito em conta corrente nº 667, celebrado em 19.05.1.997, por prazo indeterminado. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 405.000,00, nos termos do ART. 818 do Código Civil. As demais condições constam na escritura. A Oficial *SV*

R-6-44.472: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lº nº 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas, d/Comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 2ª e especial hipoteca à FIAT AUTOMÓVEIS S/A, empresa sediada em Betim-MG., no Km 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob nº 16.701.716/0001-56, para garantia de um crédito através do Contrato Particular de Abertura de Crédito para a compra e venda de peças nº 667, celebrado em 12.05.1.997, por prazo indeterminado, a credora supra (Fiat Automóveis S/A) abriu a favor da outorgada devedora um crédito no valor de R\$ 600.000,00, para compra de peças de comercialização. As demais condições constam na referida escritura. A Oficial *SV*

AV-7-44.472: Goiânia, 04 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que, fica cancelada e sem efeito jurídico, a AV-3, supra, em consequência do cancelamento da AV-4-31.914 originária d/ Cartório. A Oficial *SV*

AV-8-44.472: Goiânia, 04 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Escr. Públ. de Hipoteca, constante nos R-5 e R-6, supra, a outorgante devedora constante nos mencionados registros, TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte-MG., à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, inscrita no CGC/MF sob nº 01.739.520/0001-83, e tendo como interveniente prestadora de garantia hipotecária a TECAR AUTOMÓVIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede e foro n/Capital, à Avenida São Francisco, nº 188, Setor Santa Genoveva, inscrita no CGC/MF sob nº 37.832.037/0001-96. As demais condições constantes da referida Escritura. A Oficial *SV*

CERTIFICADO DO FÉ que a presente é retro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

44.472

1

Matrícula

Goiânia,

Av-9-44.472: Goiânia, 23 de Julho de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura Pública de Aditamento e Ratificação de Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em data de 06.06.2001, no Lº nº 749, às fls. 092/093, do 3º Tabelionato de Notas d/Capital, a título de esclarecimento, fica expresso que, as hipotecas de 1º e 2º Graus, objetos do R-5 e R-6, supra, constituídas da favor do Primeiro e da Segunda Credora, respectivamente, incidentes sobre o imóvel objeto da matrícula supra, foram dadas com garantia do pleno, fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nos contratos mencionados na Escritura originária-principal, ora aditada, seja qual for o estabelecimento da Devedora, assim definidos como tal pela segunda Credora, destinatário dos bens imóveis, e respectivo código de identificação, o que em nada prejudicará ou reduzirá as garantias oferecidas em benefício do primeiro e segundo credores, para compra de bens móveis, peças e acessórios fornecidos pela segunda credora, e aqueles de outras montadoras que a segunda credora autorize a revenda através da devedora, como produtos compatíveis. A Oficial. *MM*

Av-10-44.472: Goiânia, 02 de Abril 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº. datado de 01.04.2004, acompanhado do Decreto nº 1302, de 30.04.2003, publicado no Diário Oficial do Município nº 3153, pág. 07, em data de 08.05.2003, o imóveis constituídos pelos Lotes nºs 01, 02 e 03, da Qda. 02, foram **REMEMBRADOS**, passando a constituir-se em um único Imóvel de **NÚMERO** 01/03, com área de 7.176,00m², para o qual foi aberta a matrícula nº 70.645, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial. *MM*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 44.472 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 05 de Maio de 2010

VALOR DA CERTIDÃO 34,00

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00

DATA DA RECEITA 04/05/2010

Rubrica da Autoridade Expedidora *MM*

Enja M.C. Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

45.140.

Livro 2 — Registro Geral — Ficha N.º 001.

Matrícula

Goiânia, 21 de agosto de 1.991.

IMÓVEL:—Lote de terras de nº.03(Três), da Qda.nº.02(Dois), situada à Av.Independência, no "SETOR NORTE", n/Capital, contendo a área de 4.960,00m²., com as seguintes metragens e confrontações:— 62,00metros de frente para à Av.Independência; 62,00metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da ferrovia; 80,00metros pelo lado direito, dividindo com o Lote nº.04; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os Lotes nºs.01 e 02. —
PROPRIETÁRIOS:—A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., c/sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/ME. sob o nº.33.613.332/— 0001-09, à Rua Sapucaí, nº.383, conforme Matrícula de nº.43.292, d/Cartório. A Oficial: *[Assinatura]*

R-01-45.140. Goiânia, 21 de agosto de 1.991. Por Escr. Públ. de C/V., lavrada no L.º nº.439, às fls.31/32vº., em data de 03/04/89, no Cartório do 5º(Quinto) Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, "**VENDEU**" ao Sr. **LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, industrial, CPF. nº. 002.926.051-53 e Cl. nº.162.638-SSP-Go., casado c/Maria Alice Estevão de Oliveira, sob o regime da Comunhão de Bens, residente e domiciliado n/Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de NCz\$90.000,00(Noventa mil cruzados novos). A Oficial: *[Assinatura]*

AV-02-45.140. Goiânia, 04 de setembro de 1.991. Certifico e dou fé, de acordo c/"Sentença" proferida no "**Térmo de Audiência**" ou melhor na "Audiência" constante do termo apresentado, o casal-proprietários constantes e qualificados no **R-01**, supra, "**SE SEPARA- RAM**" consensualmente, passando os estados civis respectivamente para "separados" conforme citada Sentença prolatada pelo MM. Juiz Dr. José Pereira de Souza Reis, da 2ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, em data de 02/05/91. A Oficial: *[Assinatura]*

R-03-45.140. Goiânia, 04 de setembro de 1.991. Por Formal de Partilha extraído dos Autos de nº.799/91, de Partilha Amigável, em data de 12/07/91, pela Escrivã, Lúcia Cristina da Silva do Cartório do 2º Ofício de Família, d/Comarca, referente a Separação do casal-proprietários constantes e qualificados no **R-01**, supra, devidamente assinado pelo Mm. Juiz, Dr. Álvaro Lara de Almeida, em plan-

—continua no verso—

CERTIFICADO E NOTÍCIA que a presente e reoro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula N.º 45.140.

...ção, "COUBE" ao Cônjuge-Varão, LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, CPF. n.º.002.926.051-53, residente e domiciliado n/Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, na sua totalidade, pelo valor de R\$.2.000.000,00.. A Oficial: *[assinatura]*

R-4-45.140: Goiânia, 18 de janeiro de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 07.12.1.993, Lº n. 596, às fls. 145/146 do Cartório do 3º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante no R-3-retro, portador da CI.RG.n.162.638-SS P-GO e CPF/MF.n.002.926.051-53, VENDEU à TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LIMITADA, com sede e foro nesta Capital, à Av. São Francisco, n.188, Setor Santa Genoveva, inscrita no CGC/MF. sob n.37.832.037/0001-96, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$.30.000.000,00 (cruzeiros reais), importância essa que será paga no dia 20.02.94, representada por uma Nota Promissória de igual valor e data de vencimento, emitida pela compradora, nominal ao vendedor, com efeito "pro-soluto". A Oficial: *[assinatura]*

R-5-45.140: Goiânia, 02 de Março de 1.994. Por Escr. Públ. de Constituição de Garantia Hipotecária, lav.no Lº n. 603, fls. 24/26, em data de 02.02.1.994, no Cartório do 3º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante no R-4-retro, DEU em primeira e especial hipoteca ao BANCO NACIONAL S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG., na Rua dos Carijós, 218/244, inscrita no CGC/MF. sob n. 17.157.777/0001-67, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), equivalente em 17.01.94 a R\$ 193.561.000,00, sendo que sobre o principal serão devidos juros de 8,50% ao ano, mais comissão de repasse de 12,50% ao ano; os juros, a comissão de repasse e o principal do empréstimo serão pagos pela devedora ao credor de acordo com o constante no item "b" da referida escritura. As demais condições constam na escritura. A Oficial: *[assinatura]*

Av-6-45.140: Goiânia, 22 de Fevereiro de 1.996. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 28.12.1.995, Ofício cancelada a hipoteca constante no R-5-supra. A Oficial: *[assinatura]*

R-7-45.140: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lº n.º 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas, d/Comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 1ª e especial hipoteca ao BANCO FIAT S/A, instituição financeira com sede em São Paulo-SP, à Av. Paulista, n.º 967, 14º andar, inscrita no CGC/MF sob n.º 62.237.425/0001-76, o imóvel objeto da matrícula retro, para garantia de um crédito no valor de R\$ 2.029,276,00, correspondente em 19.05.1.997, a 100 (cem) veículos comercializados pela outorgada credora a Fiat Automóveis S/A, empresa sediada em Betim-MG., no KM 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob n.º 16.701.716/0001-56, conforme con-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

45.140

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 002.

Matrícula

Goiânia, 30 de Maio de 1.997.

...forme Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 667, celebrado em 19.05.1.997, por prazo indeterminado. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.820.000,00, nos termos do ART 818 do Código Civil. As demais condições constam na escritura. A Oficial *Jm*

R-8-45.140: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lª nº 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas, d/Comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 2ª e especial hipoteca à FIAT AUTOMÓVEIS S/A, empresa sediada em Betim-MG., no KM 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob nº 16.701.716/0001-56, para garantia de um crédito através do Contrato Particular de Abertura de Crédito para a compra e venda de peças nº 667, celebrado em 12.05.1.997, por prazo indeterminado, a credora supra (Fiat Automóveis S/A) abriu a favor da outorgada devedora um crédito no valor de R\$ 600.000,00, para compra de peças de comercialização. As demais condições constam na referida escritura. A Oficial. *Jm*

AV-9-45.140: Goiânia, 04 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Escr. Públ. de Hipoteca, constante nos R-5 e R-6, supras, a outorgante devedora constante nos mencionados registros, TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte-MG., à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, inscrita no CGC/MF sob nº 01.739.520/0001-83, e tendo como interveniente prestadora de garantia hipotecária a TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede e foro n/Capital, à Avenida São Francisco, nº 188, Setor Santa Geneveva, inscrita no CGC/MF sob nº 37.832.037/0001-96. As demais condições constantes da referida escritura. A Oficial. *Jm*

Av-10-45.140: Goiânia, 23 de Julho de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura Pública de Aditamento e Ratificação de Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em data de 06.06.2001, no Lº nº 749, às fls. 092/093, do 3º Tabelionato de Notas d/Capital, a título de esclarecimento, fica expresso que, as hipotecas de 1º e 2º Graus, objetos do R-7 e R-8, supra, constituídas da favor do Primeiro e da Segunda Credora, respectivamente, incidentes sobre o imóvel objeto da matrícula supra, foram dadas com garantia do pleno, fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nos contratos mencionados na Escritura originária-principal, ora aditada, seja qual for o estabelecimento da Devedora, assim definidos como tal pela segunda Credora, destinatário dos bens imóveis, e respectivo código de identificação, o que em nada prejudicará ou reduzirá as garantias oferecidas em benefício do primeiro e segundo credores, para compra de bens móveis, peças e acessórios fornecidos pela segunda credora, e aqueles de outras montadoras que a segunda credora autorize a revenda através da devedora, como produtos compatíveis. A Oficial. *Jm*

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

45.140

Av-11-45.140: Goiânia, 02 de Abril 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com reqt°. datado de 01.04.2004, acompanhado do Decreto nº 1302, de 30.04.2003, publicado no Diário Oficial do Município nº 3153, pág. 07, em data de 08.05.2003, o imóveis constituídos pelos Lotes n°s 01, 02 e 03, da Qda. 02, foram REMEMBRADOS, passando a constituir-se em um único Imóvel de NÚMERO 01/03, com área de 7.176,00m², para o qual foi aberta a matrícula n° 70.645, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial. *[Assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 45.140 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 05 de Maio de 2010

VALOR DA CERTIDÃO 34,00
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
 DATA DA RECEITA 04/05/2010
 Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*



[Assinatura]
 Enia M. C. Silva
 Sub. Of.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO

45.141.

Livro 2 — Registro Geral — Ficha N.º 001.

Matrícula

Goiânia, 21 de agosto de 1.991.

IMÓVEL: - Lote de terras de nº.01(Um), da Qda.02(Dois), situado à Av. Alfredo Nasser, no "SETOR NORTE" n/Capital, contendo a área de 1.108,80m², com as seguintes metragens e confrontações: -40,00 metros de frente para a Av. Alfredo Nasser; 40,00 metros de fundos, dividindo com o Lote nº.03; 27,70 metros pelo Lado direito, dividindo com o Lote nº.02; e, 27,70 metros pelo Lado esquerdo, dividindo com a faixa de domínio da Ferrovia. **PROPRIETÁRIOS:** - A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., c/sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/ME. sob o nº.33.613.332/0001-09, à Rua Sapucaí, nº.303, conforme Matrícula de nº.43.292, d/ Cartório. A Oficial: *[Assinatura]*

R-01-45.141. Goiânia, 21 de agosto de 1.991. Por Escr. Públ. de C/V. lavrada no 19.º nº.439, às fls.20/22vº., em data de 15/03/89, no Cartório do 5º (Quinto) Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Proprietária consante e qualificada na Matrícula supra, "**VENDEU**" ao Sr. **LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado c/a Sra. **MARIA ALICE ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, sob o regime da Comunhão de Bens, industrial, CPF. nº.002.926.051-53, residente e domiciliado n/Capital, Cl.RG.nº.162.636-SSP-Go., o Imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de R\$.15.000,00 (Quinze mil cruzados novos). A Oficial: *[Assinatura]*

AV-02-45.141. Goiânia, 21 de agosto de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo c/"Sentença" proferida na "Audiência" constante do termo apresentado, o casal-proprietários constantes e qualificados no **R-01**, supra, "**SE SEPARARAM**" consensualmente, passando os estados-civis respectivamente para "separados" conforme citada Sentença prolatada pelo MM.Juiz, Dr. José Pereira de Souza Reis, da 2ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, em data de 02/05/91. A Oficial: *[Assinatura]*

R-03-45.141. Goiânia, 21 de agosto de 1.991. Por Formal de Partilha extraídos dos Autos de nº.799/91, de Partilha Amigável, em data de 12/07/91, pela Escrivã, Lúcia Cristina da Silva, do Cartório do 2º Ofício de Família, d/Comarca, referente a Separação do casal-proprietários constantes e qualificados no **R-01**, supra, devidamente assinado pelo MM.Juiz, Dr. Alvaro Lara de Almeida, em plan-

- ...tão, "COUBE" ao Cônjuge-Varião, LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, CPF. nº.002.926.051-53, residente e domiciliado em Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, na sua totalidade, pelo valor de R\$.2.000.000,00. A Oficial *[assinatura]*
- R-4-45.141: Goiânia, 18 de janeiro de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 07.12.1.993, Lª n. 596, às fls. 145/146 do Cartório do 3º Tabelionato de Notas, d/ Capital, o proprietário constante no R-3-retro, portador da CI.RG.n.162.638-SS P-GO e CPF/MF.n.002.926.051-53, VENDEU à TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTENCIA TÉCNICA LIMITADA, com sede e foro nesta Capital, à Av. São Francisco, n.188, Setor Santa Geneveva, inscrita no CGC/MF. sob n.37.832.037/0001-96, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$.10.000.000,00 (dezenove milhões de reais), importância essa que será paga no dia 20.02.94, representada por uma Nota Promissória de igual valor e data de vencimento, emitida pela compradora, nominal ao vendedor, com efeito "pro-soluto". A Oficial *[assinatura]*
- R-5-45.141: Goiânia, 02 de Março de 1.994. Por Escr. Públ. de Constituição de Garantia Hipotecária, lav. no Lª n. 603, fls. 24/26 do Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta Capital, a proprietária constante no R-4-retro, DEU em primeira e especial hipoteca ao BANCO NACIONAL S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG., na Rua dos Carijós, 218/244, inscrita no CGC/MF sob n. 17.157.777-0001-67, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) equivalente em 17.01.94 a R\$.193.561.000,00, sendo que sobre o principal serão devidos juros de 8,50% ao ano mais comissão de repasse de 12,50% ao ano, os juros, a comissão de repasse e o principal do empréstimo serão pagos pela devedora ao credor, de acordo com o constante no item "b" da referida escritura. As demais condições constam na escritura. A Oficial *[assinatura]*
- Av-6-45.141: Goiânia, 22 de Fevereiro de 1.996. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 28.12.1.995, fica cancelada a hipoteca constante no R-5-supra. A Oficial *[assinatura]*
- R-7-45.141: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lª nº 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas, d/comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 1ª e especial hipoteca ao BANCO FIAT S/A, instituição financeira com sede em São Paulo-SP., à Av. Paulista, nº 967, 14º Andar, inscrita no CGC/MF sob nº 62.237.425/0001-76, o imóvel objeto da matrícula retro, para garantia de um crédito no valor de R\$ 2.029,276,00, correspondente em 19.05.1.997, a 100 (cem) veículos comercializados pela outorgada credora a Fiat Automóveis S/A, empresa sediada em Betim-MG., no KM 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob nº 16.701.716/0001-56, conforme Contrato de

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente e retro

REPUBLICA DO BRASIL
 COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
 Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

45.141

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 002.

Matrícula

Goiânia, 30 de Maio de 1.997.

...Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 667, celebrado em 19.05.1.997, por prazo indeterminado. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 405.000,00, nos termos do ART. 818 do Código Civil. As demais condições constam na escritura. A Oficial *SM*

R-8-45.141: Goiânia, 30 de Maio de 1.997. Por Escr. Públ. de Hipoteca de 19.05.1.997, Lº nº 669, fls. 139/143 do 3º Tabelionato de Notas d/Comarca, a proprietária constante e qualificada no R-4-supra, DEU em 2ª e especial hipoteca à FIAT AUTOMÓVEIS S/A, empresa sediada em Betim-MG., no KM 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CGC/MF sob nº 16.701.716/0001-56, para garantia de um crédito através do Contrato Particular de Abertura de Crédito para a compra e Venda de peças nº 667, celebrado e, 12.05.1.997, por prazo indeterminado, a credora supra (Fiat Automóveis S/A) abriu a favor da outorgada devedora um crédito no valor de R\$ 600.000,00, para compra de peças de comercialização. As demais condições constam na referida escritura. A Oficial *SM*

AV-9-45.141: Goiânia, 04 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Escr. Públ. de Hipoteca, constante nos R-5 e R-6, supra, a outorgante devedora constante nos mencionados registros, TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA com sede e foro em Belo Horizonte-MG., à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, 'Bairro Sion, inscrita no CGC/MF sob nº 01.739.520/0001-83, e tendo como interveniente prestadora de garantia hipotecária a TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede e foro n/Capital, à Avenida São Francisco, nº 188, -Setor Santa Genoveva, inscrita no CGC/MF sob nº 37.832.037/0001-96. As demais condições constantes da referida escritura. A Oficial *SM*

Av-10-45.141: Goiânia, 23 de Julho de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura Pública de Aditamento e Ratificação de Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em data de 06.06.2001, no Lº nº 749, às fls. 092/093, do 3º Tabelionato de Notas d/Capital, a título de esclarecimento, fica expresso que, as hipotecas de 1º e 2º Graus, objetos do R-7 e R-8, supra, constituídas da favor do Primeiro e da Segunda Credora, respectivamente, incidentes sobre o imóvel objeto da matrícula supra, foram dadas com garantia do pleno, fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nos contratos mencionados na Escritura originária-principal, ora aditada, seja qual for o estabelecimento da Devedora, assim definidos como tal pela segunda Credora, destinatário dos bens imóveis, e respectivo código de identificação, o que em nada prejudicará ou reduzirá as garantias oferecidas em benefício do primeiro e segundo credores, para compra de bens móveis, peças e acessórios fornecidos pela segunda credora, e aqueles de outras montadoras que a segunda credora autorize a revenda através da devedora, como produtos compatíveis. A Oficial *SM*

certifico e dou fé que o presente é tenor

45.141.

Av-11-45.141: Goiânia, 02 de Abril 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com reqt°. datado de 01.04.2004, acompanhado do Decreto n° 1302, de 30.04.2003, publicado no Diário Oficial do Município n° 3153, pág. 07, em data de 08.05.2003, o imóveis constituídos pelos Lotes n°s 01, 02 e 03, da Qda. 02, foram **REMEMBRADOS**, passando a constituir-se em um único Imóvel de NÚMERO 01/03, com área de 7.176,00m², para o qual foi aberta a matrícula n° 70.645, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial. *[Assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula n°45.141 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 23 de Junho de 2009

[Assinatura]

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA

DATA DA RECEITA

Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*

OF. Req. Nº 369/09
8ª PJU - RA 739.



REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIVIL, COM ARQUIVO
DE DOCUMENTOS
COMARCA DE GOIÂNIA
VSENTO
09978007524



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

81ª Prom.
363
Fis. *[assinatura]*
Rubrica

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

48.595.

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Matrícula

Goiânia, 26 de abril de 1.993.

IMÓVEL:-Lote de terras de nº.06 (Seis), da Qda.02, situado à Av. Independência, no "SETOR NORTE", n/Capital, contendo a área de 2.800,00m2., medindo:-35,00metros de frente para a Av.Independência; 35,00metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia; 80,00metros pelo lado direito, dividindo com os Lotes 07 e 08; e, 80,00metros pelo lado esquerdo, dividindo com o Lote nº.05.PROPRIETÁRIOS:-REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., C/sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Rua Sapucaí, nº.383, inscrita no CGC/MF. sob o nº.33.613.332/0023-06, conforme Transcrições de nºs. 4.854, d/Cartório e Transcrição de nº.40.261, da 3ª(Terceira)Circunscrição Imobiliária, d/Comarca, originárias da Matrícula de nº.43.292, d/Cartório. A Oficial *[assinatura]*

R-01-48.595.Goiânia, 26 de abril de 1.993.Por Escr.Públ. de C/V., lavrada no Lº.nº.663-A, às fls.64v./65v., em data de 12.04.93, no Cartório do 7º(Sétimo)Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, "VENDEU" ao Sr. PEDRO ABRÃO JÚNIOR, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado n/Capital, à Rua 14, nº.235, S.oeste, CI.RG.nº.360.260-Go. e CPF.nº.216.778.591-72, casado c/Margarida de Castro Azevedo Coutinho Abrão, o Imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de CRS. 46.200.000,00(Quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros).A Oficial *[assinatura]*

R-02-48.595.Goiânia, 26 de abril de 1.993.Por Escr.Públ. de Incorporação para Integralização de Cotas da Terceira Alteração Contratual, lavrada no Lº.nº.662, às fls.111v./112v., em data de 12/04/93, no Cartório do 7º(Sétimo)Tabelionato de Notas, d/Comarca, os Adquirentes constantes e qualificados no R-01, supra, "INCORPORARAM" ao patrimônio da Firma(da Firma),EBE-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA., c/sede e foro n/Capital, à Rua 14,nº.201, Setor Norte, inscrita no CGC/MF. sob o nº.24.994.261-0001-32, o Imóvel objeto da Matrícula supra, na sua totalidade, pelo valor de CRS. 3.000.000.000,00(Três bilhões de cruzeiros). A Oficial *[assinatura]*

Av-3-48.595: Goiânia, 14 de Setembro de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº. apresentado, datado de 04/09/2006, acompanhado do Instrumento de Terceira Alteração do Contrato Social, firmado n/Capital, em data de 08/07/1992, registrada na JUCEG sob nº 529,2005678,4, em 15/07/1992, a proprietária constante no R-2, supra, passou a denominar-se RIOENG - RIO DURADO ENGENHARIA LTDA, e, conforme Instrumento de Quarta Alteração do Contrato Social, firmado n/Capital, em data de 19/03/1993, registrada na JUCEG

(continua no verso)
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 01
 sob nº 529,3020609,6, em 12/04/1993, a Rioeng - Rio Dourado Engenharia Ltda,
 passou a denominar-se RIOENG - RIO DOURADO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na
 Avenida Perimetral Norte, nº 2871, Vila João Vaz, n/Capital. A Oficial. *H*

R-4-48.595: Goiânia, 28 de Setembro de 2006. Por Escritura Pública de
 Compra e Venda, lavrada em data de 06.09.2006, no Lº nº 921-N, às fls.
 123/125, do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e
 qualificados no R-2 e Av-3, supra, VENDEU à Empresa, WAL MART BRASIL LTDA, com
 sede no município e comarca de Barueri/SP, na Avenida Tucunaré, nº 125,
 Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.960/0001-09, o imóvel objeto da
 presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.173.722,78. A Oficial. *H*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é repro-
 dução autêntica da matrícula nº 48.595 e foi
 extraída por meio reprográfico nos termos do
 Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da
 Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
 Goiânia, 29 de Setembro de 2006.

VALOR DA CERTIDÃO 24,00
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 6,54
 DATA DA RECEITA 28/09/2006
 NÚMERO DA GRS 1244990-0,
 Rutana da Autoridade Expedidora *H*

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Lúcia Maria Valadão Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Muriá Valadão - Oficial Substituente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

C E R T I D ã O

Dra. LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 70.645, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 01/03, da QUADRA Nº 02, situado à Avenida Independência, no loteamento SETOR NORTE, nesta Capital, com área de 7.176,00m², medindo: 89,70m de frente; 89,70m de fundos, dividindo com a faixa de domínio da Estrada de Ferro; 80,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 04; e, 80,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 74. PROPRIETÁRIA: A Empresa, **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LIMITADA**, com sede e foro nesta Capital, na Av. São Francisco, nº 188, S. Santa Genoveva, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.832.037/0001-96, conforme R-4-45.141, R-4-44.472 e R-4-45.140, d/Circunscrição. A Oficial.

Av-1-70.645: Goiânia, 02 de Abril de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com aquisição originária, por parte da Tecar Automóveis e Assistência Técnica Limitada, conforme R-4-45.141 e R-4-45.140, d/Circunscrição, os Lotes nºs 01 e 02, encontram-se gravados com uma Nota Promissória, no valor de R\$ 30.000.000,00 (cruzeiros reais), vencível em 20.02.2004, com a categoria pro-soluto. A Oficial.

Av-2-70.645: Goiânia, 02 de Abril de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com R-7, R-8, Av-9 e Av-10-45.141; R-5, R-6, Av-8 e Av-9-44.472 e R-7, R-8, Av-9 e Av-10-45.140, d/Circunscrição, os Lotes de nºs 01, 02 e 03, da Qda. nº 02, originários da presente matrícula, encontram-se gravados com Hipotecas de 1º Grau, em favor do **BANCO FIAT S/A**, instituição financeira com sede em São Paulo/SP, na Av. Paulista, nº 967, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.237.425/0001-76, e 2º Grau, em favor da **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, empresa sediada na cidade de Betim/MG, no KM 429, da Rodovia Fernão Dias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, para garantia das dívidas nos valores respectivos de R\$ 2.029.276,00 e R\$ 600.000,00, em que figura como devedora, **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda**, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.520/0001-83, e como interveniente prestadora de garantia hipotecária, a **Tecar Automóveis e Assistência Técnica Ltda**, supracitada. A Oficial.

R-3-70.645: Goiânia, 23 de Fevereiro de 2006. Por Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em data de 22/02/2006, no Lº nº 123/N, às fls. 029/035, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, desta Capital, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, na qualidade de interveniente-prestador de garantia hipotecária, DEU em Terceira (3ª) e especial hipoteca ao **BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A**, instituição financeira

com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM 429, Distrito Industrial Paulo Camilo, Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.237.425/0001-76, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de uma dívida representada pelo limite de crédito constituído através do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 080, celebrado em 23/01/2006, à devedora, **TecarBrasilia Veículos e Serviços S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.757.357/0001-68, com sede na SEP/N, Qda. 512, Conjunto C, Asa Norte, Brasília/DF, no valor de R\$ 6.800.000,00, correspondente em 23/01/2006 a 250 veículos comercializados pela Fiat Automóveis S/A, considerados pelo seu preço médio apurado segundo a Tabela de Preços-Automóveis sugerida para consumidor final, pagamento à vista, sem opcionais na região de Minas Gerais. Para fins do artigo 1.484 do Código Civil, as partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 2.750.000,00 A Oficial.

R-4-70.645: Goiânia, 23 de Fevereiro de 2006. Por Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em data de 22/02/2006, no Lº nº 123/N, às fls. 029/035, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, desta Capital, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, na qualidade de interveniente-prestador de garantia hipotecária, DEU em Quarta (4ª) e especial hipoteca ao **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 429, Galpão 2, Jardim Alterosa, Betim, Estado de Minas Gerais, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de uma dívida representada pelo limite de crédito constituído através do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 080, celebrado em 23/01/2006, à devedora, **TecarBrasilia Veículos e Serviços S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.757.357/0001-68, com sede na SEP/N, Qda. 512, Conjunto C, Asa Norte, Brasília/DF, no valor de R\$ 1.000.000,00, para compra de peças de comercialização daquela, independentemente de códigos de identificação do estabelecimento da devedora, estes a critério da credora. Para fins do artigo 1.484 do Código Civil, as partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 2.750.000,00 A Oficial.

Av-5-70.645: Goiânia, 17 de Março de 2006. Certifico e dou fé, que esta averbação é feita para constar que: no R-3-70.645, supra, onde se lê - 250 veículos, **leia-se: 200 veículos**, e, no R-4-70.645, retro, onde se lê - do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 080, **leia-se: do Contrato Particular de Abertura de Crédito para Compra e Venda de Peças nº 080**. Ratificam os demais termos, dos registros retro mencionados, não alterados por esta averbação. A Oficial.

Av-6-70.645: Goiânia, 22 de Agosto de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Autorizações para Cancelamentos de Hipotecas, datados de 10.08.2006, expedidos pelas credoras, ficam cancelados a Av-2, R-3 e R-4, supra. A oficial.

R-7-70.645: Goiânia, 22 de Agosto de 2006. Por Contrato Social, firmado nesta Capital, em data de 10.05.2006, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob nº 52202306049, em data de 07.06.2006, acompanhado do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social, firmado nesta Capital, em data de 30.06.2006, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob nº 520607323203, em data de 07.07.2006; e, Instrumento Particular de Segunda Alteração do Contrato Social, firmado nesta Capital, em data de 14.07.2006, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob nº 52060763906, em data de 27.07.2006, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, **INTEGRALIZOU** ao Patrimônio da Empresa, **TECAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.050.231/0001-11, com sede na Av. Rio Verde, Lotes 1/10, Quadra 112, Sala 01, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-Go., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 230.000,00. A Oficial.

R-8-70.645: Goiânia, 28 de Setembro de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 01/09/2006, no Lº nº 917-N, às fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

C E R T I D ã O

Continuação...

160/162, acompanhada da Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada em data de 18/09/2006, no Lº nº 917-N, às fls. 191/192, ambas do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e supra qualificada, Tecar Empreendimentos Agropecuários Ltda, VENDEU à Empresa, **WAL MART BRASIL LTDA**, com sede no município e comarca de Barueri/SP, na Avenida Tucunaré, nº 125, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.960/0001-09, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 3.352.776,82. A Oficial.

Av-9-70.645: Goiânia, 22 de Junho 2007. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº. datado de 19.06.2007, acompanhado do Decreto nº 1219, de 12.06.2007, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.139, pág. 04, em data de 14.06.2007, o imóveis constituídos pelos Lotes nºs 01/03, 04, 05 e 06, da Qda. nº 02, foram **REMEMBRADOS**, passando a constituir-se em um único Imóvel de NÚMERO 01/03/04/05/06, com área de **22.696,00m²**, para o qual foi aberta a matrícula nº 80.210, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 23 de Junho de 2009.

Lucia Maria Valadão

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora.: *SO*

OFICIO REQUISIÇÃO Nº 369/09-8ªPJU-RA 739.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

C E R T I D ã O

Dra. LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 80.210, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Lote de Terras** de nº 01/03/04/05/06, da Qda. de nº. 02(Dois), situado na Avenida Independência, no **SETOR NORTE**, n/Capital, contendo a área de: 22.696,00m², com as seguintes características e confrontações: 278,70m de Frente, para Avenida Independência; 278,00m de Fundos, confrontado com a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira; 80,00m pelo Lado Direito, confrontando com o lote nº 7/8; 70,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com a Avenida Alfredo Nasser; 7,05m pela linha de chanfrado, da Av. Dona Lourdes Estivaleta Teixeira com a Av. Alfredo Nasser; e, 7,09m pela linha de chanfrado, da Av. Alfredo Nasser com Av. Independência. **PROPRIETÁRIA:** Empresa, **WAL MART BRASIL LTDA**, com sede no município e comarca de Barueri/SP, na Avenida Tucunaré, nº 125, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.960/0001-09, conforme R-8-70.645, R-4-78.512, R-4-78.513 e R-4-48.595, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 23 de Junho de 2009.

Lucia Maria Valadao

Valor da Certidão..... NIHIL
Valor da Taxa Judiciária -
TOTAL..... -
Rúbrica da autoridade expedidora.: *Lo*
OFICIO REQUISIÇÃO Nº 369/09-8ªPJU-RA 739.



ISENTO
0297B007521

Decreto n.º 341

for 4

24

Manda registrar de -
creto

O Prefeito Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, usando das atribuições de seu cargo, se sobre mandar registrar, no livro próprio o Decreto-Lei n.º 90-A, em vista de não haver essa exigência legal sido satisfeita em tempo hábil

DECRETO-LEI N.º 90-A

de 30 de julho de 1938

O Professor Venerando de Freitas Borges, Prefeito Municipal de Goiânia, Est. de Goiás, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 311, de 2-3-1938 e nos Decretos-Leis Estaduais n.º 537, de 30-3-1938, e 808 de 9-6-1938 e n.º 944 de 27-7-1938, decreta:

Art.º 1.º - Ficam determinados no local escolhido para construção de Goiânia as áreas urbanas e suburbanas da nova Capital.

§ 1.º - A área urbana de Goiânia abrange os setores Central, Norte, Sul, Oeste, Sateélite Campesinas, e as áreas destinadas ao Aeroporto, Parques dos Buritis, do Capim Pua, dos Bandeirantes, Zoológico e Hipódromo.

§ 2.º - A área suburbana contorna os setores do parágrafo 1.º e será limitada pela linha que parte da foz do córrego João Leite, no Meia Ponte, e estende-se até a confluência do córrego Pucurus, por esta área

até a Barra do Corrego Caravel, por este deima até a confluência do corrego Vaca Brava e por este deima até o marco 1 cravado em duas cabeceiras, daí parte uma reta até o marco 2 no ponto da cerca no limite dos terrenos do Estado, daí a linha acompanha a mesma cerca no limite, digo, até o marco 3 cravado em seu canto. Dele marco a linha segue pelo espigão divisão das águas até o marco 4 cravado junto ao canto atualmente formado com a cerca do Estado e a dos terrenos do Sr. André Lino Moraes, e por este até a cabeceira do corrego da Onça e por este ribeiro até a Barra do Rio Meia Ponte e por este deima até a confluência do corrego João Leite, ponto de partida

§ 3º - A área suburbana ainda abrangida toda a superfície limitada pela estrada do pontão da represa de Fozes e Luz do Rio Meia Ponte.

Artº 2º - Ficam aprovadas as seguintes plantas, relativas ao plano Urbanização da cidade de Jorânia, todas apresentadas pelo Eng. Civ. Coimbra Bueno & Cia. Ltda., construtores da cidade de Jorânia.

- a) Planta Geral de Urbanização da cidade de Jorânia
- b) Plantas de arruamento e lotamento relativas as setores da cidade de Jorânia - Central (norte, Sul e Sa Felita de Campina), todas na escala de 1:2.500, e nas que se basearam os serviços que estão sendo executados em diversos dos logradouros públicos da cidade, ora decretados.

§ 1º - As plantas aprovadas são rubricadas pelo Prefeito Municipal e pela firma Coimbra Bueno & Cia. Ltda. - Superintendente Geral das Obras de Jorânia.

Artº 3º - Ficam aprovadas as plantas das sedes dos Distritos de Siderofândia, Ribeirão e S. Geraldo, e as duas primeiras na escala de 1:2.000 e a última na escala de 1:2.500, executada pelo Serviço de Cadastro Suobliário e vigada pelos Srs. Direto Geral da Fazenda e o Prefeito Municipal.

Artº 4º - De acordo com essas plantas ficam fixas

as zonas urbanas e suburbanas dos distritos de Hidrolândia, Ribeirão e S. Geraldo, como se segue abaixo:

a) - Hidrolândia - Zona urbana limitada se pelas ruas Canoários, Tumores, Carapós, Túpis e Pipiras;

ZONA SUBURBANA - compreende a área limitada pelo Ribeirão das Zimpas partindo do ponto de encontro com a cerca do patrimônio, que passa através do cemitério novo, sobe por esse Ribeirão até o pontilhão da estrada de Goiânia, deste ponto por uma reta até encontrar a cerca de divisa atual entre o patrimônio e os terrenos do Sr. João Ruffalo; por esta cerca abaixo até o ponto de partida.

b) - Ribeirão - Zona urbana compreendida pelas ruas Ouro, Prata, Largo das Taboas, Ruas do Chumbo, Cobalto, Crista e Esmeralda.

ZONA SUBURBANA - área limitada pelo lado leste pelo Ribeirão do Peris e pelos lados de Norte, Oeste e Sul pela atual cerca do patrimônio.

c) - S. Geraldo - Zona Urbana limitada pelas ruas Suzuqueiras, Bacainas, Largo das Saraieiras, Ruas Paraíba, Sucupira e Palmeiras.

ZONA SUBURBANA - área compreendida entre os seguintes limites: - por uma reta que, partindo do córrego Bda-Vista no ponto de encontro da cerca da chacara do Sr. João Roberto, segue pela direção dessa cerca até encontrar o prolongamento da cerca do patrimônio divido com a Faz. da B. Vista; por essa cerca abaixo e por seu prolongamento até encontrar o pequeno córrego que passa nos fundos da chacara do Sr. Antonio Bueno; por este córrego abaixo até sua confluência com o córrego B. Vista e por este acima até o ponto de partida.

Art.º 5º - Ficam compreendidos dentro das zonas urbanas de que trata o art.º 4º deste Decreto-Lei, todas as

edificações atuais e futuras que dêem frente para as suas
limitrofes das referidas zonas, de acordo com as indicações
contidas nas plantas ora mencionadas.

Art.º 6.º - Revogam-se as disposições em con-
trário

Secretaria da Prefeitura Municipal de Goiânia
em 30 de julho de 1938

- a) Venerando de Freitas Borges - Prefeito Municipal
a) Leechi Abrahão - Secretário

Decreto n.º 341

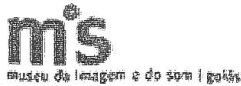
Manda registrar decreto.

O Prefeito Municipal de Goiânia, Capital do Est.
do de Goiás, usando das atribuições de seu cargo, resolve
mandar registrar, no livro próprio n.º 3, o Decreto-Lei
n.º 90-A, de 30 de julho de 1938, desta Prefeitura,
em vista de não haver essa exigência legal sido satis-
feita em tempo hábil.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Goiânia, em 4 de Setembro de 1940

- a) Venerando de Freitas Borges
a) Edison Permanno

Nota: O Decreto supra foi novamente registrado por ter
sido com incorreções em fl. anterior n.º 148.



Termo de Compromisso / Acervo Fotográfico

Eu Valquíria Dias Marques
 _____, documento de identidade nº 1326962 expedido por SSP-GO,
 residente à Rua dos Bombeiros, 250, Lt. 04, Pq. Amazônia
 telefone 3259 6186, declaro estar ciente das "Normas para reprodução do Acervo
 Fotográfico do MIS", no verso descritas, e concordo em aplicá-las às cópias adquiridas dos seguintes
 documentos:

AF1680

AF1632

AF1647

MIS02747-036

Goiânia, 06 de maio de 2010

Assinatura: Valquíria Dias Marques

Normas para reprodução do Acervo Fotográfico do MIS-GO

Da reprodução

Fotografias

- As reproduções pelos sistemas analógico ou digital de originais fotográficos serão feitas por fotógrafo indicado e autorizado pelo MIS;
- Os negativos ou reproduções digitais obtidos serão de propriedade do MIS;
- As despesas de revelação do filme e cópia(s) da(s) imagem(s) será(ão) de responsabilidade do solicitante;
- As fotografias originais não poderão ser retiradas das dependências do MIS;
- Os originais fotográficos só poderão ser manuseados pelo funcionário responsável da conservação do acervo;
- Ao receber as reproduções os originais fotográficos o solicitante deverá assinar o “Termo de Compromisso”;
- As imagens de originais fotográficos só poderão ser captadas sem o uso de luz artificial.

Imagens digitalizadas

- As imagens “master” só poderão ser acessadas por funcionários do acervo fotográfico;
- As imagens secundárias, em cópia impressa ou digitalizada, só poderão ser disponibilizadas pelo MIS quando acompanhadas de relatórios de saída específicos, com informações e créditos correspondentes;
- O MIS fornece 04 (quatro) cópias impressas ou digitalizadas, na resolução de 100 dpi/jpg. Para ter o direito às cópias o usuário deverá trazer (02) duas mídias (CD ou DVD) para cópia da(s) imagem(s) desejada(s) e de seus respectivos créditos, armazenadas em arquivo texto anexo;
- O usuário que desejar mais que quatro cópias deverá fazer sua solicitação por escrito à direção do MIS, justificando a necessidade e utilização das imagens. O autorizo do fornecimento estará condicionado à apreciação da Comissão de Acervo do MIS. A cada imagem adicional, o solicitante deverá trazer mais uma mídia.

Da utilização

- As reproduções de fotografias e imagens digitalizadas só poderão ser veiculadas e/ou publicadas mediante a colocação dos créditos do autor e da instituição. Recomenda-se, no mínimo, o uso da legenda *Acervo MIS-GO* para crédito da instituição;
- O MIS cede os direitos de reprodução, mas não os direitos autorais. Portanto, recomenda-se aos usuários que façam contato com autores ou pessoas registradas nas imagens, pois o MIS não assume esta responsabilidade;
- O solicitante se compromete a utilizar a(s) reproduções exclusivamente para fins educativos e culturais. É expressamente proibido a utilização da(s) reprodução(ões) para fins comerciais. O(s) infrator(es) estará(ão) sujeito(s) as penalidades previstas na Lei n.9610 de 19.02.1988 (Lei de Direitos Autorais);
- O solicitante deverá encaminhar ao MIS uma amostra ou exemplar das publicações (livros, teses, periódicos, impressos, documentários em vídeo, material publicitário sob diversos formatos, homepages, etc.) onde as imagens foram utilizadas para controle de arquivo.

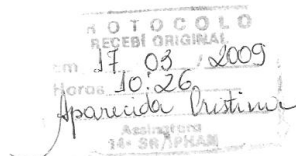
Assinatura do usuário

Goiânia, 17 de março de 2009.

Ilma.sra.

Salma Saddi Wares de Paiva

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 14ª SR/IPHAN



Valquíria Dias Marques, brasileira, casada, advogada, mestranda em Desenvolvimento e Planejamento Territorial, pela Universidade Católica de Goiás, residente e domiciliada na Rua dos Bombeiros, Quadra 250, Lote 04, Parque Amazônia, CEP 74835-210, nesta Capital, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar autorização para pesquisa no Arquivo da 14ª SR/IPHAN, tendo como finalidade a complementação de dissertação, que abrange entre outros assuntos o tombamento da Antiga Estação Ferroviária de Goiânia e seu entorno.

No entanto, necessito pesquisar a Portaria (**cópia**) que deu origem ao tombamento desse patrimônio histórico em nossa cidade.

Contando com Vossa preciosa compreensão, desde já agradeço.

E-mail: valquiriadiasmarques@gmail.com

Telefone: 062 3259-6186, 96887374

Valquíria Dias Marques
Valquíria Dias Marques

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 507, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, em sua 38ª reunião, realizada em 11 de dezembro de 2002, resolve: I - Homologar para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia, compreendido pelos seguintes bens: Coreto da Praça Cívica, Fontes Luminosas, Fórum e Tribunal de Justiça, Residência de Pedro Ludovico Teixeira, Edifício do antigo Departamento Estadual de Informação, Obeliscos com luminárias, Palácio das Esmeraldas, Edifício da antiga Delegacia Fiscal, Edifício da antiga Chefatura de Polícia, Edifício da antiga Secretaria Geral, Torre do Relógio, Edifício do Tribunal Regional eleitoral, Edifício do colégio Estadual Liceu de Goiânia, Edifício do antigo Grande Hotel, Edifício do Teatro de Goiânia, Edifício da antiga Escola Técnica de Goiânia, Edifício da antiga Estação Ferroviária de Goiânia, Mureta e Trampolim do Lago das Rosas, Edifício do antigo Palace Hotel, Edifício da antiga Subprefeitura e Fórum de Campinas e Traçado viário dos núcleos urbanos pioneiros, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, cuja localização dos bens e descrição da poligonal do traçado constam das fls. 161/165 dos autos do processo nº 1.500-T-02. II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA
Ministério da Cultura

MAPAS (DIVERSOS)





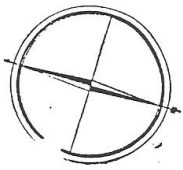
SETOR NOROCCIDENTAL
EADUASOCS

158. 46

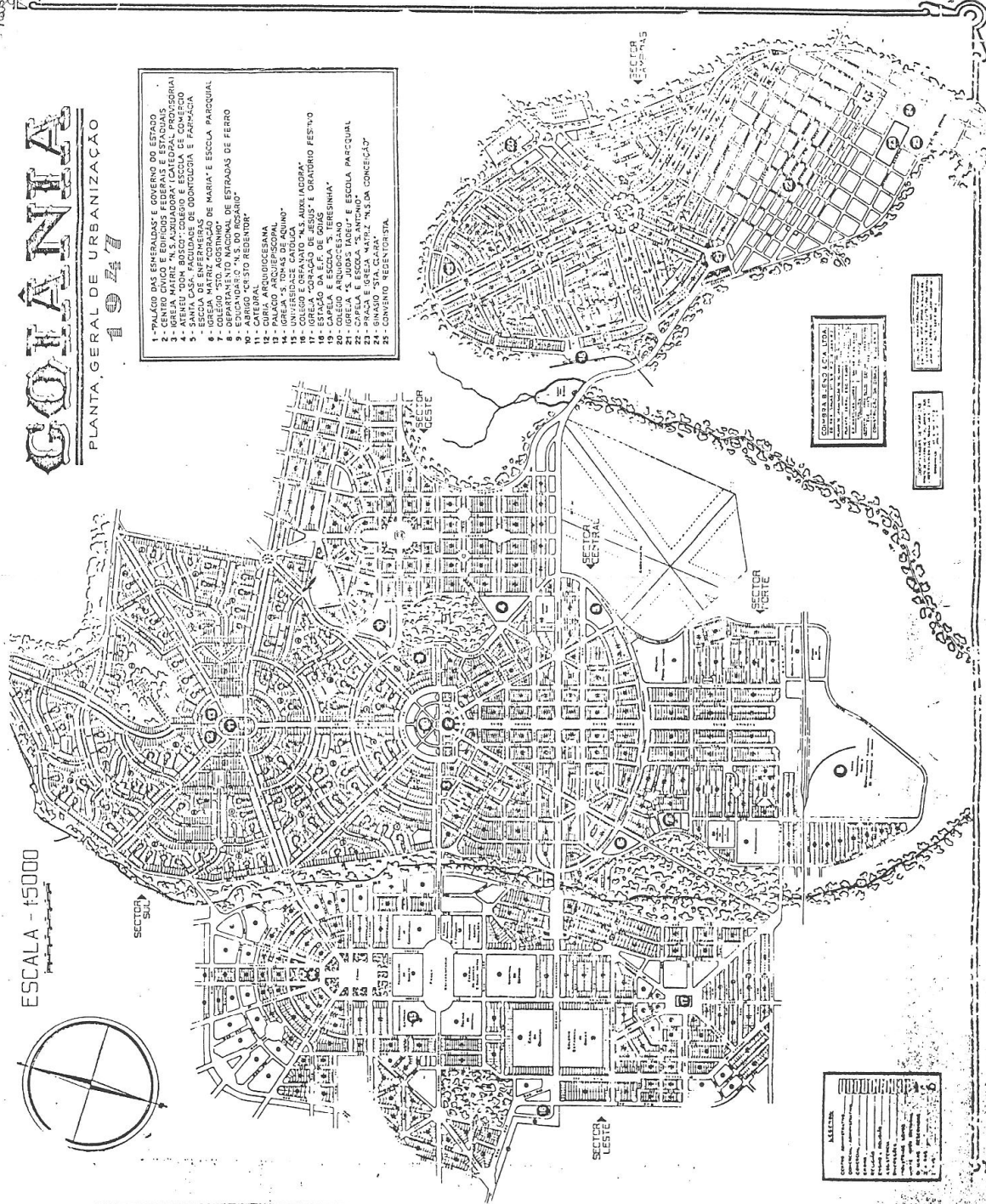
GOIÂNIA

PLANTA GERAL DE URBANIZAÇÃO

ESCALA - 1:5000



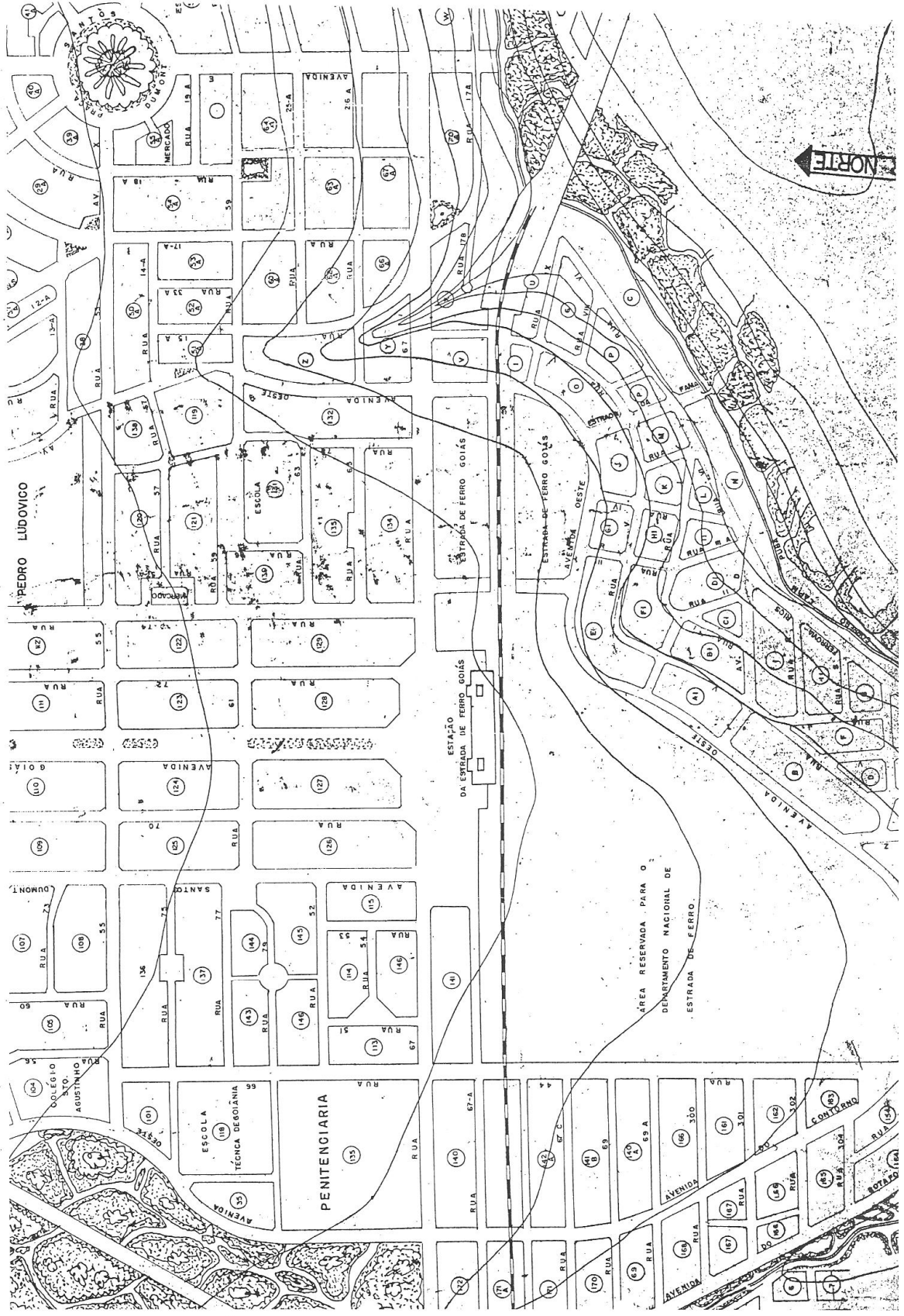
- 1 - PALÁCIO DAS GENERALDAS E GOVERNO DO ESTADO
- 2 - PALÁCIO DO SENADO FEDERAL
- 3 - IGREJA MATRIZ "N.S. SAZUADOR" (CATEDRAL, PROVISÓRIA)
- 4 - ARENIL "DON BOSCO" COLÉGIO E ESCOLA DE COMÉRCIO
- 5 - ESCOLA DE ENFERMEIRAS
- 6 - ESCOLA DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA
- 7 - IGREJA MATRIZ "CORAÇÃO DE MARIA" E ESCOLA "MARQUILIA"
- 8 - COLÉGIO "SANTO ANTONIO"
- 9 - ESTACIONAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
- 10 - ABRIGO "CRISTO REDENTOR"
- 11 - ABRIGO "N.S. DO ROSÁRIO"
- 12 - DÚRIA ARQUIDIOCESANA
- 13 - PALÁCIO ARQUIDIOCESANO
- 14 - PALÁCIO "N.S. DA CONCEIÇÃO"
- 15 - UNIVERSIDADE CATÓLICA
- 16 - COLÉGIO ORFANATO "N.S. ANUNCIADORA"
- 17 - COLÉGIO "SANTO ANTONIO" E GYMNASIO FÍSTICO
- 18 - ESTACAO DA E.F.P. DE GOIAS
- 19 - CAPELA E ESCOLA "S. TERESINHA"
- 20 - ESCOLA "S. ANTONIO"
- 21 - IGREJA "S. JUDAS TACUM" E ESCOLA PAROQUIAL
- 22 - CAPELA E ESCOLA "S. ANTONIO"
- 23 - COLÉGIO "S. ANTONIO"
- 24 - SINAIS "S. ALCAZAR"
- 25 - CONVENTO "REDENTORISTA"



CÓDIGO DA PLANTA DE URBANIZAÇÃO	
1	Área de Reserva
2	Área de Loteamento
3	Área de Edificação
4	Área de Estacionamento
5	Área de Recreação
6	Área de Equipamento
7	Área de Infra-estrutura
8	Área de Serviços
9	Área de Comércio
10	Área de Indústria
11	Área de Armazenagem
12	Área de Transporte
13	Área de Utilidade Pública
14	Área de Proteção Ambiental
15	Área de Reserva Especial
16	Área de Reserva de Uso Especial
17	Área de Reserva de Uso Especial
18	Área de Reserva de Uso Especial
19	Área de Reserva de Uso Especial
20	Área de Reserva de Uso Especial
21	Área de Reserva de Uso Especial
22	Área de Reserva de Uso Especial
23	Área de Reserva de Uso Especial
24	Área de Reserva de Uso Especial
25	Área de Reserva de Uso Especial

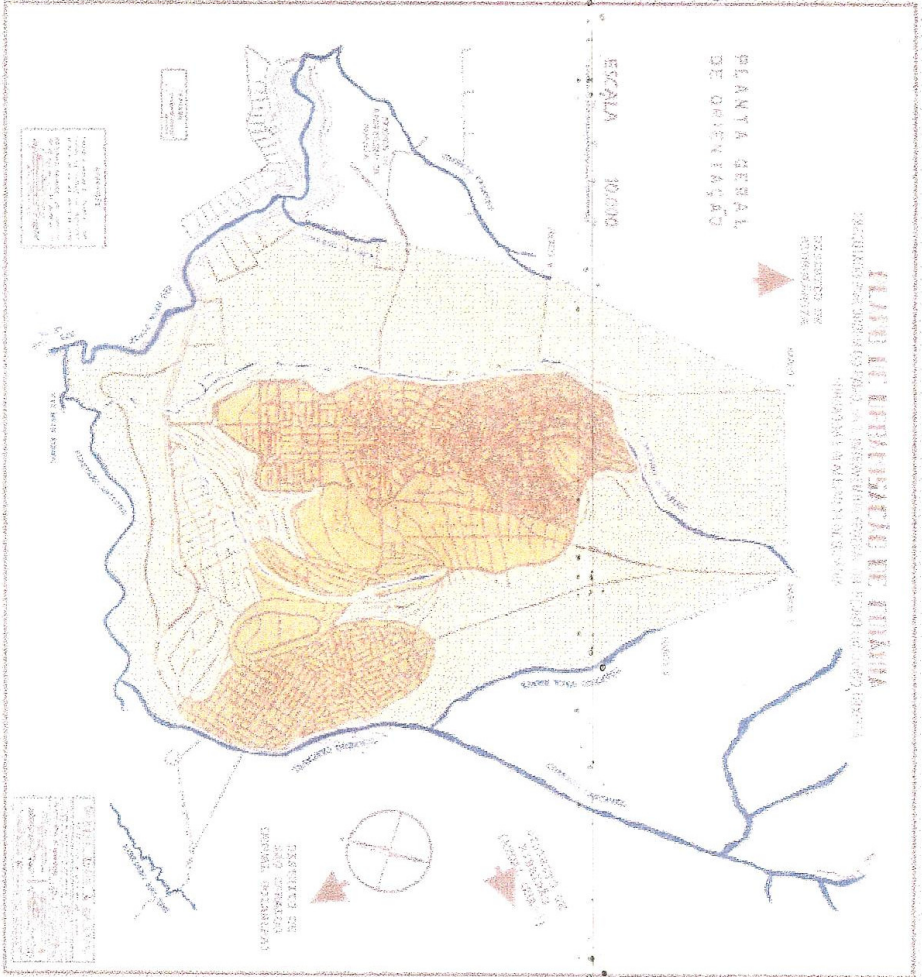
LEGENDA	
1	Área de Reserva
2	Área de Loteamento
3	Área de Edificação
4	Área de Estacionamento
5	Área de Recreação
6	Área de Equipamento
7	Área de Infra-estrutura
8	Área de Serviços
9	Área de Comércio
10	Área de Indústria
11	Área de Armazenagem
12	Área de Transporte
13	Área de Utilidade Pública
14	Área de Proteção Ambiental
15	Área de Reserva Especial
16	Área de Reserva de Uso Especial
17	Área de Reserva de Uso Especial
18	Área de Reserva de Uso Especial
19	Área de Reserva de Uso Especial
20	Área de Reserva de Uso Especial
21	Área de Reserva de Uso Especial
22	Área de Reserva de Uso Especial
23	Área de Reserva de Uso Especial
24	Área de Reserva de Uso Especial
25	Área de Reserva de Uso Especial

36



58
Protocolo

68



PLANO DE URBANIZACAO DE GOIANIA

DPEC. LEI Nº 09-A

DE 30/07/1935

INGENHEIRO RESPONSÁVEL

ARLANDO AUGUSTO DE SOUZA

LEGENDA

ÁREAS DE INTERESSE ESPECIAL

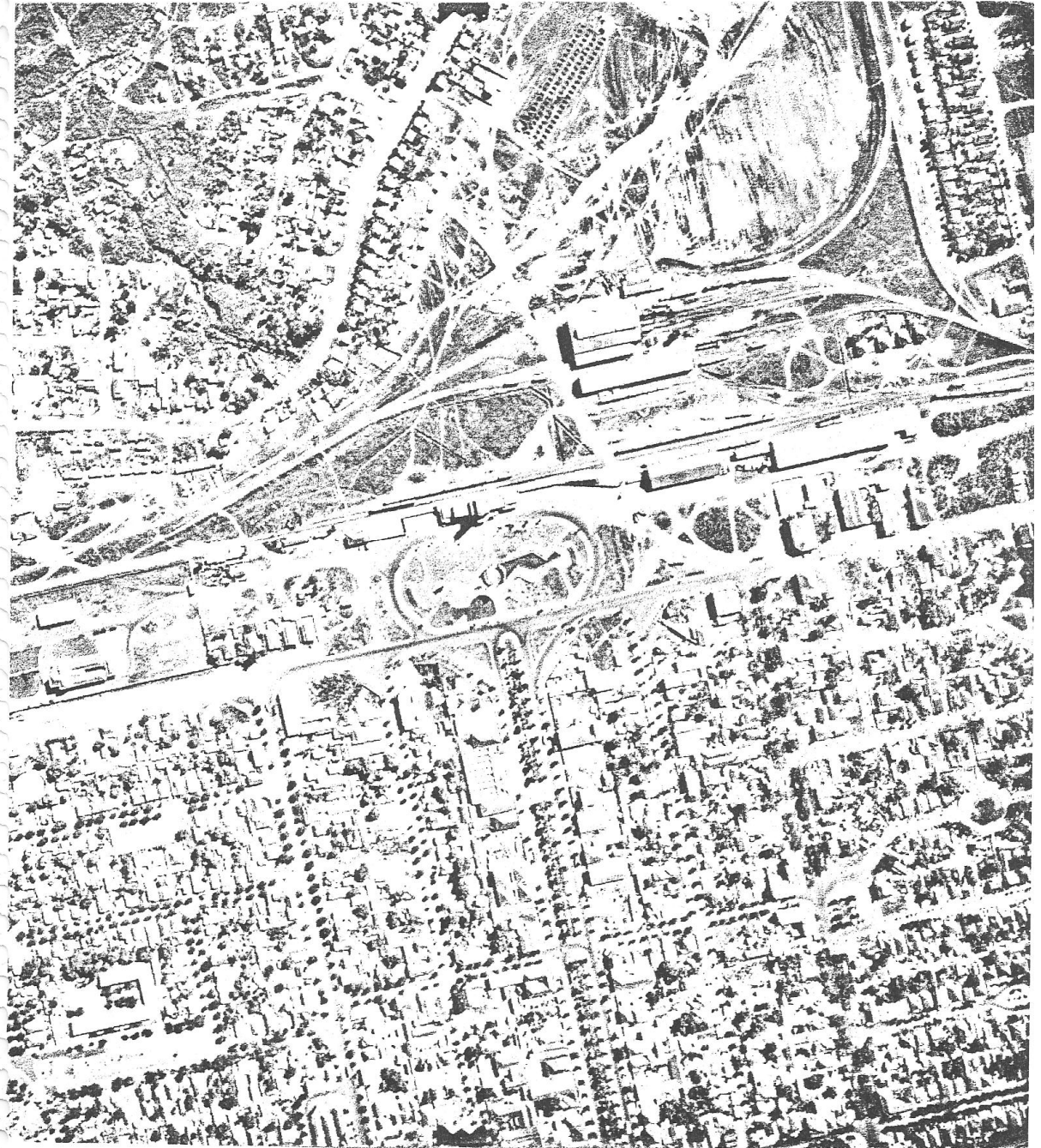
ÁREAS DE INTERESSE ESPECIAL

ÁREAS DE INTERESSE ESPECIAL

É reservado ao IPLAN o direito de reprodução deste documento.

66
P

14



67

57

